

19 DE DEZEMBRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

# **PODER EXECUTIVO**

**EDIÇÃO 4005** 

#### **SUMÁRIO**

Portarias	3
Decretos	4 a 8
Leis	8 a 19
Secretaria de Administração e Gestão	20 a 23
Secretaria de Gestão de Pessoas	24 a 41
Secretaria de Finanças	41
Secretaria de Obras	41 e 42
Secretaria de Educação	42
Secretaria de Saúde	42 e 43
Secretaria de Cultura	43

Secretaria de Transportes......43 

raculdade de Medicina	44 a 45
Fundação Casa da Cultura	45 e 46
INEDITORIAL	
Ineditorial	46
PODER LEGISLATIVO	40 - 61
Poder Legislativo	46 a 61



#### Pedro Bigardi

Prefeito

#### **Durval Orlato**

Vice-Prefeito

#### **SECRETARIAS**

#### Administração e Gestão

Denis André José Crupe Secretário Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues Secretária adjunto Tel.: 4589 - 8622

#### Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi Secretário Tel.: 4589 - 8577 / 8578

#### Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore Secretária Tel.: 4522 - 0333

#### Casa Civil

José Carlos Pires Secretário Tel.: 4589 - 8405

#### Chefia de Gabinete

Cristiano Guimarães Secretário Tel.: 4598-8964

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes Diretor-Presidente Tel.: 4589 - 8824

#### Comunicação Social

André Barros Secretário Tel.: 4589 - 8402

#### Cultura

Tércio Marinho Secretário Tel.: 4521 - 6922

#### DAE S/A

Jamil Yatim Diretor-Presidente Tel.: 4589 - 1300

#### Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser Secretário Tel.: 4589 - 8545

#### Educação

Durval Orlato Secretário Tel.: 4588 - 5338

#### Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felicio Lo Monaco Diretor-Presidente Tel.: 4583 - 1177

#### Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes Secretário Tel.: 4589 - 8916

#### Finanças

Pedro Galindo Secretário Tel.: 4589 - 8676

Rodrigo Mendes Pereira Superintendente Tel.: 4583 - 1722

#### Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi Presidente Tel.: 4522 - 7860

#### Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho Secretária

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

#### **Guarda Municipal**

José Roberto Ferraz Comandante Tel.: 4492-9090 **IPREJUN** 

Eudis Urbano dos Santos Presidente Tel.: 4589 - 8754

#### Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha Secretário Tel.: 4589 - 8500

#### **Obras**

José Roberto Aprillanti Junior Secretário Tel.: 4589 - 8466

#### Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara Secretária Tel.: 4589 - 8556

#### Saúde

Luís Carlos Casarin Secretário Tel.: 4589-8795/8796

#### Serviços Públicos

Aguinaldo Leite Secretário

Tel.: 4589- 8522 / 8525

#### **Transportes**

Wilson Folgozi de Brito Secretário Tel.: 4589 - 8765

#### **TV Educativa**

Thiago Godinho Superintendente Tel.: 4587-5151



# Expediente

#### Secretário Responsável

André Barros

#### Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

#### Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

#### **Diretor Administrativo**

Gleyson Fonseca

#### Contato:

#### Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

#### **PORTARIAS**

#### PORTARIA Nº 310, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo  $\,$  no 27.549-4/2014, ----

R E S O L V E autorizar a CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHO-RA APARECIDA, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na confluência da Avenida Jundiaí, Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, Rua Barão de Teffé e Rua Engenheiro José Maria da Silva Velho, no dia 21 de dezembro de 2014 das 10h00 às 22h00, para implantação e exploração de estacionamento durante a realização do evento denominado TURMA DO PAGODE.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-seá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

#### MARGARETE GERALDO BIGARDI Presidente do Fundo Social de Solidariedade

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 312, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.569-5/2014, -----

DESIGNA ELIETE BRUZA MOLINO, Contadora, CRC nº 1SP192451/O-0, e ANA MARIA SCIAMARELLI, engenheira, CREA nº 0601437957, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a execução de obras de Infraestrutura Urbana — Pavimentação da Rua Cornélio Pires — Vila Santana.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

#### a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente às medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

#### b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamen-

to técnico da obra, controle de medições e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 313, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.573-7/2014,

D E S I G N A CLÁUDIO FONSECA DUARTE, Contador, CRC nº 1SP261.412/0-9, para execer a função de GESTOR MUNICIPAL do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para aquisição de um caminhão — Unidade Vila Rio Branco.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

#### a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente às medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 314, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 32.990-3/2014, ------ D E S I G N A CLÁUDIO FONSECA DUARTE, Contador CRC nº 1SP261412/0-9, e LUIS FELIPE LEME DA SILVA, engenheiro, CREA nº 5062329941, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para a Cobertura da Quadra Esportiva da EMEB Anézio de Oliveira.

Ficam definidas as seguintes competências na execução do Convênio:

#### a) FUNÇÃO DE GESTOR

Compete exclusivamente às medidas de cunho administrativo vinculadas ao acompanhamento da prestação de contas dos recursos repassados;

#### b) FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Compete o desempenho das atribuições de acompanhamento técnico da obra, controle de medições e preparação dos elementos técnicos para a prestação de contas dos recursos repassados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 315, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.004-4/2014, -----

D E S I G N A CELSO MONTEIRO DA SILVA, como Gestor de Projetos representante da Prefeitura do Município de Jundiaí, junto ao Tribunal Regional Eleitoral da 4ª Região, durante a implantação e desenvolvimento do projeto piloto SEI - Sistema Eletrônico de Informações, do programa Processo Eletrônico Nacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **DECRETOS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25 453 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. ESTADO DE PEDRO BIOARDI, REFEITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4°, § 2°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.014 - GABINETE DO PREFEITO

NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL REF. SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL REF SOLICITAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.018 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS REF. SOLICITAÇÃO

NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÓBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.022 -SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA

ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E I SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.035 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.024 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS.

SECRET.MUN DESENV. ECONÓMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.026 - SECR..MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.037 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.036 - GUARDA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2 030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.038 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Decreto N. 25.453/2014 Decreto N. 25.453/2014 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8.227.000,00 (OITO MILHÕES DUZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS) 660.000.00 NA(S) DOTAÇÃO(ÕES): 10.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 02.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 0000 PROPRIA 698.000,00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS « PESSOAL CIVII. 0000 PROPRIA 250,000,00 206.000,00 3 1 91 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORCAMENTÁRIA 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0000 PROPRIA 180.000,00 11.01.18.122.0163.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3 1 90 16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA 3 3 90 49 00 AUXÍLIO-TRANSPORTE RS 92 000 00 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 12.000,00 03.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 12.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3 1 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.000,00 04.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORCAMENTÁRIA 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORCAMENTÁRIA 0000 PROPRIA 0000 PROPRIA 280,000.00 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 06.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 0000 PROPRIA 15.01.08.244.0171.2145 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 0000 PROPRIA 0000 PROPRIA 12.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 07.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RS 68.000,00 15.01.08.244.0171.2146 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - GESTÃO E SUPORTE R\$ 400.000,00 3 1 90 05 00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0000 PROPRIA R\$ 5.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3 1 91 13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORCAMENTÁRIA 0000 PROPRIA 17 000 00 104.000,00 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 0000 PROPRIA R\$ 58.000,00 3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE 08.01.04.122.0174.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 0000 PROPRIA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000.00 0000 PROPRIA 16.01.23.122.0173.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS 560 000 00

32.000,00

33 000 00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

09.01.15.122.0161.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

0000 PROPRIA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

17.01.20.122.0165.2007 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

R\$

30.000.00

1.500,00

0000 PROPRIA

0000 PROPRIA

## **DECRETOS**

PRI	EFEITURA DO MUNICÍPIO DE	JUNDIAÍ		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE J	UNDIAÍ		PREFEITURA DO MUNICÍ	PIO DE JUNDIAÍ	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	Decreto N. 2 S - PESSOAL CIVIL	25.453/2014	3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO		25.453/2014	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI		N. 25.453/2014
0000	PROPRIA	R\$	95.000,00	0000 PROPRIA	RS	12.000,00	0000 PROPRIA	R\$	59.792,79
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS PROPRIA			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 0000 PROPRIA	PESSOAL CIVIL		10.01.15.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE V	veículos	
	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORO PROPRIA	R\$ ÇAMENTÁRIA	17.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  0000 PROPRIA	RS	610.000,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 PROPRIA	R\$	124.476,41
	AUXÍLIO-TRANSPORTE PROPRIA	R\$	20.000,00	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSO 0000 PROPRIA	R\$ DAL CIVIL	126.000,00	10.01.15.451.0161.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLI 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI		
		R\$	6.000,00		RS	265.000,00	0000 PROPRIA	R\$	58.149,06
	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			TOTAL ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA		8.227.000,00 E-Á COM O(S)	10.01.15.451.0161.2697 MANUTENÇÃO E REFORMA DA		Ē <b>A</b>
0000	PROPRIA		100 000 00	SEGUINTE(S) RECURSO(S):		ν,,	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI 0000 PROPRIA	ROS - PESSOA JURIDICA	1.184.222,81
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS PROPRIA	R\$	190.000,00	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DO VIGENTE:	OTAÇÃO(ÕES) DO	ORÇAMENTO	10.01.15.451.0161.2699 GESTÃO DE OBRAS DE TERRAI		1.104.222,01
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PES	R\$ SSOAL CIVIL	17.000,00	04.01.24.131.0174.2626 GESTÃO DAS AÇÕES DE PUBL.DE ATOS INS	STITUCIONAIS		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI 0000 PROPRIA		
	PROPRIA	355712 61712		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 0000 PROPRIA	A JURÍDICA		3000 FROTRET	R\$	64.015,50
	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORO PROPRIA	R\$ ÇAMENTÁRIA	9.000,00	RS  08.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		70.024,38	10.01.15.451.0161.2701 SUPORTE AS UNIDADES DE SEI 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI		
		R\$	70.000,00	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0000 PROPRIA			0000 PROPRIA	R\$	170.081,49
	MANUT.SERVIDORES CEDIDOS OUTI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		NO	RS		86.500,00	10.01.15.452.0162.2704 SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA D	RENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
0000	PROPRIA	R\$	270.000,00	08.01.04.122.0160.2662 GESTÃO AÇÕES DE DIREÇÃO DOS SERV.FII	NALISTICOS-SMF		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 PROPRIA		
	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORO PROPRIA		270.000,00	33.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  0000 PROPRIA  RS		114.800,00		R\$	556.253,99
		R\$	95.000,00				10.01.15.452.0162.2705 GESTÃO AÇÕES LIMPEZA/CON	TENÇÃO CÓRREGOS/OBRAS DR	EN
18.01.09.846.0167.0254	PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E	EPENSIONISTAS		08.01.04.123.0174.2664 GESTÃO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	FINANCEIRA		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI 0000 PROPRIA	ROS - PESSOA JURÍDICA	
3.1.90.03.00 0000	PENSÕES PROPRIA			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 0000 PROPRIA	A JURÍDICA	100.064.07		RS	536.271,24
		R\$	150.000,00	RS		199.064,07	11.01.15.451.0166.2723 PLANEJAMENTO URBANO E AM	MBIENTAL	
	PREVID.SOCIAL A INATIVOS E PENSI APOSENTADORIA E REFORMAS	IONISTAS (ENSINO)		08.01.04.125.0174.2041 COORDENAÇÃO DAS AÇÕES LICENCIAMENTO DE ATI 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ		ZAÇÃO E	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI 0000 PROPRIA		
	PROPRIA			0000 PROPRIA RS		64.940,00		R\$	380.175,00
19.01.06.122.0177.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCA	R\$ RGOS	52.000,00	08.01.28.846.0000.0261 GESTÃO DA ADM. PAGTO REQUISITÓRIOS	- PEQUENA MONTA		11.01.18.541.0163.1042 IMPLANTAÇÃO E CON CORDENADORIA DE BEM 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL I		SEDE DA
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS PROPRIA			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 0000 PROPRIA			0000 PROPRIA	R\$	56.542,53
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORO	R\$ ÇAMENTÁRIA	14.000,00	RS		70.000,00	11.01.18.541.0163.2031 COORDENADORIA DE BEM EST		
0000	PROPRIA	R\$	450.000,00	09.01.15.122.0160.2005 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENT 3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	ro		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI 0000 PROPRIA	ROS - PESSOA JURIDICA R\$	82.644,01
	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCA	RGOS	450.000,00	0000 PROPRIA R\$		56.000,00	11.01.18.541.0163.2304 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇ		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PROPRIA	S - PESSOAL CIVIL		09.01.15.451.0161.1496 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E	VIADUTOS		3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 0000 PROPRIA		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	180.000,00	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 0000 PROPRIA		1 055 457 45		R\$	67.868,78
	PROPRIA	R\$	32.000,00	R\$  09.01.15.451.0161.1497 PAVIMENTAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE VIAS	URBANAS	1.855.452,45	11.01.18.541.0163.2719 BASE ECOLÓGICA DA SERRA E 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	OO JAPI	
	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORO PROPRIA	ÇAMENTÁRIA		4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  0000 PROPRIA			0000 PROPRIA	R\$	62.793,42
		R\$	40.000,00	0000 PROPRIA R\$		780.000,00	10.01.16.100.016.06		
	AUXÍLIO-TRANSPORTE PROPRIA			09.01.15.451.0161.2700 MANUT.MÁQ., EQUIP., VEÍCULOS LEVES E P	ESADOS		12.01.15.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SEI 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI		
23 01 27 122 0170 2007	MANUTENIOÑO DE PESSO VA PARTE	R\$	16.000,00				0000 PROPRIA	R\$	70.000,00
23.01.27.122.01/0.2007	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCA	KOUS							

## **DECRETOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ			
	Dec	reto N. 25.453/2014	Decreto N. 25.453/2014	Decreto N. 25.460/201			
12.01.15.452.0161.2742 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO D	DE TRÂNSITO						
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA		PEDRO BIGARDI	PEDRO BIGARDI			
0000 PROPRIA			PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL			
	R\$	186.132,82					
12.01.15.452.0161.2747 AÇÕES DE SINALIZAÇÃO DI	E TRÂNSITO						
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO							
0000 PROPRIA			PEDRO REIS GALINDO	PEDRO REIS GALINDO			
OUV TROTAL	R\$	73.438,23	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS			
12.01.15.453.0161.2744 OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃ	O DE TRANSPORTE COLETIVO						
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) QUINZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO	PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS D. PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO D			
0000 PROPRIA	R\$	54.964,10	DE DOIS MIL E QUATORZE.	ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.			
12.01.15.453.0161.2746 MANUTENÇÃO DOS COLETIVO E RO	TERMINAIS URBANOS	DE TRANSPORTE					
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			EDSON APARECIDO DA ROCHA	EDSON APARECIDO DA ROCHA			
0000 PROPRIA			SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
	R\$	68.370,34					
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0000 PROPRIA			PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ			
	R\$	175.961,71	TREE ET ORT DO MONTH TO DE WORDEN				
3.01.01.102.01.02.002			DECRETO N° 25.460, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.	DECRETO Nº 25.461, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014			
18.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À	SECRETARIA		DECRETO N. 23.400, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.	PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS			
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS CO	OM LOCOMOÇÃO		PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE	ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DI 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 2º.			
0000 PROPRIA			SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE				
	R\$	67.977,72	23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 2º.	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
8.01.04.128.0175.2009 CAPACITAÇÃO E QUALIFIC	AÇÃO DE SERVIDORES			CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PARA			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA		CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.048 -	ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.051 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
0000 PROPRIA			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DECRETA:			
	R\$	60.202,30	CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.049 -	ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR DE R\$ 758.500,00 (SETECENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS			
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NA(S) DOTAÇÃO(ĎES): 13.01.12.361.0168.2923 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA - JOVENS I			
8.01.04.128.0175.2966 MANUTENÇÃO DAS A ENGENHARIA.	ÇÕES DO SERVIÇO ES	SPECIALIZADO EM	DECRETA:	ADULTOS - 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA			0000 PROPRIA			
0000 PROPRIA			ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):	R\$ 20.000,0			
	R\$	132.967,37	14.01.10.301.0176.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)	13.01.12.361.0168.2924 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL			
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0000 PROPRIA			
19.01.06.181.0177.2977 GESTÃO DE MONITORAMEN	NTO DAS CÂMERAS SEGURANO	ÇA					
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA		0000 PROPRIA	R\$ 410.000,0 13.01.12.365.0168.2921 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL I			
0000 PROPRIA			R\$ 175.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	R\$	377.416,66	14.01.10.304.0176.2939 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)	0000 PROPRIA			
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 156.000,0			
23.01.27.811.0170.2761 GESTÃO DE PROJETOS ESPO	ORTIVOS		5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	13.01.12.365.0168.2922 MANUTENÇAO PESSOAL E ENCARGOS - INFANTIL II			
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIA	AL PERMANENTE			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 0000 PROPRIA			
0000 PROPRIA	p.e		RS 1.000,00				
	R\$	67.540,06	TOTALR\$ 176.000,00	RS 171.000,6 13.01.12.366.0168.2925 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS (CENTRO LÍNGUAS)			
23.01.27.812.0170.2771 GESTÃO DAS AÇÕES DE MA	MIT E CONCEDUAÇÃO DOS CO	CES	ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S)	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
	INO LE COINSERVAÇÃO DOS CI	ALD.	SEGUINTE(S) RECURSO(S):	0000 PROPRIA			
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO				RS 1.500,0			
0000 PROPRIA	R\$	60.000,00	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO	TOTALR\$ 758.500,0			
		55.500,00	VIGENTE:	ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM C SEGUINTE(S) RECURSO(S):			
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERO	CEIROS - PESSOA JURÍDICA		140110201017/2014				
0000 PROPRIA	R\$	131.960,76	14.01.10.301.0176.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)	I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÔES) DO ORÇAMEN VIGENTE:			
	A.0	131.700,70	3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
			0000 PROPRIA	13.01.12.361.0168.2779 TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			
			R\$ 175.000,00	33.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA			
				0000 PROPRIA  R\$ 353.880			
			14.01.10.304.0176.2939 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)				
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I			
			5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB  RS 1.000.00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0000 PROPRIA			

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....R\$ 758.500,0

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

#### **DECRETOS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.461/2014

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÉS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.25.462, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4", § 2".

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.055 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.056 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.058 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.052 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.057 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.059 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 2.054 - SECRET.MUN.DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.303.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÔES):

14.01.10.122.0176.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (SMS/ADM)

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

0000 PROPRIA

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PROPRIA

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PROPRIA

1.000.00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

3.000,00

14.01.10.301.0176.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (ATENÇÃO BÁSICA)

14.01.10.302.0176.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS-MÉDIA E ALTA COMPLEX

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000 PROPRIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVII

0000 PROPRIA

485 000 00 3 1 01 13 00 ORRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORCAMENTÁRIA

0000 PROPRIA

RS 220 000 00

14.01.10.305.0176.2936 MANUT.PESSOAL E ENCARGOS-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0000 PROPRIA

315,000,00

1.303.000.00

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORCAMENTO

03.01.04.122.0160.2109 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - CARTÓRIOS ELEITORAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

VICENTE

Página 1 de 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.462/2014 06.01.03.122.0174.2021 DIGITALIZAÇÃO DE LEIS, DECRETOS E PORTARIAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 55.000,00

07.01.04.122.0160.2029 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

0000 PROPRIA

41.867.23

 $14.01.10.122.0160.2005 \;\; \mathsf{DESPESAS} \; \mathsf{SOB} \; \mathsf{REGIME} \; \mathsf{DE} \; \mathsf{ADIANTAMENTO}$ 

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

12.164.11

14.01.10.301.0176.1565 CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

615.481,00

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENCÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.092,80

14.01.10.301.0181.2035 ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

14.01.10.302.0176.1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

R\$

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OOOO PROPRIA

52 000 00

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.01.10.303.0176.2819 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R\$ 20.000.00

16.01.23.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

 $3.3.90.39.00~{
m OUTROS~SERVIÇOS~DE~TERCEIROS-PESSOA~JURÍDICA}$ 

0000 PROPRIA

R\$ 66 604 04

16.01.23.334.0173.2885 GESTÃO DAS AÇÕES DE MICROCRÉDITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

59 700 47

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.462/2014

TOTAL RS 1 303 000 00

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÉS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

#### **DECRETOS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO № 25.463. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ ESTADO DE PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N°8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4°, §§ 1° E 2°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 2.063 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL E SUPLEMENTAR DE RS 170.263,70 (CENTO E SETENTA MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NASIO DOTACÃO/GÓSE.

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

TOTAL....R\$ 170 263 70

170 263 70

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

6205 ME/FNDE/RESOL.29/2012-APOIO A CRECHES

TOTAL R\$ 170 263 70

PEDRO BIGARDI

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.25.464. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAI: ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8128, DI 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES EM UNIDADES ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. REF. SOLICITAÇÃO 2.064 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIO SUPLEMENTAR DE RS 166731,63 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E REALS ESSESSATA E RÉS CENTAVOS) NASIO DOTAÇÃO(ÔES);

13.01.12.365.0168.2786 GESTÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL I

3 3 90 39 00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6205 ME/ENDE/RESOL 29/2012-APOIO A CRECHES

166 731 63

ART 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

DE DOIS MIL E QUATORZE

EDSON APARECIDO DA ROCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

#### DECRETO Nº 25.459. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.166-1/2000, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, a partir do ano letivo de 2015, a COLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EMEB CONJUN-TO HABITACIONAL "JOÃO MEZZALIRA JÚNIOR", localizada na Rua Rogério Tonetti, nº 1.311, Jardim Novo Horizonte II, nesta cidade.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações 1301.012.361.168.2144, 1301.012.361.168.2924. 1301.012.361.168.2150, 1301.012.361.168.2776, 1301.012.365.168.1548, 1301.012.365.168.2789.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PEDRO BIGARDI Prefeito**

**DURVAL LOPES ORLATO** Secretário Municipal de Educação Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

#### **FDSON APARECIDO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **LEIS**

#### LEI N.º 8.353, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, de área situada no Parque Residencial Jundiaí II, para instalação de campus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso ao INSTITU-TO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, a título gratuito e pelo prazo de 100 (cem) anos, de área de terreno correspondente a 23.791,82 m², a ser destacada de área maior objeto da matrícula nº 103.579 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, destinada à Área Institucional Dois (02) do Loteamento "Parque Residencial Jundiaí II", para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jundiaí, caracterizada na planta e descrição perimétrica, que juntamente com o respectivo laudo de avaliação, fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo será formalizada por meio de contrato e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jun-

#### **LEIS**

diaí, vedado qualquer uso diverso, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município.

Art. 4° - Findo o prazo da concessão previsto no art. 1° desta Lei e havendo interesse das partes, o imóvel em questão poderá ser objeto de doação ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO — IFSP, mediante Lei específica, observada a legislação aplicável ao caso na época oportuna.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Concessinário.

**Art.** 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

## EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Contrato de Concessão de uso de imóvel municipal celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFESP, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jundiaí.

#### Processo nº 18.154-4/2014

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE JUN-DIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

I - O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº ......, de .. de ....... de ...... de ..... de ..... de ...... de ..... de ..... de ..... de ..... de ..... de .... de ..... de .... de ....

II - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área referida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência do MUNICÍPIO, sendo vedado uso diverso da destinação para equipamento público.

III - Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a:

- a submeter previamente à aprovação da Prefeitura o projeto de construção da obras, com todas as especificações pertinentes;
- b Obter as autorizações e licenças necessárias para execução e funcionamento do projeto de instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;
- c iniciar a construção da obra no prazo de até 2 (dois) anos contados a partir do desmembramento e respectiva individualização da área referida na cláusula I deste instrumento, perante a Circunscrição Imobiliária competente, prorrogável uma única vez por igual período, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

IV - A área, objeto da presente concessão administra-

tiva de uso, não poderá ser transferida a terceiros, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

V - Todas as edificações e benfeitorias executadas no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição ao CON-CESSIONÁRIO.

VI - Findo o prazo da concessão previsto no art. 1º desta Lei e havendo interesse das partes, o imóvel em questão poderá ser objeto de doação ao CONCESSIONÁRIO, mediante Lei específica, observada a legislação aplicável ao caso na época oportuna

VII - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização ao CONCESSIONÁRIO.

VIII - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante demonstração do interesse público e aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

IX - Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2014.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

(NOME)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFESF

Testemunhas:	
1	2
Nome:	Nome:
RG:	RG:



PROCESSO Nº:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIA

LOCAL

AVENIDA ANGELO PELLICIARI. SN - PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL 2 - PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II -

ÁREA MAIOR DE MATRÍCULA Nº 103.579 - 1º O. R. I.

ASSUNTO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DOIS (2), área maior imóvel objeto da matrícula nº 103,579 – 1º O. R. I., do lotsamento denominado "Parque Residencial Jundiai II", que assim se descreve: tem inicio no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Avenida Angelo Pelliciari, junto a divisa da Gleba B2A e a área em questão; segue em linha reta por uma distância de 208,24 metros e azimute de 307°09'35" até encontrar o ponto 5b, confrontando com a Avenida Ángelo Pelliciari, Lote 01 e Lote 34 da Quadra F, Rua Worney Albiero, Lote 01 e Lote 38 da Quadra E, Rua Pedro Alves Rodrigues, Lote 01 e Lote 38 da Quadra D, Rua Presbitero Cicero Lima Correia e parte do Lote 01 da Quadra C; dai deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 84,57 metros e azimute de 37°09'35" até encontrar o ponto 5a, confrontando com a mesma Área Institucional Dois (2); daj deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 216,54 metros e azimute de 111°14'50" até encontrar o ponto 6, confrontando com a Área Verde 3, objeto da matrícula nº 103.577 — 1º O. R. I.; daj deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 143,94 metros e azimute 217°09'35" até encontrar o ponto 1, inicio desta descrição, confrontando com a Gleba B2A, Linha de Transmissão Sumaré - Cabreúva, matricula nº 70.803 – 1º O. R. I. O perímetro acima descrito encerra uma área de 23.791,82 m² (Vinte e três mil,

setecentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados).

Jundiai, 14 de Novembro de 2014

Técnico Infl. Em Agrimensura - SAT/SMO

Colom CARLOS AUGUSTO RIBEIRO Engenheiro Civil -SAT/SMO

da Liberdade, s/m² - 6º andar - Ala Sul - Jordim Bo diai - São Paulo - CEP 13214-900 -- Fone 4589 8

Prefeitura de Jundiaí

Secretaria de Obras

## AUDO DE AVALIAÇÃO

#### REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº

18.154-4/2014-1

Finalidade

Avaliação de área para Concessão Administrativa de Uso , ao Instituto Federal de Educação, Ciência e

Tecnologia de São Paulo - IFSP

#### REFERÊNCIAS DOMINIAIS

Proprietário

Matrícula

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Cadastro Municipa

103.579 do 1º ORI - Jundiai.

#### REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local

Av. Angelo Pelliciari, S/N, parte da área institucional 2 – Pq. Residencial Jundial II , Jundial-SP.

Imóve

143,94 metros

Topografia

Solo

próprio para edificações

Serviços Públicos

rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica e transp



BEM AVALIANDO:

Área Institucional 2

23.791,82 m<sup>2</sup>

Secretaria

de Obras

VALOR:

23.791,82 m<sup>2</sup> X R\$

545,00 /m<sup>±</sup> =

R\$

12.966.541,90

(Doze Milhões Novecentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e um Reais e Noventa Centavos

Jundial, 26 de Novembro de 2014.

Engenheiro SMO/DP/SE

#### LEI N.º 8.354, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza crédito adicional suplementar para as Redes de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Criança e Adolescente com Deficiência e Pessoa com Deficiência (R\$ 77.760,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais) nas dotações:

I - 15.01.08.242.0178.2104 - Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Criança e Adolescente com Deficiência

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 0000 Própria

R\$ 60.595,95;

II - 15.01.08.242.0178.2103 - Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Pessoa com Deficiência

> 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 0000 Própria

R\$ 17.164,05.

Art.  $2^{\circ}$ . A cobertura do crédito de que trata o artigo  $1^{\circ}$  far-se-á com a anulação parcial da

dotação:

15.01.08.243.0181.2113: Rede de Proteção Social Especial/Alta Complexidade: Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro

Pessoa Jurídica

0000 Própria

R\$ 77.760.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **LEI N.º 8.355, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA); e revoga a Lei 7.102/08, correlata. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei nº 4.326, de 22 de março de 1994, é órgão deliberativo e controlador das ações municipais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes e deve assegurar a participação popular paritária por meio de organizações representativas.
- Art. 2º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jundiaí:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado em lei municipal própria.
- Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que no âmbito municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, far-se-á pelas seguintes linhas de
- I políticas sociais básicas;
- II políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- ÍV serviço de auxílio à identificação e localização dos pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- VI políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;
- VII campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII – criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, cabendo a regulamentação da organização e funcionamento de seus respectivos sistemas de atendimento sócio educativo.

- Art. 4º. O CMDCA quando da análise, controle e deliberação das políticas públicas, deverá observar as diretrizes definidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a seguir:
- I prioridade absoluta para crianças e adolescentes;
- II proteção integral para crianças e adolescentes;
- III intersetorialidade e trabalho em rede;
- IV centralidade da família;
- V primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- VI respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;
- VII reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e fortalecimento de sua autonomia na elaboração de seu projeto de vida;
- VIII garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;
- IX reordenamento dos programas de acolhimento institucional;
- X- adoção centrada no interesse da criança e do adolescente; XI - controle social das políticas públicas.

#### CAPITULO I

#### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREI-TOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 5°. Compete ao CMDCA:

- I formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
- II acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município;
- III acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- IV opinar na formulação das políticas sociais básicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- V opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;
- VI gerir a aplicação dos recursos do Fundo de que trata esta Lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do <u>art.</u> 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo da gestão contábil e administrativa-financeira da Secretaria de Finanças do Município de Jundiaí;
- **VII** controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse Fundo;
- VIII manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IX instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;
- X propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- XI elaborar o seu Regimento Interno, definindo o funcionamento do órgão e prevendo dentre outros itens:
- a) a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa Diretora, Comissões e Secretaria, definindo suas respectivas atribuicões;
- **b)** a forma de escolha dos membros da Mesa Diretora do CMDCA:
- c) a forma de substituição dos membros da Mesa Diretora na ausência ou impedimento dos mesmos;
- d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias no CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
- e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
- f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
- h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
- i) a criação de comissões, as quais deverão ser compostas exclusivamente por conselheiros, de forma paritária;
- j) a criação de grupos de trabalho;
  - k) a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;
  - a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
  - m) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo nas hipóteses expressas de obrigatoriedade de sigilo;
  - n) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
  - o) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas justificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
  - p) a forma como será deflagrada a substituição de representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;
  - q) a forma de contratação ou parcerias de assessoria técnica para as ações do CMDCA;
- r) a forma como se fará o registro e certificação das entidades e programas;
- s) a forma como se dará o fluxo de encaminhamento de denúncias para o CMDCA;
- t) as atribuições administrativas da Mesa Diretora, Secretaria e Comissões;
- u) as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), segundo a legislação vigente;
- v) a forma de eleição para recomposição do CMDCA em caso de vacância na representação da Sociedade Civil;
- w) as regras de definição do percentual aplicável para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, relativo ao FMDCA, tratado no inciso VIII do artigo 20 desta Lei;
- XII solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público;
- XIII convocar eleição para preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil;
- XIV mobilizar a sociedade civil, através da promoção de Conferências, Fóruns, debates e campanhas, no sentido de promover a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
- XV divulgar a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente - dentro do âmbito do

Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da crianca e do adolescente:

XVI – organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e proceder à convocação de seus suplentes;

XVII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVIII - registrar as entidades não governamentais que mantenham programa de atendimento no Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária; XIX - inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento do qual fará comunicação aos conselhos tutelares e autoridade judiciária;

XX — promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência.

**Parágrafo único.** A efetivação dos programas fica condicionada à observância das normas dispostas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como em legislações específicas para cada regime de atendimento.

- Art. 6°. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, norteiam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes.
- **Art. 7º.** Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

#### **CAPITULO III**

# DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- **Art. 8º.** O órgão público ao qual o CMDCA está vinculado deverá prover infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, no limite de sua dotação orçamentária específica.
- \$1° É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para manutenção estrutural do CMDCA.
- § 2º A escolha de servidores designados para exercer atribuições no CMDCA deverá recair em funcionários do quadro estatutário, devendo ser considerada a sua competência técnica e perfil para o cargo, possibilitando a continuidade do serviço e sua capacitação permanente.
- Art. 9°. O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

#### CAPITULO IV DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE E MANDATO

## SEÇÃO I – DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

**Art.10.** O Poder Público Municipal terá dez representantes titulares no CMDCA e igual número de suplentes, que deverão ser designados pelo Chefe do Executivo da seguinte forma:

I - um da Secretaria Municipal de Educação;

II - um da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - um da Secretaria Municipal da Cultura;

V - um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI - um da Secretaria Municipal da Casa Civil;

VII - quatro oriundos de autarquias, fundações públicas ou demais Secretarias e Coordenadorias Municipais, desde que os indicados tenham afinidade e experiência com o tema dos direitos da infância e juventude ou direitos humanos.

\$1° - Os representantes indicados pelo Poder Público Municipal devem ser escolhidos dentre pessoas com disponibilidade e capacitação técnica compatíveis com a função e capazes de contribuir, efetivamente, para o exercício das atribuições do colegiado.

**\$2°-** O mandato de representantes do Poder Público no CMD-CA fica condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º - O afastamento de representante do Poder Público junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

#### SEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

**Art. 11.** A sociedade civil terá dez representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham por objetivos:

 I - o atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes;

II - o assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

III - a defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;

IV - a representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

V - a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

Art. 12. A organização da eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser feita por uma Comissão Eleitoral composta por até 6 (seis) membros escolhidos dentre os conselheiros do CMDCA, sem prejuízo da colaboração de outros servidores públicos eventualmente destacados para apoio operacional.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Geral, convocada pelo Poder Executivo para essa finalidade, constituída por representantes de movimentos, organizações e entidades que tenham dentre seus objetivos aqueles referidos nos incisos I a V do art. 11.

**§ 2º** - Para cada segmento indicado no artigo anterior serão eleitos dois titulares e dois suplentes, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.

§ 3º - As entidades, movimentos e organizações interessados em participar da eleição deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral, ficando o deferimento das mesmas e dos seus candidatos condicionado ao cumprimento das exigências do edital de Convocação, além de:

 I - no caso de entidade de atendimento ou organização, ser registrado no CMDCA;

II - no caso de movimentos, além da comprovação de atuação

no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período:

III - no caso de instituição voltada para estudo, pesquisa e formação política, comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;

IV - no caso de associação de moradores, conselhos gestores, pastorais e associação de pais e mestres, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.

§ 4º - As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

SECÃO III - DA POSSE

Art. 13. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos respectivos nomes na Imprensa Oficial do Município.

#### SEÇÃO IV - DA DURAÇÃO DO MANDATO

**Art. 14.** Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.

**Parágrafo único** - A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

**Art. 15.** A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

#### SECÃO V - DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS

**Art. 16.** São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:

I - assiduidade nas reuniões;

II - participação ativa nas atividades do Conselho;

 III – colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV — divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;

V – contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e adolescência, indicadores sócio econômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município de Jundiaí;

 VII - colaboração com o Conselho no exercício do controle social;

VIII – atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria;

 IX – desenvolvimento de habilidades em negociação e prática de gestão intergovernamental;

X – estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas;

XI – aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;

XII — atualização a respeito do custo real dos serviços e programas de atendimento e dos indicadores sócio econômicos da população que demandem esses serviços, proporcionando adequada argumentação sobre as questões de orçamento e co-financiamento;

XIII - aprimoramento do conhecimento "in loco" da rede pública e privada de serviços voltados à criança e adolescente; XIV - atualização sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para contribuir com a construção da cidadania e proteção integral da criança e a do adolescente;

**XV** – acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

#### SEÇÃO VI

#### DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MAN-DATO DOS CONSELHEIROS

**Art. 17.** Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:

I - representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;

II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de vereadores, em exercício na Comarca;

III – representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro:

IV - conselheiros tutelares no exercício de suas funcões.

#### Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:

 I – faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
 II – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

III – também, na qualidade de dirigente de entidade de atendimento, tiver sido afastado provisoriamente por decisão judicial, na forma do artigo 191, parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou tiver aplicada à entidade de atendimento sob sua direção alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo diploma legal, após procedimento de apuração de irregularidade;

IV – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com princípios que regem a Administração Pública, estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992; V – também, na qualidade de servidor público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º - A cassação do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

Art. 19. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:

 I – pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitação do CMDCA ao Poder Executivo;

II – pela convocação de substituto ao representante da sociedade civil que tenha obtido o maior número de votos nesta condição, na última eleição e, na sua impossibilidade, pela convocação de nova eleição para recomposição do CMDCA, em até 30 (trinta) dias da confirmação da vacância.

#### **CAPÍTULO V**

## DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

**Art. 20.** Compete ao CMDCA, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I – elaborar plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário, publicizando as ações prioritárias;

 II – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

III – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

IV – publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;

V - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo, facultando-se a solicitação aos responsáveis, a qualquer tempo, das informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA;

VII – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo, sendo facultada a contratação de empresa de comunicação mediante certame público; VIII – aplicar necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente nos termos do artigo 227, \$ 3°, VI da Constituição Federal; Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Crianca e do Adolescente.

Art. 21. Constituem receitas do FMDCA:

I-valores transferidos pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – as transferências de recursos provenientes de incentivos fiscais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras:

III – recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o produto de convênios firmados pelo Município através do CMDCA;

**V** — contribuições, legados e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, e de organismos nacionais e internacionais;

VI - rendas eventuais;

VII – dotações orçamentarias municipais destinadas ao FMD-CA para atendimento de suas finalidades;

VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 22.** Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA:

I - vigência do registro do proponente no CMDCA;

II - observância das diretrizes contidas no art. 4º desta Lei, bem como das disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente e demais normas legais referentes à política da infância e adolescência;

III - apresentação de plano de trabalho contendo, no mínimo: público, equipe de atuação, duração, metodologia, critério de monitoramento e avaliação de resultados;

IV - consonância do proponente com o diagnóstico e plano de ação estabelecido pelo CMDCA.

§ 1º - As condições para financiamento serão analisadas por Comissão composta por Conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo à Diretoria Técnica de Convênios da SEMADS a análise das demais exigências legais, assim como a documentação apresentada pelos proponentes.

§ 2º - É vedada a participação de Conselheiros no processo

avaliatório das Comissões que estejam vinculados a entidade, projeto ou programa em análise ou que direta ou indiretamente possuam interesse na aprovação de seu financiamento e/ou execucão.

Art. 23. O Fundo Municipal fica vinculado à Secretaria Municipal que detiver a Secretaria Executiva do CMDCA, sendo atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças a sua gestão contábil e administrativa-financeira, respeitadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos.

**Art. 24.** As disposições sobre o funcionamento e procedimento a serem adotados pelo CMDCA serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado em 90 (noventa) dias a contar da data de início da vigência desta Lei.

**Art. 25.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.01.08.243.0181.2102.

**Art. 26.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### LEI N.º 8.356, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para construção de sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; autoriza sua doação posterior; e revoga a Lei 7.964/12, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Lote "1" da Quadra "B", Avenida Projetada "1" - Bairro da Vila Hortolândia, Jundiaí - SP - Loteamento Cidade Administrativa, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Projetada "1" e do Lote "2" da Quadra "B", segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1", segue em linha reta na distância 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m, até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 da inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B", perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único – A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei. Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, Lavrada nos termos da Lei.

- **Art. 4º** Para doação, nos termos do art. 3º, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso "I", alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.
- **Art.** 6º Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.
- Art. 7º Revoga-se a Lei 7.964, de 30 de novembro de 2012.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos LEI N.º 8.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO.

#### Processo nº. 13.020-6/2012

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, adiante designada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PEDRO BIGARDI, e de outro o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15º REGIÃO, neste ato representado por seu Presidente , portador da CI/RG nº. \_\_\_\_\_SSP/SP e CPF/MF nº\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Município\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº , doravante denominado apenas TRT da 15º Região, têm justo e avençado o I - A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº......, de .. de ....... de ....,outorga ao TRT da 15º Região, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público \_\_\_\_, nesta cidade, caracterizada municipal, localizada na \_ na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II – O TRT da 15º Região se obriga a utilizar a área aludida na cláusula 1 exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da PREFEITURA.

#### III – Obriga-se o TRT da 15\* Região a:

 a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;

Avenida da Liberdade sin." - Paço Municipal "Nova Jundial" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8346





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

 b) iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (......) meses.

IV – A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.

V – O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização ao TRT da 15º Região.

VI – Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. ....., de ..... de .....de ......de

VII – Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiai, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testernumhas abaixo.



Presidente do TRT-15ª Região

Testemunhas:

Avanirio de l Permada e/n \* . Deco Municipal "Nova Juntial" . Fone (11) 4559-5400 . FAY (11) 4559-5540



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DVP/SETOR DE ENGENHARIA

#### LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Finalidade : A avaliação destina-se a concessão de uso administrativo de Próprio Municipal.

#### REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessada : JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15°. REGIÃO

Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*\*\*
Matricula : \*\*\*\*\*\*\*

#### REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Avenida Projetada "1", lote nº. "1" – quadra "8" Loteamento Cidade Administrativa - Jundial (SP)

Imóvel : terreno sem benfeitorias

Testada : 79,04 metros em projeção p/ Av. Projetada "1" 71,04 metros em projeção p/ Av. Navarro de Andrade

Número de Testadas : 02

Formato : retangular

Topografia : desnível suave

Solo : próprio para edificações

Salubridade : seca Benfeitorias : não há



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Dyp/SETOR DE ENGENHARIA

Serviços Públicos

rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica, gulas, sarjetas e transporte coletivo próximo.

BEM AVALIANDO

lote nº."1"= 5.568,89 m²

VALOR AVALIATÓRIO

lote nº. "1" : 5.588,89 m² X R\$ 800,00 /m² = R\$ 4.455.112,00
TOTAL = R\$ 4.455.112,00

(quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais)

Jundial, 27 de Novembro de 2.014.

ADILSON LUIZ RIBEIRO Engº Civit SMO/DP/DE



Secretaria de Obras

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LOCAL:

AVENIDA PROJETADA "1" – LOTE "1" – QUADRA "B" BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAÍ/SP

LOTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"

DESTINAÇÃO:

CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

QUADRA "B" -

LOTE "1"

5.568,89 m<sup>2</sup>

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela interseção do alinhamento da Av. Projetada "1" e do lote "2" da Quadra "8"; segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "8"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "8", perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decimetros quadrados.

WIEDAGRISTMARCO-A/TERRERA Teorica en Edinardes



#### LEI N.º 8.357, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 Cria a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica criada a Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso no Município de Jundiaí, a ser observada nos serviços públicos e privados do município que prestarem atendimento ao idoso vítima de violência ou maus tratos.

§ 1º Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º A expressão Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso, o termo Notificação e a sigla NCVI se equivalem nesta Lei.

Art. 2°. Notificação compulsória imediata (NCI) é a notificação realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de violência, pelo meio de comunicação mais rápido disponível, a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A notificação compulsória é obrigatória nos seguintes termos e pelos seguintes profissionais: médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

§ 2º A notificação compulsória de violência contra a pessoa idosa à autoridade de saúde competente também será realizada pelos estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de assistência social, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa, em conformidade com a Portaria 1.271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os serviços públicos municipais e os serviços privados que prestam atendimento ao Idoso no âmbito do Município serão obrigados a notificar, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados ou de que se tenha conhecimento de violência ou maus-tratos contra a pessoa idosa.

Art. 3º. O formulário intitulado "Ficha de Notificação Individual - Violência Interpessoal/ Autoprovocada", desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será adotada como instrumento oficial de notificação compulsória individual no Município.

**Art. 4º.** O preenchimento da notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa será feito pelo profissional que realizar o atendimento.

**Parágrafo único.** A violência sexual e a tentativa de suicídio são casos de Notificação Compulsória Imediata (NCI) realizada em até 24 horas, conforme Portaria nº 1271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 5°. A notificação compulsória será realizada diante da suspeita e ou confirmação de violência ou maus tratos contra a pessoa idosa.

**Art. 6º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se violência ou maus tratos contra o idoso, a ação ou omissão que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico ao idoso, ocorrida em âmbito público ou privado, sendo definida como:

I - violência física a agressão ao corpo da vítima pelo uso da força do agressor, com ou sem uso de instrumentos, ou por queimadura, corte, perfuração e/ou uso de armas brancas ou de fogo, entre outras;

II - violéncia psicológica: a situação em que a vítima sofre agressões verbais constantes, como coação e ato de constrangimento que impliquem situação vexatória, humilhante e desumana ao idoso:

 III - violência sexual: ato ou jogo sexual de caráter homo ou hetero-relacional, utilizando pessoas idosas, visando a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças;

IV - abandono: ausência ou deserção por parte dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares, de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção e assistência;

V - negligếncia: recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos responsáveis familiares ou institucionais, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para os idosos que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade;

VI - violência financeira ou econômica: exploração imprópria ou ilegal ou uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros e patrimoniais;

VII - autonegligência: conduta da pessoa idosa que ameaça a própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si próprio;

VIII — autoprovocadas: conduta da pessoa idosa que atenta contra sua própria vida ou a ideação de suicídio;

IX - violência medicamentosa: administração dos medicamentos prescritos, de forma indevida, aumentando, diminuindo ou excluindo os medicamentos;

X - violência emocional e social: agressão verbal crônica, incluindo palavras depreciativas que possam desrespeitar a identidade, a dignidade e autoestima da pessoa idosa. Caracteriza-se pela falta de respeito à intimidade e falta de respeito aos desejos e a negação do acesso a amizades, desatenção às necessidades sociais e de saúde.

**Art. 7°.** Á violência doméstica, física, psicológica, financeira e as demais violências contra a pessoa idosa são de notificação compulsória semanal, conforme Portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 8°. Os casos de violência contra o idoso são considerados de âmbito:

I- doméstico: quando ocorridos em família, em unidade doméstica, ou, ainda, em qualquer outro ambiente, desde que o agressor conviva ou tenha convivido no mesmo domicílio que a pessoa idosa;

II – público, quando:

a) praticados por pessoa que não se enquadre nas situações descritas no inciso I;

**b)** praticados por agentes do poder público ou por estés tolerados, independentemente do local de ocorrência do fato;

c) ocorridos na comunidade e perpetrados por qualquer pessoa;

d) praticados por agentes privados que prestam serviços públicos, independentemente do local de ocorrência dos fatos.

**Art. 9º.** Os dados de preenchimento obrigatório e que devem constar do formulário de Notificação Compulsória da Violência contra a Pessoa Idosa são:

I - dados gerais: data da notificação, serviço notificador e data da ocorrência da violência;

#### **LFIS**

II - dados de identificação pessoal: nome, idade, sexo, raça/ cor, escolaridade e nome da mãe;

III - dados da residência: município de residência, bairro, logradouro, número, ponto de referência e telefone;

ĬV - dados da pessoa atendida: ocupação, situação conjugal e se possui algum tipo de deficiência;

V - dados da ocorrência: município, bairro, logradouro, número, ponto de referência, hora da ocorrência, local da ocorrência, se ocorreu outras vezes e se foi auto provocada;

VI - tipologia da violência;

VII - dados da violência sexual, conduta, incluindo tratamento ministrado;

VIII - consequência da violência; IX - descrição dos sintomas e das lesões;

dados do provável autor da agressão;

XI - evolução e encaminhamento;

XII - informações complementares e observações.

Art. 10. A Notificação Compulsória de Violência contra a Pessoa Idosa será préenchida em três vias, em formulário próprio, das quais uma será mantida no prontuário da pessoa idosa, outra encaminhada para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e à terceira para o serviço para onde será encaminhada a pessoa idosa, de acordo com o Protocolo da Rede de Atenção à Pessoa Idosa em Situação

Parágrafo único. O serviço de saúde pública ou privado e a autoridade sanitária deverão, obrigatoriamente comunicar o fato a quaisquer dos órgãos relacionados nos incisos I a V do art. 19, de Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso).

Art. 11. A notificação compulsória será registrada em sistema de informação de saúde - SINAN e seguirá o fluxo de com-partilhamento entre as de gestão do SUS estabelecido pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, pela Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 12. As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estéjam sob a sua responsabilidade.

Art. 13. As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral, nas seguintes situações:

I - anualmente;

II - ou quando solicitado oficialmente por outros setores, secretarias e/ou população em geral.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde publicará os dados por meio de boletins e ou da Imprensa Oficial.

Art. 14. Para a aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, a de Assistência e Desenvolvimento Social e a Coordenadoria do Idoso ficam autorizadas a promover capacitação e treinamento para em todos os níveis de acordo com artigo 2°, §§ 2° e 3°, para acolher e assistir as pessoas idosas vítimas da violência, de forma humanizada e ética.

Art. 15. O Município elaborará e dará publicidade, por ato do Executivo o Protocolo da Rede de Atenção a Pessoa em situação de Violência, o qual será revisto para a sua atualização

Parágrafo único. A revisão de que trata este artigo compete à Secretaria Municipal de Saúde, à de Assistência e Desenvolvimento Social e à Coordenadoria do Idoso, por meio de comissão instituída na forma de decreto do Executivo.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PEDRO BIGARDI** Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze

EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **LEI N.º 8.358, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Regula o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. O pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social, que asseguraram o benefício na forma do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 3.956, de 2 de julho de 1992, até 30 de junho de 1999 ou reconduzidos à condição de segurado do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN - por força judicial será feito pelo Instituto através de repasse mensal específico do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. O pagamento da complementação, vinculado ao repasse feito pelo Município de Jundiaí, será feito pelo IPREJUN de forma segregada dos segurados abarcados pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2º. O Município de Jundiaí terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o repasse mensal referido no art. 1º, contado a partir do recebimento de relatório elaborado pelo IPREJUN, bem como dos valores devidos pelos servidores reconduzidos à condição de segurado do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN por força de decisão judicial que se encontram em atividade, calculada sobre o valor da remuneração percebida mensalmente, na forma do § 3º do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, assegurando-se-lhes a complementação dos proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir da data do desligamento.

Art. 3°. Fica estabelecida em 5% (cinco por cento) a contribuição mensal devida ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, em conta específica vinculada ao repasse mensal do Município, pelos servidores reconduzidos à condição de segurado do Instituto por força de decisão judicial que se encontram em atividade, calculada sobre o valor da remuneração percebida mensalmente, na forma do § 3º do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, assegurandose-lhes a complementação dos proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir da data do desligamento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o pagamento mensal compulsório no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º desta Lei que, somada aos seus proventos de aposentadoria ou às pensões, superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor celetista reconduzido à condição de contribuinte obrigatório do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - por força de decisão judicial deverá efetuar o recolhimento ao Instituto, em conta específica vinculada ao repasse mensal do Município, das contribuições relativas ao período entre a sua exclusão e a reintegração, contando-se o tempo decorrido para os efeitos de obtenção de benefícios de complementação de proventos de aposentadoria e de pensão.

Art. 5°. O pagamento das contribuições devidas ao IPRE-JUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - que deixaram de ser recolhidas pelos servidores de que trata o art. 4º desta Lei, durante o período de exclusão, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração percebida no período correspondente, corrigido monetariamente, na forma prevista no § 3º do art. 95 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Art. 6°. As contribuições não recolhidas poderão ser compensadas com os créditos relativos à complementação dos proventos de aposentadoria, por meio de celebração de termo

Parágrafo único. Resultando saldo favorável ao Município da compensação de que trata o caput deste artigo, o respectivo montante será ressarcido em parcelas mensais, mediante desconto, até o limite de 30% (trinta por cento), no valor da complementação recebida.

Art. 7º. Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orcamento de 2015 até o montante de R\$ 7.412.082.44 (sete milhões, quatrocentos e doze mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento constante da estimativa de impacto orçamentáriofinanceiro que faz parte integrante da presente Lei, em conformidade com o art. 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de marco de 1964.

Parágrafo único. O Município de Jundiaí deverá consignar no orcamento de cada exercício as verbas necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, em especial ao repasse mensal ao IPREJUN, até o seu integral adimplemento.

Art. 8°. A Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN e a DAE S/A - Água e Esgoto deverão efetuar os pagamentos devidos em conformidade com as sentenças judiciais transitadas em julgado, observando-se, ainda, as exigências contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 9°. Os casos não contemplados nesta Lei serão analisados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

#### **PEDRO BIGARDI** Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### **EDSON APARECIDO DA ROCHA** Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### **LEI N.º 8.359, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza crédito orcamentário, para atender subsídio à tarifa do serviço público de transporte coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na dotação:

SUBSÍDIO A TARIFA DO SERVIÇO 12.01.15.453.0161.2750 PÚBLICO DE TRANSPORTE **COLETIVO MUNICIPAL** SUBVENCÕES ECONÔMICAS 3.3.60.45.00 **PRÓPRIA** R\$ 700.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á com fulcro e na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os recursos descritos no Anexo desta Lei, conforme orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI** Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Anexo - Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente

12.01.15.453.016 1	104 1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETE ÚNICO	33.90.39.0 0	0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	61.000,00
					JURÍDICA	
12.01.15.453.016	104	IMPLANTAÇÃO DO	33.90.39.0	0	OUTROS	479.766,5
1	5	SERVIÇO ESPECIAL DE	0		SERVIÇOS DE	0
		TRANSPORTE ADAPTADO			TERCEIROS -	
					PESSOA	
12.01.15.122.016	200	DESPESAS SOB REGIME	33.90.14.0	0	JURÍDICA OUTROS	40.000,00
0	5	DE ADIANTAMENTO	0		SERVIÇOS DE	
					TERCEIROS -	
					PESSOA	
					JURÍDICA	
12.01.15.128.017	200	CAPACITAÇÃO E	33.90.39.0	0	OUTROS	30.000,00
5	9	QUALIFICAÇÃO DE	0		SERVIÇOS DE	
		SERVIDORES			TERCEIROS -	
					PESSOA	
					JURÍDICA	
12.01.15.453.016	205	MANUTENÇÃO E	33.90.39.0	0	OUTROS	59.233,50
1	4	APRIMORAMENTO DOS	0		SERVIÇOS DE	
		ABRIGOS DE			TERCEIROS -	
		TRANSPORTE COLETIVO			PESSOA	
					JURÍDICA	
12.01.15.452.016	213	MANUTENÇÃO DE	33.90.39.0	0	OUTROS	30.000,00
1	5	CICLOVIAS	0		SERVIÇOS DE	
					TERCEIROS -	
					PESSOA	
					JURÍDICA	700.000.0

#### LEI N.º 8.360, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

#### CAPÍTULO I - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil e desprovido de personalidade jurídica, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas, projetos e ações de fomento na área de turismo do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo de que trata o caput deste artigo será identificado como FUMTUR.

Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, em consonância com as dire-

trizes da política municipal de turismo, serão aplicados, a saber, em:

I – desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município:

II — manutenção dos serviços de turismo do Município, a encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;

 III – aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a programas, projetos e acões do turismo;

IV – organização, promoção, apoio, participação e ou realização de eventos de interesse turístico do Município;

V – divulgação das potencialidades turísticas do Município através de meios de comunicação na mídia impressa e eletrônica, em nível municipal, estadual, federal e internacional;

VI – apoio a realização de programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos colaboradores de serviços turísticos;

VII — realização de ações de fomento, divulgação e criação de novos pontos de venda para o artesanato local;

VIII — manutenção de espaços gerenciados e sob administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;

Art. 3º. O FUMTUR será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Jundiaí – COMTUR é responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos integrantes da política municipal de turismo, que serão custeados com os recursos do FUMTUR, conforme a disponibilidade financeira e o planejamento anual.

#### **CAPÍTULO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 4º. Os recursos financeiros do FUMTUR constituir-se-ão basicamente de:

I – Contribuição Facultativa de Turismo a ser recolhida pelos hotéis, flats, pousadas e demais meios de hospedagens, devida por diária de hospedagem no Município e paga pelo turista;c
 II – transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos de interesse turístico no Município;

III – recursos transferidos pelo Município, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, por Lei ou Decreto, ou por entidades privadas ao FUMTUR;

IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de recursos do FUMTUR;

V - doações feitas diretamente ao FUMTUR e outras rendas eventuais;

VI - outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados;

VII - receitas de eventos de interesse turístico realizados pelo Município de Jundiaí;

VIII - receitas provenientes de patrocínios para eventos de interesse turístico;

IX — receitas provenientes da comercialização de souvenires e brindes com a marca do município, no Centro de Informações Turísticas; e

X – receitas provenientes da locação de espaços administrados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo para a realização de eventos particulares.

#### CAPÍTULO III – DO ORCAMENTO

Art. 5°. O orçamento do FUMTUR incluirá as políticas e o programa de trabalho da administração municipal e integrará a lei orçamentária anual do Município, observados, na sua elaboração e execução, as normas estabelecidas na legislação pertinente no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 6°. O orçamento do FUMTUR será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar suas finalidades, bem como interpretar a avaliar os resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios, além de integrar a contabilidade geral do município.

§ 1º O FUMTUR terá um responsável técnico devidamente habilitado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, designado por ato do Prefeito Municipal, a quem competirá as atribuições deste artigo e outras definidas em leis e regulamentos.

§ 2º A execução orçamentária do FUMTUR processar-se-á em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

§ 3º A despesa do FUMTUR está vinculada à aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como na manutenção dos serviços de turismo.

#### CAPÍTULO IV – DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 7°. O FUMTUR terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo ser operacionalizado em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 8º. A gestão financeira do FUMTUR será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se

manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:

- I registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ele transferidos pelo Estado e pela União para aplicação nessa área;
- II registrar os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios ou de doações ao FUMTUR;
- III manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;
- IV liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos da legislação e resoluções respectivas;
- V administrar os recursos específicos para os programas de atendimento na área de fomente ao turismo, segundo planejamento aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

#### CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO FUMTUR

Art. 9°. O prazo de duração do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Turismo, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 10. A administração superior e a coordenação político-administrativa do FUMTUR serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas.

## CAPÍTULO VI – DA CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA DE TURIS-

- Art. 11. Fica criada, no âmbito municipal, a Contribuição Facultativa de Turismo para fazer frente à prestação de serviços de turismo e a implantação de projetos e ações previstas no Plano de Desenvolvimento Turístico do Município.
- § 1º A Contribuição Facultativa de Turismo será recolhida pelas hospedagens, das categorias hotéis, pousadas, chalés e flats, independente de sua classificação.
- § 2º Entende-se por serviços de turismo aqueles a serem prestados ou mantidos à disposição do turista, tais como: informações, orientações, atendimento de reclamações, distribuição de folhetos, realização de eventos de interesse turístico e roteiros turísticos.
- Art. 12. A Contribuição Facultativa de Turismo será calculada por hóspede e por dia de hospedagem, na base de R\$ 1,00 por diária (dia de hospedagem), e será recolhido de modo optativo por parte do turista.
- Art. 13. É responsável pela cobrança da Contribuição Facultativa de Turismo o estabelecimento onde esteja hospedado o contribuinte, devendo a cobrança ser efetuada por ocasião da liquidação da conta pelo hóspede.
- $\S$  1º O recolhimento da Contribuição aos cofres públicos farse-á em talonário próprio, segundo o modelo estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- § 2º O estabelecimento responsável pela arrecadação da contribuição efetuará seu recolhimento mensalmente aos cofres públicos municipais até o dia 20 do mês subsequente,
- Art. 14. A incidência da Contribuição Facultativa de Turismo cessará após o trigésimo dia de permanência contínua do hóspede no estabelecimento.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento de 2015, suplementadas se necessário.
- Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### LEI N.º 8.361, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o "Programa Nota Fiscal Jundiaiense", de incentivo à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

- Art. 1º Fica instituído o "Programa Nota Fiscal Jundiaiense", que permitirá a geração de créditos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN para as pessoas naturais que solicitarem a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica-NFS-e de contribuintes estabelecidos no Município de Jundiaí.
- Art. 2º Ao tomador de serviços identificado na NFS-e será gerado crédito referente a 10% (dez por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN incidente na operação, após ser devidamente recolhido, nos seguintes termos: I até 8% (oito por cento) em créditos para o tomador identificado;
- ${\bf II}$  até 2% (dois por cento) em crédito destinado a prêmios, mediante sorteio, para tomadores de serviços cadastrados.
- $\S$  1º São tomadores de serviços beneficiados por esta lei, desde que devidamente cadastrados no programa, as pessoas naturais em geral.
- § 2º Para fazer jus a utilização dos créditos referidos no "caput", o tomador dos serviços que possuir débitos tributários inscritos em Dívida Ativa do Município de Jundiaí deverá quitá-los, ficando autorizada a compensação com os créditos ou prêmios previstos neste artigo.
- § 3° Excetuam-se das condições do § 2° débitos inscritos e com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.
- § 4º Quando o valor do ISSQN devido na prestação dos serviços elencados no art. 32 do Decreto nº 21.567, de 30 de dezembro de 2008, for inferior ao que consta da NFS-e, o valor do crédito de que trata este artigo será calculado sobre o valor do imposto efetivamente pago.
- § 5º Ao tomador de serviços é facultado indicar, no seu cadastro, entidades assistenciais que serão favorecidas pelo crédito referido no "caput" deste artigo.
- Art. 3º Os créditos gerados serão pagos aos tomadores mediante depósito em conta-corrente, poupança ou qualquer outro meio de crédito.
- **Art. 4º -** A Secretaria Municipal de Finanças divulgará semestralmente, por meio do sítio http://jundiai.ginfes.com. br/, relatório dos créditos concedidos, bem como outras informações referentes ao programa ora instituído.
- **Art.** 5º Compete à Secretaria Municipal de Finanças fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização dos créditos, podendo dentre outras providências suspender ou cancelar a concessão e utilização dos créditos, bem como a participação nos sorteios, quando houver indícios de irregularidades.
- **Art. 6º** A Secretaria Municipal de Finanças promoverá campanhas de estímulo à cidadania fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre o direito e o dever de exigir notas fiscais de serviços, os meios disponíveis para verificação das informações quanto aos créditos, bem

como a obtenção de outras informações necessárias ao bom andamento deste programa.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo editará regulamento para:

I - estabelecer o valor mínimo para geração de cupons, utilização e destinacão dos créditos e dos prêmios;

II - definir o cronograma de utilização dos créditos e prêmios;
 III - definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários;

IV - definir outras condições para a geração do crédito, bem como de não geração por descumprimento de obrigações acessórias do ISSQN;

V - outras disposições que se fizerem necessárias à implantação e desenvolvimento do programa instituído por esta lei.
 Art. 9º - Fica facultado ao prestador de serviço locar terminais
 POS (Point of Service) do Município, mediante retribuição por preço público.

- Art. 10 Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

#### EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 556, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública-CIP; altera o Código Tributário, para incluí-la no Sistema Tributário do Município; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Jundiaí, para fins de manutenção do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública — CIP.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, gestão do sistema, além de outras atividades a estas correlatas.

- **Art. 2º**. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças proceder ao lançamento e à fiscalização da Contribuição desta Lei Complementar.
- **Art. 3º**. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.
- **Art. 4º**. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária e obedecerá à classificação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único**. O valor da Contribuição será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

**Art. 5º**. Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa

social de baixa renda" de acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, bem como os consumidores cuja Classe/Consumo (kW/h) encontre-se nas faixas de isenção delimitadas pela tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

- Art. 6°. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do disposto neste artigo.
- § 1º. A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
- § 2º. O convênio ou contrato definido no § 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput" deste artigo.
- **Art. 7º.** A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele à autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.
- **Art. 8º**. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de ações voltadas a Iluminação Pública no Município de Jundiaí.
- § 1º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Iluminação Pública:
- I dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas necessidades;
- II a receita resultante da cobranca da Contribuição de Iluminação Pública;
- III rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- IV outros recursos que lhe forem destinados.
- § 2º. O montante arrecadado de Contribuição será destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar.
- **Art. 9º**. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Jundiaí, o programa de gastos e investimentos, além de balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear os serviços de iluminação pública.
- **Art. 10**. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 11.** À Contribuição prevista nesta Lei Complementar, aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.
- Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.
- **Art. 13**. O artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo:

"Art. 102. (...)

( )

- V Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública."
- **Art. 14**. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma do art. 150 da Constituição Federal.

#### PEDRO BIGARDI Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Classe/Cons	sumo (kW/h)	Va	or Fixo
Baixa	Renda	is	sento
	31 - 50	is	sento
	51 - 100	is	sento
	101 - 150	RS	3,00
	151 - 200	R\$	5,00
Residencial	201 - 300	R\$	9,00
	301 - 400	R\$	14,00
	401 - 500	RS	20,00
	501 - 1000	RS	45,00
	> 1000	RS	70,00
Industrial	Até 100	- 16	ento
	101 - 200	RS	20,00
	201 - 300	R\$	45,00
	301 - 500	R\$	70,00
	501 - 1000	RS	120,00
	> 1000	RS	160,00
	Até 100	1	sento
	101 - 200	RS	20,00
Comercial	201 - 300	RS	45,00
	301 - 500	R\$	70,00
	501 - 1000	R\$	120,00
	> 1000	RS	160,00
Ru	rel	is	sento
Poder	Público	l le	sento
fluminaçã	o Pública	is	sento
Serviço	Público	l is	sento
Consum	o Próprio	RS	300,00
Concess	ionárias	is	sento

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COM-PRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NES-TA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br — LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTI-VOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

#### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. PROCESSO N° 24.162-9/2014. ASSINATURA: 26/11/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 03 – Alprazolam 1 mg – Marca: Alprazolam / Genérico 1 mg – cx c/30 – EMS S/A - RM – R\$ 0,30 por comprimido; 04 – Valsartan 320 mg – Marca: Brasart 320 mg cx c/30 – EMS S/A – R.SM.: 1356905 - R\$ 0,75 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 304/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 08.

#### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PROCESSO Nº 24.162-9/2014. ASSINATURA: 26/11/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 01 – Atorvastatina cálcica 10 mg – Marca: Vast c/ 30 - Eurofarma – R\$ 0,3300 por comprimido; 02 – Atorvastatina cálcica 20 mg – Marca: Vast c/ 30 - Eurofarma - R\$ 0,04200 por comprimido; 07 - Cilostazol 100 mg - Marca: Vasativ c/ 30 Eurofarma - R\$ 0,3700 por comprimido; 08 - Salmeterol 50 mcg + Fluticasona 250 mcg pó inalante 60 doses - Marca: Seretide Diskus 60 doses - Glaxo - R\$ 49,3690 por frasco; 09 - Venlafaxina cloridrato 75 mg de liberação prolongada - Marca: Venlaxin c/ 28 - Eurofarma - R\$ 1,2630 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 304/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 08.

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PROCESSO Nº 26.695-6/14. ASSINATURA: 28/11/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamento para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 01 – Brinzolamida 1% colírio (5 ml) – Marca: Azopt 1% frasco conta gotas 5 ml – Alcon / Novartis – R\$ 33,20 por frasco. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

#### EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 26.695-6/14. ASSINATURA: 28/11/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamentos para atendimento de Mandados Judiciais. VALORES: Itens: 02 – Exenatida 10 mcg / dose solução injetável 2,4 ml com 60 doses - Marca: Byetta – R\$ 245,62 por ampola e 03 – Gosserrelina 3,6 mg injetável – Marca: Zoladex – R\$ 366,88 por ampola. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04.

#### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BATALHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME. PROCESSO № 28.210-2/2014. ASSINATURA: 17/12/14. OBJETO: Fornecimento futuro e instalação de chapas de policarbonato compacto. VALOR: Item: 01 - Chapa de policarbonato compacto de 8,00 mm - Marca: Policarbo - R\$ 590,00 por m². MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 354/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 04

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato 026/14 celebrado com base no artigo 57, II, da Lei Federal no 8 666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA INFANTIL NEPOMOCENO **ESCOLA** BELLODI LTDA PROCESSO: 29.817-5/13 50.540,00 ASSINATURA: 12/12/14. VALOR TOTAL: CONTRATAÇÃO OBJETO: DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO REDE PRIVADA DE **EDUCAÇÃO** INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA nº 4/13. ASSUNTO: Prorrogado por (dois) meses

#### **EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI – ME. PROCESSO Nº 24.162-9/2014. ASSINATURA: 26/11/14. OBJETO: Fornecimento futuro de medicamento para atendimento de Mandados Judiciais. VALOR: Item: 10 – Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25 mg – Marca: Torrent – R\$ 2,56 por comprimido. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 08.

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CONSTRUTURAL ENGENHARIA CONSTRUCOES PROCESSO: 23.270-3/13. ASSINATURA: DF CONSTRUÇÃO DE OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE JARDIM JUNDIAÍ. NO PONTE SOBRE 0 RIO BAIRRO CIDADE. MODALIDADE: NESTA CONCORRENCIA 16/13. ASSUNTO: Prorrogado por (noventa) dias

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato 222/11 celebrado com fundamento no artigo 57, II, da Lei CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Federal nº 8.666/93. JUNDIAÍ. CONTRATADA: PAMEDE PLANEJ. ASSIST MEDICO-EMPRESARIAL LTDA PROCESSO: ASSINATURA: 16/12/14 GLOBAL 28.692-7/11. VALOR PRESTAÇÃO **ESTIMATIVO:** R\$ 67.200,00. OBJETO: SERVIÇOS RELATIVOS A EXAME DE PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR S AOS USUÁRIOS COMPREENDIDOS NA COMPLETA, DESTINADOS DE SAÚDE, DO SISTEMA ÚNICO MODALIDADE: ETÁRIA DE 06 ANOS. 110 ASSUNTO: Prorrogado CONVITE nº

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO, que se ao Contrato 194/14 celebrado com fundamento nos arts. 65, I, "b", 1° e 57. § 1°, III, da Lei Federal nº CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ 8 666/93 CONTRATADA: SUELI ULIANI EIRELI-ME PROCESSO: 15.163-8/14. ASSINATURA: 14 100 00 02/12/14 VALOR R\$ OBJETO: PRESTAÇÃO FORNECIMENTO SERVIÇOS COM MATÉRIAS DE MÃO OBRA PARA PINTURA AUTOMOTIVA VEÍCULOS DE PORTE PEOLIENO F GRANDE CONFORME PADRÃO PADRÕES GUARDA DΑ G. MUNICIPAL. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ASSUNTO: Acréscimo objeto do Contrato prorrogado nor 100 dias

#### Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato 208/13 celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, III e CONTRATANTE: IV. da Lei Federal nº 8.666/93. MUNICÍPIO JUNDIAÍ. CONTRATADA: JUNDIAI ANDRADE LTDA FPP PROCESSO: ASSINATURA: 10/12/14. OBJETO: 24.826-1/13. REFORMA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM ESPLANADA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO OMAIR SIMIONATO N. 100 -JARDIM ESPLANADA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº ASSUNTO: Prorrogado por 27/13. (noventa) dias

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### Processo nº 32.762-6/2014-1 Dispensa de Licitação nº156/14

I - **Objeto:** Aquisição de medicamento Sorafenibe Tosilato 200mg para cumprimento de Mandado Judicial, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Saúde.

#### II - Contratada: CM HOSPITALAR LTDA.

- III Fundamento Legal: Artigos 24, inciso IV, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
- IV Valor Global: R\$ 40.471,20 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

#### V - Prazo: imediato

#### VI - Justificativa:

A aquisição do medicamento cloridrato de Sorafenibe Tosilato 200mg, em caráter emergencial, justifica-se face à imposição de ordem judicial, consubstanciada no Mandado Judicial expedido nos autos do processo nº 1017614-59.2014.8.26.0309 em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Jundiaí, que determina à esta Municipalidade o fornecimento com urgência do medicamento.

A situação reveste-se de características que impõem pronto atendimento sob pena de comprometer a saúde da paciente que necessita do medicamento.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de ter sido a única empresa a enviar orçamento, apresentando disponibilidade de venda, estando o preço em conformidade com o valor estabelecido pela tabela do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde.

Marino Mazzei Júnior Diretor de Adm. e Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

SMS, em 18 de dezembro de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

**Luís Carlos Casarin** Secretário Municipal de Saúde

# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em: 11/12/2014

CONVITE nº 329/14

PROCESSO nº 26.485-2/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR, CREME,OCULOS E OUTROS -SMAG

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

# DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em: 16/12/2014

CONVITE nº 347/14

PROCESSO nº 28.303-5/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O/ (ODL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALTERES, CONE, BOLA E OUTROS - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos

o objeto da presente licitação, como segue":

# RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 366 / 2014

PROCESSO nº 31.098-6 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - SMS

**Adjudicamos** o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FANEM LTDA. Itens: 1

## ATO DE ADJUDICAÇÃO de 17 de dezembro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO nº 368/14 - Fornecimento de extintores, placas de sinalização, suportes e mangueiras, e prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 029.302-6/14

Face ao que consta dos autos, após análise dos documentos apresentados, da oferta de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

- I INABILITAR as propostas das empresas JOSÉ CARLOS GE-RALDI DA CRUZ ME e METALCASTY LTDA, por deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 7 do Edital:
- II ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- EXTINTORES BRASIL LTDA: itens 01 à 31.

(Júlio Rafael N. Ferraz) Pregoeiro ATO DE ADJUDICAÇÃO de 18 de dezembro de 2014

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 372/14** – Aquisição de papel celofane e outros, destinados a Secretaria Municipal de Educação.

#### Processo Administrativo nº 29.575-7/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOL-VEMOS:

- I **REVOGAR** os itens 05, 13, 17, 18, 19, 51 e 52 pelos valores estarem substancialmente acima do estimado;
- III ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- COMERCIAL MODELOCOPIÁS LTDA EPP.: itens 1,2,4,7,8,9,10, 11,12,15,22,23,24,25,26,27,28,29,44,45,46,47, 48,49 e 50;
- LISBECKH PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME: itens 3,16,20,21,30,32,40,41,42,43 E 53;
- BACCIOTTI, SILVEIRA & CIA LTDA. EPP: itens 6,14,31,33,34,35,36,37,38 e 39.

(Júlio Rafael Nalesso Ferraz) Pregoeiro

## ATO DE ADJUDICAÇÃO de 18 de Dezembro de 2014

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 387/14-** Fornecimento de mini bolo de diversos sabores, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 30.491-4/14

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa CONSER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(Sônia M.O.Leite Colasanto) Pregoeira

## ATO DE ADJUDICAÇÃO de 18 de dezembro de 2014

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 390/14** - Fornecimento de esparadrapo impermeável e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

#### Processo Administrativo nº 30.496-3/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de desconto e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOL-

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- I INABILITAR a proposta da empresa T.R.M. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP. no tocante ao item 7.
- II ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA.: itens 01, 02 e 03:
- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA: item 04;
- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA: item 05.

(Júlio Rafael Nalesso Ferraz) Pregoeiro

## RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Processo nº29035-2/2014

#### Pregão Eletrônico nº 362/14

Fornecimento de filme radiológico periapical, sob o sistema de Registro de Preços, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

**HOMOLOGADO** à FILMEX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTO-LÓGICOS LTDA, no valor de : ITEM 01 ..R\$ 105,00 p/cx, ITEM 02.......R\$ 11,00 p/cx..

#### (DENIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE) Secretário Municipal de Administração e Gestão

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA Sra. SE-CRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 373-14 - Fornecimento de fogão a gás, industrial, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMO-LOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 29.587-2/14:

- COMERCIAL LICITOP LTDA. EPP:....item 01 (R\$ 4.210,00 p/ pç.) e item 02 (R\$ 2.907,00 p/ pç.).

(ALESSANDRA CRISTINA GIROTTO RODRIGUES) Secretária Adjunta de Administração e Gestão

#### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA Sr. SE-CRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 380-14 - Fornecimento de capa de processo azul, verde e amarelo, sob sistema de registro de preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 29.891-8/14:

- GRÁFICA STYLLOS LTDA - ME:....item 01 (R\$ 0,34/pc.), item 02 (R\$ 0,32/pc.) e item 03 (R\$ 0,34/pc.).

#### (DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE) Secretário Municipal de Administração e Gestão

#### **DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

CHAMADA PÚBLICA nº 004/14 – Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios industrializados da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Processo Administrativo nº 26.309-4/2014.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação conforme segue:
- Cooperativa Agropecuária Petrópolis Ltda.:
  - item 5: bebida láctea UHT sabor morango;
  - item 8: bebida láctea UHT sabor chocolate.
- Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária Avante Ltda.:
  - item 6: macarrão de arroz tipo parafuso.
- Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra;
- item 1: barra de cereais com aveia sabor brigadeiro, cobetura de chocolate;
- item 2: biscoito cookie com gotas de chocolate;
- item 3: barra de cereais com banana e aveia, cobertura de chocolate;
- item 4: barra de cereais com morango e aveia;
- item 7: suco de uva tinto, integral, orgânico.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2014.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Luciana Ap. Lemes

Felipe Augusto de Almeida Souza

Neusa M. B. Januário

Sonia Maria de O. L. Colassanto

Laércio Baradel

**Hermes Sinval Pedroso** 

#### **DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

CHAMADA PÚBLICA nº 005/14 — Para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e empreendedor familiar rural. Processo Administrativo nº 26.311-0/2014.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação conforme segue:
- ANTÔNIO ROBERTO LOSQUI:
  - item 1: caqui rama forte;
  - item 12: goiaba vermelha;
  - item 15: uva Niágara.
- LUIZ ALBERTO GIASSETTI:
  - item 2: alface crespa extra;
  - item 3: alface lisa extra;
  - item 4: alface mimosa;
  - item 5: almeirão folha larga extra;
  - item 6: escarola extra;
  - item 7: couve extra;
  - item 13: salsa;
  - item 14: cebolinha extra

No tocante aos itens 8 (rúcula) ,9 (mandioca graúda), 10 (beterraba extra), 11 (quiabo liso) e 16 (ameixa rubimel), não houve projeto de venda.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2014.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Luciana Ap. Lemes

Felipe Augusto de Almeida Souza

Neusa M. B. Januário

Sonia Maria de O. L. Colassanto

Laércio Baradel

Hermes Sinval Pedroso

#### **DESPACHO ADJUDICATÓRIO**

TOMADA DE PREÇO nº 028/14 - Execução de 1.440 m² estimados de cobertura termo acústica com estruturas metálicas em nas Unidades de Educação Infantil I do Sistema Municipal de Ensino. Processo Administrativo nº 25.624-7/2014.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e transcorrido o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação, resolve:

- Adjudicar o objeto desta licitação à empresa FRV Construções Ltda EPP, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

Jundiaí, 18 de dezembro de 2014.

Sandra Ap. Dias da Silveira Mazolli

Luciana Ap. Lemes

Felipe Augusto de Almeida Souza

Neusa M. B. Januário

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Sonia Maria de O. L. Colassanto

Laércio Baradel

**Hermes Sinval Pedroso** 

decisão originária, ou seja, a aplicação da pena de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses", bem como a rescisão unilateral da contratação, por meio do estorno de saldo da Nota de Empenho".

#### PEDRO BIGARDI Prefeito

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMRH, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

#### Mary Fornari Marinho Secretária Municipal de Recursos Humanos

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/14

OBJETO Fornecimento de medicamentos (Erlotinibe Cloridrato 150mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sistema de Registro de Preços. ui.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 de janeiro de 2015.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: ERIKA M. F. ROVERI.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai. sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

# EDITAL DE CONCURSO Nº 006/14, de 18 de dezembro de 2.014.ÓRGÃO: Município de Jundiaí/Secretaria Municipal de Cultura. Processo 33.142-0/14.

OBJETO: Abertura de concurso para PROGRAMA ESTÍMULO A CULTURA-FOMENTO DIRETO À PRODUÇÃO CULTURAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital na íntegra encontra-se disponível no "site" www.jundiai.sp.gov.br - entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Presenciais — Chamada Pública ou poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Cultura, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 17h00, na R. Barão de Jundiaí, 868, Centro — Jundiaí/SP.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES/LOCAL: no dia 05 de fevereiro de 2.015, na Secretaria Municipal de Cultura, R. Barão de Jundiaí, nº 868, Centro – Jundiaí – SP.

#### (TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR) Secretário Municipal de Cultura

#### RESUMO DO DESPACHO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, DATADO DE 15.12.2014

Processo 2013 n° 6.919-6, Pregão Presencial 2013 n° 6.919-6, contratada para fornecer computadores interativos através de Transferência Direta – Termo de Compromisso Par nº 5352/2012 – FNDE – Pregão Presencial 72/2011, destinados para a Secretaria Municipal de Educação.

"Diante das manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DENEGO o recurso interposto pela empresa DARUMA TE-LECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, ficando mantida a

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### Processo nº 32.827-7/2014-1 Dispensa de Licitação nº 157/14

- I Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN para prestação de serviços de gestão de marcação de ponto e manutenção de relógios de ponto, cujo órgão gestor é a Secretaria de Recursos Humanos.
- II Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
- III Valor Global: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
- IV Prazo 12 (doze) meses

#### V - Justificativa:

A contratação dos serviços de gestão de marcação de ponto e manutenção de relógios de ponto se justifica ante a necessidade de otimizar o controle de marcação de frequência dos servidores públicos uma vez que proporciona o recebimento automático e 'on line' das informações registradas, além de possibilitar o cadastro do servidor público no momento de sua nomeação, transferindo dados biométricos para o equipamento do setor onde o mesmo prestará serviços. Referida contratação tem ainda a vantagem de coibir práticas abusivas de marcações indevidas de horas suplementares não realizadas, colaborando para o controle da jornada efetivamente cumprida pelo servidor fornecendo informações precisas sobre as marcações de ponto.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí — CIJUN deve-se ao fato de ser empresa de economia mista especializada em Tecnologia de Informação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, treinamento, central de atendimento, infraestrutura de informações telecomunicações, bem como ser responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados da Prefeitura, além de integrar a Administração Pública Municipal, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao valor a ser praticado, está compatível com os serviços que serão realizados, e com os preços de mercado, conforme pesquisa constante nos autos em epígrafe.

#### Rosana Pedroso Meluzzi Diretor de Adm. de Recursos Humanos

#### **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

#### Processo nº 32.763-4/2014 Dispensa de Licitação nº 155/14

- I Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN para prestação de serviços de instalação e ativação de relógios de ponto eletrônico nos setores externos da Secretaria de Saúde, conforme recomendação do Ministério Público do Estado.
- II Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.
- III Valor Global: R\$140.535,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
- IV Prazo 30 (trinta) dias.

#### V - Justificativa:

A contratação dos serviços de instalação e ativação de relógios de ponto eletrônico nos setores externos da Secretaria de Saúde se justifica ante a recomendação do Ministério Público do Estado diante da necessidade de monitoramento das marcações de ponto em rede entre os equipamentos, a padronização dos registros de ponto e maior segurança e agilidade no controle de marcação da jornada de trabalho dos servidores da Saúde.

A escolha da Companhia de Informática de Jundiaí — CIJUN deve-se ao fato de ser empresa de economia mista especializada em Tecnologia de Informação para o setor público, com soluções voltadas para sistemas de gestão pública, suporte, treinamento, central de atendimento, infraestrutura de informações telecomunicações, bem como ser responsável pela infraestrutura física e virtual da rede de comunicação de dados da Prefeitura, além de integrar a Administração Pública Municipal, criada para o fim específico de prestar serviços na área de informática, em data anterior a vigência da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao valor a ser pago, está compatível com os serviços que serão realizados, e com os preços de mercado, conforme pesquisa constante nos autos em epígrafe.

#### Marino Mazzei Junior Diretor de Adm. e Finanças

SMS, em 18 de dezembro de 2014.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor da SMS, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

Luis Carlos Casarin Secretário Municipal de Saúde

SMS, em 18 de dezembro de 2014.

78.00

58,00

74,00

70,00

66,00

80.00

64,00

72,00

56,00

72,00

76,00

66,00

90.00

80.00

80.00

72,00

80,00

86,00

74,00

52,00

68,00

60,00

78,00

60,00

68,00

50.00

66,00

84,00

66,00

72,00

58,00

68,00

76,00

70,00

66,00

70,00

62,00

56,00

72.00

62,00

62,00

64,00

292589888

345198888

425513488

287506186

390423026

293370436

30472652-7

274079781

34.703.510-3

254231214

434452154

434455349

276784698

32881102-6

337315668

300261184

305652357

328817028

280419922

418248187

184670007

15544042

421087614

328657918

229990186

218997140

171715226

345213804

3496815700

43207166-0

17367426

424330921

413760996

244719561

22884935-4

16369659

335616628

196033731

291849982

205481905

184055544

27435875-X

ALESSANDRO CARDOSO

ALESSANDRO MARCELINO

ALEX ROBERTO DA SILVA

ALEX SANDER CONTIERO

ALEX SANDRO LUCA DOS

**SANTOS** 

**DE CAMPOS** 

022798

023650

025180

023257

026065

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para as classes de DIRETOR DE ESCOLA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ESPANHOL, nos termos dos processos nºs 2.133-6/2014, 25.332-7/2014, 25.333-5/2014 e 26.298-9/2014......

FAZ SABER a decisão dos recursos interpostos quanto aos gabaritos divulgados em  $1^{\rm o}$  de dezembro de 2014, conforme segue:

Candidato	Cargo	Decisão
Andrea Gladis de Godoi	PEB II - Arte	deferido
Godoi Cleber Rodrigues Bandeira Cynthia Costa Ferra-	Diretor de Escola	deferido — pro- dução textual
Cynthia Costa Ferra- rez Maila	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Daiane Santana	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Daniele Bastos da Costa Moriglia	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Fabiane Vazzoler	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Helder de Lima	Diretor de Escola	indeferido
Karen Elaine da Silva Merlim	Diretor de Escola	indeferido
Letícia Fernanda Bassam	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Lídia de lara Barbosa de Jesus	Diretor de Escola	indeferido
Maurício de Gregório Santana	Diretor de Escola	indeferido
Natalia Cristiane Z. de Campos	Diretor de Escola	indeferido
Renata Martinelli	Professor de Educa- ção Básica I	indeferido
Sueli Aparecida R. de Oliveira	Professor de Educa- ção Básica I	deferido – pro- dução textual
Tatiana Cubeiros V. Rinco	PEB II - Arte	deferido

Em razão do deferimento de recursos, os gabaritos preliminares divulgados sofreram as seguintes alterações:

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Questão 32 — Anulada Questão 46 — Anulada

FAZ SABER AINDA que o candidato que desejar tomar conhecimento das manifestações proferidas pelas bancas — na íntegra — deverá comparecer na Seção de Atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 3º andar, Ala Norte, Paço Municipal.

FAZ SABER TAMBÉM que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 10 e o Anexo III do Edital de Abertura.

FAZ SABER FINALMENTE a divulgação das notas obtidas pelos candidatos nas Provas Objetivas realizadas em 30 de novembro de 2014, conforme Anexo Único deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

#### DJALMA HENRIQUE PAES Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na

Secretaria municipal de Gestão de Pessoas, aos dezessete dia	S
do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.	

#### ANEXO ÚNICO RELAÇÃO DE NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS POR CARGO EM ORDEM ALFABÉTICA

#### CONCURSO PÚBLICO 368/2014

Cargo: Inscr.	101- DIRETOR DE ESCOLA Nome do Candidato	Documento	Nota	023408	ALEXANDRA CORDEIRO DO AMARAL CHELA ALEXANDRA DANIELA SUHR
021189	ABRAÃO LOPES SAMPAIO	714271	66,00	025367	BIASIN
022165	ADEMIR DE CASTRO	195225545	52,00	024112	ALEXANDRE DE CAMPOS
023044	ADILENY CRISTINA ESTEVES TORRES DA COSTA	19694214-7	54,00	024630	ALEXANDRE DOS SANTOS PORFIRIO ALEXSANDRA DA SILVA FOR-
023030	ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	33102440-8	78,00	020499	TES
022137	ADRIANA APARECIDA FER- RO	279168524	72,00	022903	ALINE ALMEIDA
025103	ADRIANA APARECIDA SOU- ZA DE MATOS	5365998-5	64,00	025477	ALINE CRISTINA DE OLIVEI- RA LONGUI
024314	ADRIANA ARCOS	214605644	82,00	020807	ALINE CASPARIM CURISTIA
023018	ADRIANA CRISTINA PEREI- RA	334676745	64,00	024113	ALINE GASPARIM CHRISTIA- NINI ALINE MARIA ANSELMO MA-
022664	ADRIANA DE SIQUEIRA	233285027	52,00	020340	GALHÃES ALINE MARIA PEDERIVA CA-
023316	ADRIANA GIMENEZ DE OLI- VEIRA	19645041	72,00	020490	RUSO
020096	ADRIANA LIBORIO DE ARAU- JO	288751358	70,00	020958	ALINE REBUCI RODRIGUES
024739	ADRIANA M PERBONI ZENI	17993550	62,00	023405	ALINE ZANDONA MARTINS ALISSON FERREIRA SIMÕES
021750	ADRIANA MARIA	199775758	64,00	022880	DA SILVA ALMIR ROGERIO APARECIDO
024061	ADRIANA MARIANO RAMOS PEDRO	2979371710	58,00	020383	DOS SANTOS
021491	ADRIANA MAUTSCHKE KET- TERMANN	158941263	76,00	024303	ALONE GOMES FERREIRA
025963	ADRIANA NUNES GUALBER- TO RAMIRES	170358331	70,00	023413	ALVARO ALVES
021589	ADRIANA PENNETTA RI- CHTER	296828683	78,00	021286	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS AVEIRO
021330	ADRIANA PEREIRA DE SOU- ZA	296470909	72,00	025675	AMANDA BARBOSA DE PAI- VA
020555	ADRIANA RAMIRES FRANCO LAMARCA	266165357	68,00	025268	AMANDA SOUZA DE MOURA OLIVEIRA AMARILDO ANDRADE DA
025189	ADRIANA THOMAZ	348724597	68,00	022368	SILVA
021245	ADRIANO MASTROROSA	228268473	74,00	023855	ANA AUGUSTA VAGIONI TEGA MANTOVANI
021315	AGNALDO DA SILVA GON- ÇALVES	309100665	62,00	023787	ANA BARBARA RIPAMONTI GREGORIO ANA CAROLINA FLORA CAL-
024969	AGNALDO JOSE DA SILVA	18259436	64,00	020930	DO ANA CLAUDIA DOS SANTOS
024757	AGNALDO THOMAZ	217276325	64,00	024383	DIAS TORRES ANA CLÁUDIA MARTINELLI
021825	AISHA ROCHA BANDEIRA	28223441-X	80,00	025991	BARTOLO ANA CLAUDIA PONTES SE-
020007	ALAN CAIRES PEREIRA	139467403	52,00	023053	VILHA
023780	ALBA COPPINI LOPES	163648414	68,00	020550	ANA CLAUDIA SILVA DAVINI ANA CRISTINA CARLOS SIL-
022603	ALBA COTRIM MARQUES	307280263	72,00	023514	VA
023283	ALBA VALERIA BARREIROS LIMA CALORE	15211075	60,00	020687	ANA CRISTINA DA SILVA COSTA ANA CRISTINA QUEIROZ
024002	ALBERTO ANTONIO DA LUZ	25491868-2	76,00	020324	PERES ANA FLAVIA ARAUJO DE AR-
023061	ALBERTO CHIYODA	34447421-5	92,00	020830	RUDA
024414	ALDIRENE DE PINHO IZIDO- RO ALVES	237233344	54,00	024533	ANA LUCIA FERREIRA ANA LUCIA PERBONI KAL-
025469	ALESSANDRA DA SILVA BAR- BOSA COELHO	22057297 5	64,00	020378	MAR ANA LÚCIA TOLEDO TRA-
022610	ALESSANDRA DE ALMEIDA BARBOSA DA SILVA	428583490	72,00	026026	VASSOS
021000	ALESSANDRA GONÇALVES DE SOUZA	270669449	52,00	023373	ANA LÚCIA TRINQUINATO TORIANI
023465	ALESSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA	270566946	50,00	020695	ANA MAGDA GONÇALVES CAMPOS ANDRADE

021499	ANA MARIA DE ANDRADE	16966902-6	74,00	025381	ARLETE DA SILVA BRAGA LOPES	166184135	64,00	022542	CELISA CARRARA BONAMI- GO	265389422	82,00
023457	ANA MARIA PEREIRA LOPES	194006591	66,00	022847	ARLINDO ALVES DA SILVA	34119696-4	60,00	022817	CIBELE DIAS MELO MAR- CHESIN	214612363	62,00
025681	ANA MARIA SAMPAIO	32438692-8	74,00	023890	AURELUCY DE ALMEIDA CORRÊA RAMOS	253218743	78,00	021593	CIBELE SILVA RIZZATO	348732624	72,00
020464	ANA PAULA ANTONELLI	283510171	56,00	024404	BARBARA RAMIRES MAR- OUES	289721088	70,00	020861	CICERA APARECIDA ESCOU- RA BUENO	17913350-0	86,00
024369	ANA PAULA CELESTINO MARTIN	434732990	72,00	021479	BEATRIZ CASEMIRO	340506763	70,00	025315	CINTHIA MARIA GARCIA SOUZA	252084846	54,00
024885	ANA PAULA DOS SANTOS	235324498	74,00	023666	BETI MUNIZ DA SILVA	390418213	60,00	021103	CINTHIA RIZZATO POLONIO	348732612	86,00
020350	ANA PAULA LOURENÇANO BRAZ	187122982	74,00	023296	BIANCA FERREIRA DE OLI- VEIRA	350491586	84,00	020302	CINTHYA REGINA LOSCHIA- VO	275282661	76,00
021794	ANA PAULA PIMENTEL LÜ- DERS	275502521	58,00	022958	BIANCA REMÉDIO DOS SAN- TOS	30104974-9	66,00	025065	CINTIA CRISTINA BARBOZA MIANO	23731297-9	68,00
020651	ANA PAULA RAMOS BONI- LHA	303381255	82,00	022175	BRUNA VAROTO DA COSTA	301579167	70,00	022832	CINTIA FONTOLAN	295887540	76,00
024203	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	304883566	68,00	023284	BRUNO SANTOS NASCIMEN- TO	346490455	58,00	024205	CINTIA GERALDINA ARRUDA RÊGO	32602028-7	62,00
025064	ANA PAULA RONCOLETTA ROJAS	295209173	76,00	021918	CAMILA ANGELO BAROTTI CUSTODIO	442022025	64,00	020149	CÍNTIA ISABEL PATTI	306559146	58,00
021976	ANA PAULA S PUPO	214604378	68,00	020473	CAMILA CORRÊA MOURA	434533993	86,00	020160	CÍNTIA MARCHI VENDE- MIATTI	292805512	72,00
024776	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	21547771-6	66,00	022453	CAMILA DANIELA BUENO	336617379	82,00	025221	CÍNTIA PATRÍCIA CRUZ	276780152	62,00
023141	ANAHY SOBENES	349678625	68,00	020272	CAMILA DE PAULA SOUZA	281322983	76,00	024648	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS MARIANO	366801545	58,00
025323	ANDRÉ JOSÉ SANAIOTTI GRADE FERRO	110071582	68,00	025057	CAMILA FERNANDES DE FREITAS	295595449	80,00	021872	CISLEIDE ALVES FAGUNDES	241311378	72,00
023112	ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA BORELLI	288482840	72,00	025753	CAMILA NEVES CORRÊA MARQUES	40071466-8	80,00	021919	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE LIRA	419561900	76,00
023121	ANDRÉ LUÍS LOURENÇO	241520253	74,00	024557	CARINA CONCEIÇÃO GON- ÇALVES VIEIRA FRANCO	398234255	66,00	024293	CLAUDIA ALESSANDRA UBI- NHA	202095228	68,00
025731	ANDRÉ LUIZ RAIMUNDO	206550790	60,00	024854	ĆARINA DE FARIA CASSA- LHO	276776550	74,00	023263	CLAUDIA CRISTINA CRUZ CASSIANO	34054511-2	66,00
020832	ANDREA ARAUJO DE ARRU- DA SILVA	33561663x	66,00	023411	CARINA XAVIER DE MORAES	28034935X	84,00	020827	CLÁUDIA DATTILIO QUIERO	24691423-3	86,00
021492	ANDREA DA CRUZ SILVA	251314686	66,00	021526	CARLA DE OLIVEIRA CAM- POS	302278680	58,00	024252	CLAUDIELLY ELAINE SIQUEI- RA LADEIA	34985207-8	74,00
023612	ANDRÉA DA SILVA GANDRA OLIVEIRA	272158227	50,00	022059	CARLA DIAS DA CONCEIÇÃO	299340454	66,00	025309	CLAUDINEIA APARECIDA CAMPOS	247812596	72,00
021107	ANDRÉA FACCI	228804309	74,00	020850	CARLA DIAS MATIAS	156783137	70,00	024410	CLAUDIO MARCELO DE MA- TOS MARQUES	227741444	64,00
020459	ANDREA MIGUEL NEVES	230827913	64,00	022353	CARLA FERNANDA RAMOS ALVES	335314582	64,00	021284	CLEANE APARECIDA DOS SANTOS	171715676	90,00
021192	ANDREIA BARBOSA DE LIMA RIBEIRO	30879665-2	68,00	023927	CARLA FERNANDA SERTORI SILVA	279174020	72,00	025862	CLEBER FERNANDES NO- GUEIRA	367813221	74,00
024939	ANDREIA DO CARMO SILVA	33760252-9	78,00	020605	CARLA MICHELY FREIRE DE MEDEIROS	25893217-x	62,00	021823	CLEBER RODRIGUES BAN- DEIRA	27426593-X	80,00
022875	ANGELA MAGDA AGUIAR DA SILVA	1274733	58,00	023258	CARLA SILVEIRA TURELA SIQUEIRA	345197008	80,00	020793	CLEIA MEURER	255783267	58,00
022914	ANGELA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA	28025515-9	66,00	023831	CARLA VIEIRA	34.073.594-6	62,00	022992	CLEIDE MOREIRA ANDRE	198013759	78,00
020946	ANGELA MARIA FONTEBAS- SO	17826595	60,00	025319	CARLOS ALBERTO VIEIRA SOARES	199451989	66,00	024726	CONCEIÇÃO APARECIDA DA COSTA	187782210	82,00
025864	ANGELA MARIA ROVERI	19515355	70,00	025480	CARLOS ALEXANDRE GAR- CIA MARTINEZ	249110179	64,00	025595	CRISTHIANE REGINA PERU- ZZO	29148797X	82,00
025415	ÂNGELA REGINA SUHR	244723060	68,00	026015	CARLOS HENRIQUE GOUVEA	336130685	70,00	020684	CRISTIANE BARBOZA DE CARVALHO	354082541	82,00
020234	ANGELA RODRIGUES DU- RÃES CAMPOS	29185686 X	52,00	021314	CAROLINA COPELLI TAMAS- SIA RICCI	28350738X	76,00	024874	CRISTIANE ELVIRA FERREI- RA	11766220	60,00
021118	ANGELICA ANNUNCIAÇÃO DA SILVA	32198805x	76,00	021464	CAROLINA FERREIRA DA SILVA	303838929	76,00	024079	CRISTIANE FERNANDES	22437011	54,00
026058	ANGÉLICA APARECIDA CUR- VELO ALVES	344194243	84,00	022082	CAROLINA FERREIRA MO- REIRA	412253045	58,00	020343	CRISTIANE FRIOLIM DAMAS- CENO	439268114	68,00
024302	ANGÉLICA MARIA GALVÃO BRUNI MORAES	16379966-0	66,00	024100	CAROLINA LARRUBIA GUIL- LEN	436794718	56,00	024942	CRISTIANE GUERRA DOS SANTOS GOMIDE	327162971	52,00
020321	ANNA CAROLINA FERRIOLLI HELENE	326918140	64,00	022275	CAROLINA MARCONDES DA SILVA	328817545	68,00	024160	CRISTIANE LOUREIRO DA SILVA	289822208	58,00
024224	ANNE TELMA NIERI	177354288	64,00	023093	CAROLINA RONCALHO TE- ALDI	24691502x	72,00	022940	CRISTIANE MILANI DE CAR- VALHO GALEMBECH SAN-	25208487-1	58,00
022572	ANOEL FERNANDES	30885715X	80,00	025267	CAROLINA ZOMIGNAN MANZATTO	438090780	64,00	022993	CHES CRISTIANE NOÉ BEZERRA	275059443	66,00
020475	ANTONIO MARCOS FERREI- RA	224887440	60,00	020698	CAROLINE CRISTNA FER- NANDES	438464667	50,00	025999	BENEDICTO CRISTIANE RIBEIRO DE RE-	300685166	64,00
020748	ARABELLE BARBOSA CAL- CIOLARI	330037407	68,00	024180	CÁSSIA REGINA DOCHA VI- CENTE	23888480-6	56,00	024893	ZENDE SOBREIRA ROCHA CRISTIANO SILVA DE OLI-	37856216-2	60,00
025918	ARETA ALEM SANTINHO	41270300-2	70,00	025959	CATARINE GREEN MARTINS	43083392-1	66,00	024055	VEIRA CRISTINA PEDRONI UNGA-	143084616	56,00
022169	ARIANE DEMATTEI FONTE	348729881	74,00	024946	CECÍLIA PESSOTTO	283508930	60,00	024033	RO CRISTINA SANTANA GOMES		76,00
022159	ARIANNA PELICIARI TINELLI BUSCH	24211006x	66,00	020974	CELEIDE PEREIRA SIMÕES PENHA	381735424	56,00	020329	DALVA APARECIDA CHICA-	242890519	78,00
								ULLJAJ	RELLI SILVA	∠¬∠U3UJI3	10,00

023454	DANIEL CARDOSO	30305495-5	70,00	024878	DENISE RUSSO DA SILVA	105398433	66,00	021858	ELENILDA RODRIGUES LO-	236972066	74,00
025623	DANIEL FERNANDES ROZA	416831916	80,00	023110	OLHIER DENIZE ANDRADE BINELI	419837231	64,00	022121	PES GONÇALVES ELIANA ALVES DA FONSECA BARSI	207932232	72,00
022734	DANIEL RIOS ALMEIDA PRA- DO DE MARINIS	433048013	64,00	021135	DERUCHETE DOS ANJOS SANTANA	294693245	76,00	025006	ELIANA APARECIDA DA SIL- VA CORRADIN	18896391-1	66,00
025104	DANIELA ALVES FERREIRA DE LIMA	328817752	56,00	020447	DEVERSON ANTONIO MA- SOTTI	27.406.398-0	72,00	025122	ELIANA APARECIDA MAR- TINS	339221501	68,00
020068	DANIELA CORRADINI DA SILVA	289823213	68,00	023104	DIEGO ROLIM DELLANAVA	22746852-1	70,00	025273	ELIANA DA SILVA RESENDE	307279091	60,00
022859	DANIELA CRISTINA DE OLI- VEIRA	287372613	76,00	023467	DILMA SILVA DE JESUS	418613941	78,00	022508	ELIANA DE OLIVEIRA BAR- ROS	26853889x	76,00
020344	DANIELA DESTRO	32.989.876-0	52,00	021011	DINALVA NOLACIO DE OLI- VEIRA MARCONDES	206882099	68,00	024770	ELIANA DE PUGAS	14310886-4	64,00
021890	DANIELA DIÓRIO	281828672	60,00	024839	DIONETE TEIXEIRA DOS SANTOS	273171574	62,00	020834	ELIANA JULIANI GONÇAL- VES	181312645	58,00
024227	DANIELA FORESTI PRAM- POLIN	265489064	70,00	021326	DORCAS THEODORO DOS SANTOS ALVES	186700738	74,00	024004	ELIANE BEDANI CAVALLARO	191357674	60,00
021205	DANIELA PALMA COELHO	343099743	76,00	023765	DULCE MARIA MARTIN DA SILVA	131954647	58,00	024639	ELIANE CRISTINA DE CAM- POS ÁRTICO	232674899	62,00
023067	DANIELA PEREIRA FABRET- TE	343031383	54,00	024720	EDENILSON VERMILLIO	19368506-1	56,00	023664	ELIANE CRISTINA INFANTI	21362521-0	68,00
022750	DANIELA SCHLIC MATOS	443138254	76,00	023234	EDILAINE BORGHI	21460526-7	72,00	025678	ELIANE GUARIGLIA PEREIRA	219706219	58,00
021123	DANIELE CRISTINA FERREI- RA LARANGEIRA	34.053.536-2	56,00	023510	EDILENE DE OLIVEIRA FRANCISCO SOUZA	355689741	76,00	024971	ELIANE LIMA RESENDE	293262123	68,00
020188	DANIELE GAMBINI LOSCHI	334230421	66,00	021645	EDILEZIA PERES QUESADA	182189508	68,00	025125	ELIANE RODRIGUES FERREI- RA POVINSKI ROLIM	231161128	70,00
020803	DANIELLA EVERS RODRI- GUES FERNANDES	21284375	62,00	025233	EDILSON JOSÉ GARCIA QUESSADA	192268053	58,00	024572	ELIANI ESTEVAO	347802977	52,00
021521	DANUSA DOS REIS	25578823X	86,00	020489	EDILTON DANTAS COSTA	50195563	62,00	026027	ELIAS OLIVEIRA NORONHA	331058443	76,00
023675	DARCÍ DE SOUZA ALMEIDA DA SILVA CIRILLO	233290230	66,00	024783	EDISON BEZZAN	162706911	66,00	023009	ELIDIANY ASSARISSE PAS- SOS	440855032	64,00
023199	DARCIO FERREIRA DOS SAN- TOS	221871196	70,00	020042	EDMARA REGIANE SCHIA- VINATO	200067424	72,00	020457	ELIEL DE ALMEIDA	297090525	60,00
022838	DARIO LEITE RESENDE	204447422	82,00	023682	EDNA REGINA SAMPAIO	204702483	66,00	021757	ELIETI TONOLLI MONDINI	17114913	74,00
025339	DARLEIA MARIA DIAS	M-8901538	70,00	023731	EDNA ROQUE DA SILVA	350731251	80,00	021233	ELISABETE APARECIDA RAMPINI	173669529	66,00
020431	DARLENE LÉIA QUIRINO DOS SANTOS CANDIDO	341494744	60,00	021673	EDNILSON PEREIRA LIMA	292873682	74,00	021860	ELISABETE APARECIDA ZAGO	17173029	64,00
021274	DARLENE RIBEIRO SEBAS- TIANI	324055171	80,00	021348	EDSON DE SOUZA ALMEIDA	198029792	76,00	024882	ELISABETE DOS SANTOS COSTA EVARISTO	225300515	60,00
025930	DAVI NOLACIO DE OLIVEIRA	306979160	60,00	022027	EDSON EDUARDO RAMOS DA SILVA	230413079	62,00	022937	ELISABETE MICHIKO OKU- MURA MORI	117876860	56,00
024688	DAVI RICARDO SOARES	328248113	66,00	022863	EDSON PEREIRA D' ASSUN- CÃO	50765139-X	68,00	022677	ELISANGELA FONSECA	232360327	62,00
022391	DAYANE KAROL FERREIRA	27916614x	66,00	021659	ÇAU EDUARDO BOAVENTURA	325339302	82,00	020791	ELISETE CRISTIANE SACRA-	24130758-2	70,00
020638	DOS SANTOS DE MOURA DÉBORA CRISTINA SILVA	28 351072 9	64,00	021738	EDUARDO MAFFASOLI	14382158	58,00	020883	MONI ELISETE CRISTINA PIEDADE	194666104	64,00
023468	BONOMI DEBORA CRISTINA SOARES	304640025	60,00	024111	EDUARDO SALDANHA FER-	368423025	82,00	023415	ELISMAR CANDIDO DE PAIVA	300181541	72,00
024133	DÉBORA HELENA PAVAN	342256221	62,00	025505	REIRA ELAINE APARECIDA BALDIN	272169833	60,00	025372	ELIZ MARIA SANTOS	M-3909714	68,00
025912	PIOVESAN DEBORA JANAINA DA SILVA	330003392	70,00	023515	ELAINE APARECIDA BAR-	163664237	70,00	024987	ELIZA MARIA DE AQUINO	23123890-3	66,00
022959	DÉBORA JUVÊNCIO CARVA-	250988057	88,00	020536	RETO ELAINE APARECIDA SANTOS	274071022	84,00	023197	ELIZA REGINA FERREIRA	425758746	76,00
024624	LHIAL DEBORA PICARELLI PEREZ	405101624	80,00	024612	FERREIRA ELAINE BATISTA MIRANDA	259988157	68,00	020156	DOMICIANO ELIZABETH CRISTINA SAN-	12545177-5	72,00
026061	DEBORAH BATISTA GUTER-	19584185-2	66,00	020451	PEREIRA ELAINE CRISTIANE DE SOU-	225287110	56,00	025460	TANA ELIZABETH DA SILVA GA-	294686812	82,00
023943	RES DECIO DANTAS DOS SANTOS		66,00	021024	ZA BRITO NETTO ELAINE CRISTINA BAPTIS-	249669626	64,00	021550	LASTRI ELMA FERREIRA DA SILVA	197153458	60,00
020240	DEJANIRA FONTEBASSO	265960897	72,00	023482	TELLA ELAINE CRISTINA DOS SAN-	253450718	74,00	023802	ELZA CASTILHO NOGUEIRA	3862586	80,00
022721	MARQUESIM DELCINEIDE ARAUJO GAMA	299348441	56,00	025431	TOS ELAINE CRISTINA DUARTE	268618252	64,00	021856	GALVÃO EMERSON DE MIRANDA	414712882	82,00
021739	DE OLIVEIRA DENISE APARECIDA SOARES		68,00	022058	ANTONUZZI ELAINE CRISTINA MENES	30539635-3	50,00	024895	CARDOSO EMERSON JOSÉ RIGHI	186189011	54,00
022633	DENISE APARECIDA SOUZA	17.665.376	62,00	024147	ZACARIN RITONI ELAINE DOS SANTOS RIBEI-	228796519	74,00	023766	EMERSON LUIZ RIZZI	224389373	74,00
023704	DENISE ARAUJO GAMA	441914238	82,00	025555	RO ELAINE FERREIRA GALVAO	409771247	70,00	020646	EMÍLIA APARECIDA DA SILVA	403372495	70,00
025765	DENISE CÓSTOLA WINDLIN	17769026	68,00	025063	ELAINE ITALIANO VIDAL	239707977	68,00	025926	DOS ANJOS ENERCINA BALERO GOU-	9096282621	72,00
023703		184061416	74,00	023003	ELAINE NOGUEIRA CASTELO	18148096 -7	64,00	023920	LART ENIK GRICELDES OBLASSER	291147732	68,00
022553	DENISE FILOMENA BAGNE	12734981	74,00	020238	BRANCO ELEAZAR DE SOUZA SILVA	34873156-5	78,00	024890	FERREIRA PINTO MARTINS ENILDA MARIA DA SILVA	18410259-5	72,00
022587	MARQUESIN DENISE LEITE DOS SANTOS		50,00	020238	ELECI PEREIRA	19188608-7	76,00	020510	ENIO BERNARDINO DOS	36407078X	66,00
022301	SEITISE LETTE DOS SAITTOS	20, 110333	30,00	0 <u>2</u> 0 <del>1</del> 31	LLEGIT EIKLINA	13100000-1	10,00	32-10-10	SANTOS	20-1010IA	55,00

023381	ÉRICA ALEXANDRA RAI- MUNDO	42476684-x	64,00	022152	FILOMENA REGINA DREZZA NEGRO	136065272	72,00	024665	GLEISE CRISTINA PRUDEN- CIANO	129231575	68,00
023480	ÉRICA CAMPOS DE OLIVEIRA	295848789	72,00	024685	FLAVIA CORRADINI BOYAGO	246721157	62,00	023052	GRACE CRISTINA BUSATO	328814131	52,00
024787	ERICA CRUZ GASPERINI	307605279	72,00	020399	FLÁVIA CRISTINA SILVA PE- RES	342707954	70,00	021679	GRACE EMILENE RUIZ KFURI	259819384	64,00
020020	ERICA FERNANDA DE OLI- VEIRA MENEZES	28350801-2	76,00	021703	FLAVIA DE OLIVEIRA FELI- CIO	450694847	56,00	021888	GRAZIELA AP. DA SILVA COSTA	294016582	70,00
020920	ÉRICA LEITE PEREIRA GUI- MARÃES	267880169	60,00	020681	FLÁVIA LEANDRA DA SILVA COSTA	326107022	60,00	024168	GRAZIELE DUARTE	405100851	62,00
021037	ÉRICA LUCIENE DE OLIVEIRA CESARONI	26842861-x	70,00	024681	FLAVIA LEILA DA SILVA	405528231	76,00	020969	GRAZZIELLE GANDRA MI- RANDA LIMA	276001096	72,00
020888	ERICK TEREZA GONZAGA SPRINGMANN	10849198-5	60,00	024448	FLAVIA MARIA GOMES DE SALES MACHADO	546427029	86,00	020019	GUSTAVO PERRONI GOMES DA SILVA	412272076	78,00
021663	ERIDAINE TAVARES CLARO	251233315	70,00	022593	FLÁVIA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA	200056736	60,00	026037	GUSTAVO ROSIN SPÉRIA	345197859	58,00
021239	ERIKA APARECIDA SILVA	28219700x	66,00	021870	FLAVIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	289817456	74,00	023148	HELDER DE LIMA	18260157	80,00
024161	ESTER DO AMARAL CARVA- LHO BEZERRA	410087750	66,00	021142	FLÁVIA ROBERTA CORRÊA DE CARVALHO	275048299	68,00	023359	HELENA FERNANDES DA SILVEIRA TURELA	148729770	72,00
023236	ETIENE MACHADO BISSOLI	337321504	64,00	022133	FLÁVIA SIMÕES DE MOURA	11665810	76,00	023314	HELENA SILVA SANTOS	21652527	64,00
020269	EUNICE MAGALHÃES DA SILVA	276769284	64,00	024170	FRANCIELE BARBUTTI DO PRADO	410082107	60,00	020758	HELOÍSA PAULA PEREIRA LANZOTTI	46632408x	60,00
023189	EVA JOSEMARA CAMARGO DOS SANTOS	336017960	56,00	025401	FRANCINE AMILO	265952517	64,00	023493	HEMERSON PAULA DA SILVA	397948785	68,00
023812	EVELIN TOMANIK DA SILVA	41952913-5	74,00	024236	FRANCINETE APARECIDA FERRAZ	22058064	78,00	024784	HISLAN GOMES DE ALMEIDA RODRIGUES	278073955	68,00
025176	EVERTON CARARETO	296341228	72,00	020800	GABRIELA BITTENCOURT LEITE CRUZ	288723880	74,00	024746	IARA APARECIDA RIBEIRO	280161840	66,00
020382	FABIANA ALBERTO CONGI-	29468835	50,00	020201	GABRIELA CRISTINA FER-	447476348	66,00	025361	IDILEINE ALVES LINS LIMA	413137624	62,00
025892	LIO FABIANA DE LIMA BIAGGIO	29427027-9	64,00	020193	REIRA GABRIELA FONTEBASSO	436966165	60,00	025453	INACIO FRANCISCO DOS	14975163-1	60,00
024797	FABIANA DIÓRIO DE CAR-	272151269	72,00	025531	SCHINCARIOL GABRIELA GONÇALVES RA-	423209796	52,00	022675	SANTOS INES SANTOS BERNARDES	228811338	58,00
023250	VALHO FABIANA HISAO GUTIERRE	249047536	70,00	025485	MOS GENI ALVES DE SOUZA SAN-	19116112-3	76,00	026129	IRACI ALVES FRANCHIS-	22058092-3	60,00
021385	FABIENE ROVERI	244728379	76,00	026011	TOS GENILDA PAES FERREIRA DE	161336401	72,00	020222	CHETTI IRIS VIEIRA COSTA	275775677	52,00
021097	FABIO CESAR BARBOSA	26.238.262-3	66,00	020377	PAULA GEORGINA APARECIDA DO-	193683702	66,00	024204	ISABEL APARECIDA DE SOU-	9814048-6	58,00
020400	FABIO CESARINI DA SILVA	411751220	84,00	025446	NIZETI DA SILVA CAMPELO GÉSSICA REGINA GOMES	410230996	74,00	022678	ZA ISABEL CRISTINA ALVES DA	22202952-3	62,00
023889	FÁBIO HENRIQUE MISSARI	337312874	80,00	025558	DOS SANTOS GIANE DONIZETI MARIANO	236154643	60,00	022954	SILVA PERIN ISABEL CRISTINA BORSOI	351879833	72,00
025342	FABÍOLA FOLCHITO LACER-	56.968.550-3	80,00	020455	RIBEIRO GILKA DE LOURDES ROTHER		64,00	022117	ISABEL CRISTINA FERREIRA	17172815-4	72,00
023100	DA FABÍOLA GARCIA DE MAT-	27406704-3	70,00	024738	GILZETE LOPES CABRAL	34816760X	58,00	022825	ACCIERI ISABEL CRISTINA LARIOS	183676609	64,00
023042	TOS FABRICIA BUGARELLI GON-	426334620	90,00	025214	GINA ALVES PEREIRA	296346147	80,00	023926	TRINCA ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	431367735	54,00
023537	ÇALVES FANNY HADAD TEIXEIRA	13946007X	54,00	023443	GIOVANNI NEVES BORTOTTI		62,00	020859	ISIS SILVA DE SOUZA	329775108	64,00
024125	FÁTIMA APARECIDA BITTEN-	8916961	52,00	023696	GISELA MARIA BRUSTOLIN	444639548	76,00	025005	IVANE APARECIDA SILVA	24967400-2	60,00
020878	COURT FERNANDA BARROS	281674401	74,00	024263	GISELE APARECIDA DOS	27066956-5	76,00	024832	DORIA IVANI DE BRITO GONÇALVES	38228936-5	58,00
025305	FERNANDA BASSETTO	32001722-9	54,00	021346	SANTOS GISELE CINIRA DA SILVA	325280502	62,00	021850	FERREIRA IVIAN LORENA MANZATO	438090548	68,00
023303	FERNANDA CHIARAMONTE	307111374	70,00	022241	GISELE DANESIN SALGADO	220587929	56,00	023648	PEREIRA DOS SANTOS  IVY ARIEL GOMES ANTONIO		54,00
024283	TOREZIN SAVIETO FERNANDA CRISTINA HA-	27215430-1	70,00	023660	ZANELLA GISELE DOS ANJOS ROSA	307101952	80,00	022118	IZABEL VITOR DEVECCHI	250181666	68,00
024283	MAUÉ DIÓRIO FERNANDA DA CRUZ FRAN-	350048563	,	023000	GISELE MADALENA FRAN-	33531854	60,00	024714	JACKELINE CRISTINA SILVA	32763839-4	
023067	CO FERNANDA DE AGUIRRE		68,00	022167	CISCO NASCIMENTO GISELE MARIA MAGALHÃES	287370860	,	020994	DA COSTA JADER THOMÉ	284000589	64,00
025232	BERNARDES DEZENA DE FARIA	34872522x	68,00		ROSA DE OLIVEIRA GISELE VANESSA VAZ DE	20.645.205	72,00		JADILSON LOURENÇO DA	113798350	74,00
023466	FERNANDA LIRA SANTORO	321169347	80,00	023737	LIMA PETRACHIN GISLEIDE ARAUJO GAMA		68,00	025760	SILVA JANAINA DE OLIVEIRA PAS-		82,00
022062	FERNANDA MEGNELLI TEO- DORO DA SILVA	285948167	64,00	022722	DOS SANTOS	302660495	74,00	025099	SARELI	33997364X	58,00
023107	FERNANDA MIHO WATANA- BE ARANHA	22709475-x	80,00	020040	GISNELE OLIVEIRA GIULIANA TRAZZI MAR-	418564085	80,00	021094	JANAINA DE SOUZA SOUTO JANAINA GONÇALVES DE SI-	326020731	78,00
020629	FERNANDA PINCELLI LEITE	433257842	62,00	021692	CELLINO	32741232x	82,00	022454	QUEIRA MOTA JANAINA TUNUSSI DE OLI-	251229051	66,00
025248	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	270892825	52,00	022444	GLAUCE CARDOSO MUSA	281478879	64,00	023918	VEIRA JÂNIA MARQUES DE MO-	417665519	76,00
023198	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS MAQUEDA	281410963	68,00	021280	GLAUCIA DE JESUS GARCIA	330023767	70,00	025483	RAES JANIEIDE DA SILVA NEU-	186745771	62,00
021201	FERNANDO ANTONIO SILVA COSTA	32168840-5	70,00	024430	GLAUCIA SILVA BIERWAGEN		82,00	020231	BAUER JAQUELINE DOS SANTOS	330019922	80,00
020703	FERNANDO JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	285190738	74,00	022408	GLAUCIA ZOÉ SILVA NITSCH	23327726-2	70,00	020842	LIMA	349125004	74,00

	JAQUELINE DOS SANTOS										
022843	PEREIRA MOURA	427539432	60,00	023951	JULIANA MASON	30338329	68,00	025661	LEANDRO THOMAZINI	305066456	72,00
020390	JAQUELINE RIBEIRO	35151367x	78,00	025335	JULIANA MESSIAS SALVA- DOR	400100514	58,00	020514	LEILA CARLA NALIATI	181037737	68,00
026080	JAQUELINE SALIONE SIL- VEIRA	192636212	66,00	024089	JULIANA PIMENTEL AJALA	259827022	90,00	022780	LEILA CARMO ALVES DA SILVA	250947675	76,00
024186	JIANE MARIA MANTOVANI COLMAN	224813298	60,00	021231	JULIANA REGINA MENDES BÉRGAMO	430836478	76,00	022274	LEILA PLENAS LEAL SPINA	266994015	72,00
021437	JOANA DE MEL LEOPOLDI- NO	29051980-9	64,00	020241	JULIANA RODRIGUES MAR- CONI MORAES	272436604	70,00	020198	LEILA REGINA MARTINS CA- SOTE	248243901	66,00
023330	JOÃO CARLOS CARNEIRO	546781433	68,00	024336	JULIANA SCAPIM	334756601	68,00	024326	LENIR ANGELICA TOMAZ	342308713	80,00
020207	JOÃO CARLOS RODRIGUES DE MENDONÇA	95193753	64,00	023822	JULIANE RODRIGUES AFON- SO	255139330	62,00	021986	LENIR APARECIDA DE OLI- VEIRA	234671142	68,00
021836	JOÃO EVERALDO DE LIMA	232685204	60,00	022318	JÚLIO SOARES SANTOS	25321825-1	78,00	025794	LEONARDO JOSÉ RODRI- GUES DA SILVA	42320905x	72,00
025307	JOAO GOMES AVELAR	20977697	66,00	021647	JURIENE PEREIRA DA SILVA	167828290	74,00	022950	LESLIE SAVIETTO	179946869	58,00
021764	JOÃO LEANDRO DA SILVEIRA PUPO	29.634.206-3	64,00	021997	JUSSARA BACCARIN	323693428	58,00	021459	LETÍCIA AUGUSTA ARAKAKI	423081706	82,00
024698	JOÃO MARCIO BARBOSA VINCILIMA	41368278-x	82,00	025723	JUSSARA FLORIANO DE AN- DRADE FONTEBASSO	251236419	70,00	023785	LETICIA CASTELAN CERATTI LIMA DOS SANTOS	435150297	74,00
025435	JOCELI DE FATIMA GONÇAL- VES	309029041	60,00	024297	KAREN ELAINE DA SILVA MERLIM	338112960	86,00	020294	LÍDIA DE LARA BARBOSA DE JESUS	401489541	80,00
024931	JOEL DOS SANTOS SOARES	215935378	60,00	022718	KAREN LUIZE FILOCOMO DE	43374909x	60,00	024635	LIGIA MARA DE ALMEIDA	13402913-6	56,00
022354	JOELMA SOBREIRA ARAUJO	332359323	62,00	021978	SOUZA KAREN ROBERTA MORIGGI	295468804	62,00	023840	FLORE LILIAN CRISTINA MERLI	21344982-1	50,00
024792	BANDEIRA JOICEMARA FRIZARINI	418563500	86,00	023563	KARIN VIRGINIA RODRIGUES	24291091-9	62,00	024584	SOUSA LILIAN DE CÁSSIA RUY OLI-	15893167	76,00
022639	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	27.591.828-2	68,00	023098	PONGILUPPE KARINA MARIA MAZZEI	275049310	70,00	024407	VEIRA LILIAN PATRÍCIA GRECHI	288178762	•
	MORAES JOSE AUGUSTO MOREIRA		•				•		BARADEL		60,00
024005	JUNIOR JOSÉ CARLOS BORTOTTO	214369110	68,00	025151	KARINA MEIRA MIRANDA KARINA VITOR BARBOSA	332704920	80,00	021072	LILIAN ZAPAROLLI RIZZI LILIANA MARCELINA SOA-	23122571-4	76,00
026038	JUNIOR JOSÉ CARLOS CORREIA	272883864	74,00	022824	SOUSA	338521318	84,00	023101	RES COSTA LILIANE BENVINDO TEIXEI-	258841989	64,00
024540	MARQUES	13615445-1	72,00	023345	KARINE AFONSO PEINADO	280731516	72,00	020069	RA LOPES	407374528	84,00
023313	JOSE LUIZ RIZZIERI	36091972-8	70,00	023993	KATHARINA ARISTEA BAR- ROS BARBOSA	270891109	74,00	021556	LILIANE RIBEIRO	3342267105	54,00
025471	JOSE MAURO DE CAMARGO	34238607-4	72,00	024742	KATIA APARECIDA MARCUCI CAVALLARO	184065586	60,00	025088	LISETE GOUVÊA	9295492-3	72,00
025129	JOSÉ RONALDO PEREIRA	22271556x	64,00	024745	KÁTIA DE ALMEIDA ALBINO	334936391	68,00	026116	LUCAS ANDRADE DE LIMA	29110230X	70,00
022759	JOSELAINE G BISETTO AL- MENDRO	244714137	58,00	025732	KÁTIA LOMBA BRÄKLING	7614910-9	76,00	024629	LUCELIA CASSALHO RODRI- GUES DE MOURA	327823574	82,00
023159	JOSIANE FERREIRA	341197750	64,00	022874	KÁTIA MARIA ALVES DE MIRA RODRIGUES	18619739	64,00	021224	LUCIA CAVALHEIRO	305884190	72,00
022845	JOSIEL SILVA COSTA FRAN- CA	470050391	54,00	023081	KATIA MONTEIRI DE SOUZA	335658313	62,00	021514	LÚCIA HELENA DA SILVA RUSSI	14308653	56,00
023376	JOSIMARE MÁRCIA DE QUEI- ROZ PINHEIRO	52204593-5	52,00	020367	KÁTIA REGINA DE MOURA TOLEDO	182592443	56,00	025470	LUCIA HELENA FELISBERTO DE ALMEIDA	345729560	62,00
025024	JOSUÉ DE MATOS PINTO	547582274	70,00	023566	KÁTIA REGINA LOUZADO BOSCOLO	291152181	68,00	021028	LÚCIA REGINA CARELLI SPI- NELLI	19605008	66,00
024188	JOYCE RODRIGUES DA MOTA IOLE	42831093	74,00	024030	KÁTIA REGINA MARTINS	276240315	62,00	024373	LUCIANA CRISTINA SERTORI	279174032	76,00
024084	JOYCE TATIANA SURIAN	331056720	62,00	021820	KÁTIA REGINA SILVA FREI- TAS	202776918	58,00	022215	LUCIANA DE GRANDE CAM- POS	336437195	64,00
025899	JUCIELE NOBRE SOUTO	343456849	76,00	024549	KELLI CRISTINA CANDIDO DE LIMA	297175233	76,00	022530	LUCIANA DE MORAES FUR- TADO CASTELLI	28655761-7	78,00
021270	JULIANA ALVES DA SILVA	261199717	82,00	024052	KELLI CRISTINA PIOVESAN GALBIERI	30725088x	78,00	025165	LUCIANA DOS ANJOS CRUZ	305612980	64,00
020792	JULIANA APARECIDA FRAN- CHIN	40137886x	76,00	024439	KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA	281822013	68,00	023909	LUCIANA GARBELLINI	119463350	70,00
025497	JULIANA APARECIDA JAGO- BUCCI	35684115-7	68,00	024621	KELLY CRISTINA TREVIZAM ZANATTA	284673134	72,00	026105	LUCIANA MARIA SILVA LO- PES	27941953-3	58,00
025572	JULIANA BAGNE	292494178	66,00	021203	KELLY JANE LOURA BARROS	285884323	84,00	023813	LUCIANA PIRES DE CAMAR- GO	252083799	70,00
023625	JULIANA BOSCHINI	323708456	68,00	020290	LAINE CRISTINA FORATI DE ALENCAR	24.212.812-9	60,00	020107	LUCIANA RENATA ESPIRITO SANTO DIAS RODRIGUES	22156973X	66,00
023739	JULIANA CHAVES FARIAS FERREIRA	336322197	76,00	023309	LAIS MARIA DA SILVA BRAN- DAO	34818587X	86,00	024721	LUCIANA SAMPAIO NA- GASHIMA	238879264	72,00
021039	JULIANA DE ANDRADE MAT-	342760798	56,00	022548	LAURA FERNANDA ALVA-	412529130	72,00	021046	LUCIANE ALVAREZ SANTIA-	227076928	58,00
021005	TOS JULIANA FAVARO POLI	276980700	68,00	023365	RENGA DE SOUZA LAUREANA LOREDO DA SIL-	291849763	50,00	025173	GO LUCIANE CORREA VARGAS	403550026	58,00
021035	JULIANA FONTEBASSO ALE-	335319610	72,00	021125	VA LEANDRO APARECIDO AL-	335697550	54,00	022669	LUCIANE FRANZIN	18511062-9	76,00
022456	XANDRE VAZ JULIANA HELENA COELHO	23615297X	66,00	021448	VES MOREIRA LEANDRO HENRIQUE DE	438609104	60,00	021765	LUCIENE CRISTINA RAMA-	30.725.510-4	78,00
020776	GOMES JULIANA KAMETAMI	254608449	68,00	021440	SOUZA LEANDRO LAURENTI	251788696	64,00	022069	ZOTTI LUCIENE CRISTINA RECCO	29305698-5	54,00
	JULIANA LIBANIO DE OLI-		•		LEANDRO MARCOS DE MEI-		,		ESPERANDIO		·
020462	VEIRA	329369738	74,00	020153	RA	33991588-2	66,00	025146	LUCILENE DOS SANTOS	18747873-9	62,00

023896	LUCIMARA DE NOVAIS BRI- TO DOS SANTOS	24565168/8	78,00	024937	MARIA ELVIRA BRAGANTINI PIOVAN	26.539.300-0	66,00	022865	MEIRE MARIA DE OLIVEIRA	43409649-0	72,00
024070	LUCIMARA FERREIRA PON- TES	23267786-4	56,00	020224	MARIA HELENA BORGES SALVADORI ROUDINO	9943513	72,00	020140	MELINE MARTINS BORGES	34003010-0	72,00
021102	LUCIMARA LORENZON	241664056	66,00	024024	MARIA HELENA SILVA FER- REIRA	18964951	68,00	021588	MERCI DE OLIVEIRA	233477093	66,00
020476	LUCIMEIRE CARVALHO PE- ROBELLI	243389589	82,00	020655	MARIA ISABEL FERRAREZI MACHADO FONSECA	15211343	72,00	020570	MICHELE ANDRADE GON- ÇALVES RIBEIRO	33104296-4	52,00
025795	LUCINÉIA MIRANDA MÁS-	132502811	62,00	023683	MARIA ISABEL MACHADO FERRAZ	118632656	70,00	020798	MICHELE CÁCERE FERREIRA	25721401-x	78,00
025966	SIMO LUDMILA DE CASTRO SIMAO	24408915-2	54,00	025777	MARIA JOSÉ BARBOSA RAI- MUNDO	27788584x	56,00	025355	MICHELE CRISTINA ALVES BENTO	307317717	64,00
023185	LUIZ CARLOS GESQUI	132516639	78,00	022465	MARIA JOSÉ NEVES VAS- OUES	143123257	64,00	020410	MICHELE DE ASSIS NEGRI	320769628	86,00
020339	LUIZ HENRIQUE DE MORAES	219161112	52,00	020743	MARIA LUÍSA SACRINI MA- GRO	309120238	76,00	020450	MICHELE PANELLA DE AL- MEIDA	329611732	56,00
021602	LUZINETE PEREIRA AGUIAR DE SOUZA	348032171	72,00	020256	MARIA MARCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	193245152	58,00	023921	MICHELE VIEIRA	27917388X	68,00
025880	MAÍRA MONTANINI PEREZ	440357822	68,00	023343	MARIA VALERIA SIMIONATO	9814397-9	78,00	021068	MICHELI APARECIDA SCAR- PARI FOSSA	307254604	54,00
023816	MARA LIGIA BIANCARDI	16368103X	84,00	022334	MARIANA ANGELITA RODRI- GUES	344665379	78,00	020741	MICHELLE RAQUEL PIRES VELLIDO	430219143	72,00
022220	MARCELA FERNANDA DE SOUZA AMBRÓSIO GIARET-	24 067 721_1	74,00	023486	MARIANA APARECIDA FER-	33133124x	74,00	024141	MICHELLE VARGE TIMOSINI	27988366-3	72,00
022220	TA MARCELA PERGOLIZZI MO-	34.907.731-1	74,00	025197	REIRA DE CAMARGO MARIANA NASCIMENTO	435142616	52,00	023409	DE OLIVEIRA MILEANE SECCATO DE OLI-	407329626	72,00
021617	RAES DE OLIVEIRA MARCELLO REIS DE CAMPOS	287445409	70,00	021411	MARIANA NOVAES FERREI-	428582527	80,00	024777	VEIRA MILENA BUENO	45047608	64,00
022028	MELO	28095791-9	68,00	025385	RA MARIANA SILVA GOMES	329560074	76,00	021923	MILENA DE ANDRADE MA-	280361415	76,00
023858	MARCELO IARASHI TAJIMA	330669321	76,00	024959	MARIANGELA APARECIDA	40466166-X	68,00	021323	TIAS SANTOS MILENA MARTHO SILVA	342712007	88,00
024210	MARCELO ROQUE DA COSTA	19175824	62,00		DA SILVA MARIANNA IANACONI DI		•		MIRIAM DE FÁTIMA FACIN		,
022970	MÁRCIA BATISTA KAAM	26.723.492-2	80,00	023962	DARIO	443357559	70,00	020376	SANTOS MIRIAM MENDONÇA MOREI-	222034920	74,00
023119	MARCIA CRISTINA CALAN- DRELI SANTOS FRANCO	55181969	70,00	025031	MARIBEL LOPES  MARILA MARTINS DE MOU-	29981831-7	82,00	022740	RA CARDOSO	21899735-8	62,00
021064	MÁRCIA FERRABOLI PAGANI	238889798	58,00	024876	RA MARILDA ROSA DE OLIVEIRA	433590762	74,00	024195	MIRIAM STEFANIN VIEIRA	44676977-0	66,00
023475	MÁRCIA ROSELI ANHOLON LUZ	22707901-2	68,00	025174	TEIXEIRA MARILENE MENDES POR-	452610655	84,00	025920	MIRLEI GRACIANO DA SILVA MIRNA FABIANA DOMINGOS	25559549-9	62,00
020031	MARCO ANTONIO DE SOUZA PELLICIARI	296345003	62,00	023404	PHIRIO	342259556	70,00	025932	DA SILVA SENISE	264744275	62,00
022990	MARCO ANTONIO SAVERIO EPPRECHT	9448153-2	82,00	023115	MARILIA GABRIELA RODRI- GUES	232678169	64,00	022651	MIRTES SILVA SANTOS	343914529	50,00
023127	MARCO WILLIAM ROMERO	245267347	70,00	023016	MARILIA GUIMARAES	1215846	64,00	024086	MOACIR DE PINHO IZIDORO	421730080	56,00
021358	MARCOS FERNANDES	25267912X	76,00	024948	MARILSA CRISTINA RODRI- GUES	185270803	60,00	022342	MOIZES ANTONIO DA SILVA NETO	332052588	68,00
021482	MARGARETE APARECIDA DAS NEVES MENDONÇA DE	222357012	56,00	023506	MARILÚ ALVES DE SOUZA	424558841	72,00	025015	MONICA DA SILVA PEDRO	417172278	74,00
	OLIVEIRA MARGARETE DRESSENETI			022755	MARILZA LIMA	21290496	50,00	021879	MONICA DA SILVA VALADÃO	335294030	70,00
025223	DE CAMPOS MARGARETE GONÇALVES	202793977	72,00	021236	MARINA SANCHES MAR- QUES	182215507	68,00	022899	MONISA CLINI TOMAZ SPI- NA	24930615-3	62,00
022785	LACERDA COSTA	376982066	64,00	025028	MARINEIDE VILAS BOAS	231237674	64,00	025027	MYRELLA ANDRÉ MATOS	441257586	54,00
022668	MARIA ALICE ZOMIGNAN	196032854	62,00	020874	MARISA DE AZEVEDO SAN- TOS	22772469-0	68,00	022285	NÁDIA CECON RODRIGUES	42802189X	72,00
023176	MARIA ANTONIA PEREIRA SANTA ROSA	176653132	64,00	021641	MARISA ORRIGO DE OLIVEI- RA	25548370-3	62,00	026079	NADIR VIDAL	3848574	70,00
023336	MARIA APARECIDA RIGO- NATO	232673482	64,00	022162	MARISTELA CRISTINA MAR- TINS	29249340x	80,00	023504	NARA LIGIA FERNANDES MONTE	425351531	70,00
022168	MARIA AUXILIADORA FER- NANDES MARTINS	170160920	68,00	022901	MARISTELA LOPES	13006242	66,00	022327	NATÁLIA CRISTIANE ZARA- MELO DE CAMPOS	401791610	82,00
021451	MARIA BETANIA DOS PAS- SOS ROZZON	22437199	56,00	021594	MARLI APARECIDA GREGO PEREIRA	232672490	58,00	025763	NATÁLIA MARIA DE ARAÚJO	419169957	64,00
021981	MARIA BETANIA FLORENCIO	272804277	64,00	021418	MARLI BELINTANI LOMBAR- DI	228809782	62,00	021582	NATALIA RACHEL MANZATO BARONI	404545221	62,00
025612	MARIA CAROLINA MARTIM RISSO	27528752-X	64,00	023059	MARSIEL PACÍFICO	421858941	76,00	022221	NATALÍCIO LUNKES	71611973	58,00
020823	MARIA CLAUDENIR DA SILVA CARVALHO	336905385	76,00	025556	MATHEUS RODRIGO DE	341488665	66,00	020334	NEEMIAS ALVES PEREIRA	21453747-X	66,00
024233	MARIA CONCEIÇÃO ALBINO	299800921	60,00	020005	SOUZA MATILDE DE OLIVEIRA RO-	222019293	54,00	023613	NEICHELLI FABRÍCIO LAN-	421486983	74,00
025303	MARIA CRISTINA DUARTE VIEIRA	285669217	70,00	020496	DRIGUES GIRON MAURICIO DE GREGÓRIO	335971842	70,00	021755	GONA NEIDE DAS NEVES MACHA-	23888344-9	62,00
024768	MARIA CRISTINA ROSSI GONZALEZ GONÇALVES	17663964	58,00	020261	SANTANA MAURO ARAUJO GUT	15544318-5	64,00	021944	DO ZIMMER NERMA CLARA FERREIRA	197622665	70,00
020037	MARIA DA CRUZ SOUSA SANTOS	30081387-9	76,00	025185	MAURO LUIZ GATTAMORTA	29185610-x	70,00	025817	FIGUEIREDO NILCILENE MARA DE OLIVEI-	270874641	54,00
020388	MARIA DE LOURDES BAZAN RABELLO	16766636-8	74,00	024405	MAX MESQUITA	13935489-X	56,00	021539	RA PINHEIRO DE MELO NILMARA DE SOUZA COSTA	75916477	68,00
021843	MARIA E LOURDES MAR- CONDES BAPTISTELLA	29469084-0	66,00	025318	MAYCE MORINI GRAGNANI	25094649-X	•	023937	DALLA VECCHIA NILTON FERREIRA DA COSTA		•
	COMPLY DAT HISTELLA			023310	MAICE MURINI GRAGNANI	∠JU34U4 <b>3</b> -X	56,00	023331	ALCON I FULLIVA DA COSTA	JJ.1JU.JUJ-A	64,00

	NOEMI CAVALLARO MEN-				RAQUEL PIRES DA SILVEIRA				ROSANE GAVITI VILERA		
023640	GHINI	477891731	60,00	020538	LOUREIRO	332230260	82,00	025812	GONÇALVES	404545245	80,00
025130	OLGA MARIA SPADONI PE- REIRA	49024140	64,00	022141	REBECA ALBUQUERQUE DIAS DE OLIVEIRA	444163323	82,00	020385	ROSANGELA AGNOLON	15211322	66,00
025672	ONILZA BRANDÃO SOUZA	281832651	66,00	021399	REGIANE IBANHEZ GIMENES BERNI	211522296	82,00	024644	ROSÁNGELA APARECIDA DOS SANTOS GUARATO	236197678	60,00
023230	ORLANY DE SOUSA BELO	42207136-5	52,00	025179	REGIANE JOVENTINO DA SILVA	40650469-6	70,00	025436	ROSANGELA BARBOSA CAI- RES DE LIMA	268835305	72,00
020080	OTÁVIO HENRIQUE DA SILVA SOUSA	333945529	58,00	024096	REGINA CELIA DA GRAÇA SIBINEL ZILLO	11787790-6	66,00	023947	ROSANGELA CRISPIM DA SILVA MORENO	331768483	60,00
022180	PATRICIA DE LIMA LOPES SOUSA	406642394	72,00	021728	REGINA CÉLIA DA SILVA TA- VARES	83649293	66,00	022249	ROSANGELA ISABEL DOS SANTOS	29600406-9	56,00
023351	PATRICIA GUERCIONE BERG- MANN	198429952	50,00	022539	REGINA FÁTIMA CLEMENTE CASTRO	167682192	56,00	023325	ROSELI BERNARDINO DOS SANTOS ALMEIDA	203896683	66,00
021974	PATRICIA JOSE DE LIMA	298819211	66,00	023860	REGISLAINE KATIA DA SILVA	279120102	56,00	024065	ROSELI DAS GRAÇAS BATIS- TA GALDINO DA COSTA	101366164	58,00
020685	PATRICIA MARA LIMA FIR- MINO	20198318-7	50,00	022607	REINALDO TOSO JÚNIOR	191169225	68,00	021758	ROSEMARY BARBERA	19312947	50,00
021830	PATRICIA MELONI DE LIMA OUIRINO	20674562	68,00	023832	RENAN DANZIGER GOMES	14699182	58,00	024102	ROSEMEIRE APARECIDA VIEIRA	307103146	78,00
023655	PATRICIA MIGUEL JUNQUEI-	26722512x	50,00	025328	RENAN LUIZ GENARO	467637799	84,00	025578	ROSEMEIRE VALENTIM PA-	131992053	72,00
024961	RA DE CAMARGO PATRICIA MORAIS TEBERGA	287591955	50,00	022491	RENATA ANTONIO DE MELO	341410366	76,00	025042	ZZINI ROSENEIDE AP DE OLIVEIRA	23589405-9	54,00
022113	DE OLIVEIRA PATRICIA PEREIRA DA SILVA		62,00	023440	RENATA BARBIERI BORTOT-	416298369	70,00	024138	SIQUEIRA ROSENILCE FERNANDES	172480802	·
	PATRÍCIA REGINA DE SOUZA		,		TI RENATA CRISTINA DE CAM-		,		ITALIANI		70,00
024976	GOUVEIA PATRICIA REZENDE ERBET-	194495395	54,00	023213	POS TOBIAS RENATA FERREIRA DA SILVA	291856330	54,00	024707	ROSENILDE MOTA LISBOA	302111608	62,00
023821	TA PATRÍCIA VIVIANE DE LOU-	241942652	70,00	021457	CUNHA RENATA FRANÇA CRUZ FAL-	422892804	80,00	023464	ROSILENE SILVA VIEIRA ROSIMEIRE QUEQUETTO DE	26268401-9	80,00
021496	RENÇO	337316910	54,00	025166	CADE	207924958	70,00	022821	ANDRADE	184506372	56,00
021677	PAULA BLATHNER SOLERA	349683906	68,00	020764	RENATA MARTINS DA SILVA	25516323x	64,00	020806	ROSSANA DE SOUZA MORI- TELLO SILVA	294431093	70,00
023319	PAULA COLASANTA BOLOG- NESE	30415409X	70,00	024338	RENATA PAULA MEAN	26457256-7	50,00	022645	ROZIMAR BARBOSA DE OLI- VEIRA	21994150-6	68,00
025229	PAULA JANAÍNA DE MORAES	36527159-7	72,00	025347	RENATA PICARELLI PEREZ	405101740	64,00	021932	RUBERNEY SANTANA COR- DEIRO	345240777	78,00
022240	PAULA MARIA DE ASSIS	18628186	72,00	025800	RENATO CYPRIANO DA SIL- VA	8908658-2	58,00	020914	RUTHNÉA DO NASCIMENTO	21896997-1	78,00
020154	PAULA PRISCILA FERRACINI	28817852X	84,00	020361	RENATO DIAS DE OLIVEIRA	336028453	72,00	025642	SABRINA TEODORO RODRI- GUES OLIVEIRA	341082077	72,00
020973	PAULA SUAVE	253647435	74,00	023992	RENÊ GUILHERME PERON- NE DE ALMEIDA	287128301	66,00	020669	SABRINA ZANCHIN	339130763	76,00
022869	PAULO BOANERGES DE CAR- VALHO OLIVEIRA	25229029x	76,00	025317	RICARDO DOUGLAS SILVA	196075956	52,00	024956	SALETE ZULIANI MIQUILIM	6276156	68,00
023716	PAULO RICARDO CALDO GI- LIOLI	24122860-8	60,00	025283	RITA DE CÁSSIA AP. R. DE OLIVEIRA FRANCESCONI	126538487	58,00	023171	SAMANTA CARNIO FERREI- RA	32069426-4	70,00
022810	PAULO ROBERTO FORNARI	84583861	62,00	020217	RITA DE CÁSSIA CASTRO SORANZ	253280904	68,00	021648	SANDRA ALBUQUERQUE TORRES DE SOUZA	34969008x	78,00
022379	POLIANA ALVES DOS SAN- TOS FERIGATO	338116230	84,00	023031	RIVAIR PEREIRA	237233186	60,00	024581	SANDRA APARECIDA DE MOURA	22653165	74,00
022689	PRICILLA DIAS BERNARDES	279883328	74,00	023596	ROBERTA DA SILVA CAVA- LHEIRO	320671732	66,00	025459	SANDRA CRISTINA SEVE- RINO	19137256	60,00
021713	PRISCILA DOS SANTOS BUE- NO	421723087	70,00	022784	ROBERTA PARIZOTO	255792141	68,00	020163	SANDRA CRISTINA SILVA DE PAULA	194844602	62,00
024025	PRISCILA MARTINS DA SILVA	360112663	74,00	023004	ROBERTO DE ARRUDA RO- DRIGUES	274360688	72,00	023835	SANDRA KELLY MARIETTI DA COSTA	29185132-0	72,00
021675	PRISCILA MARY PEDRISA AFARELLI	29591133-5	70,00	025391	ROBERTO HERRERA	252683304	54,00	023020	SANDRA MARIA DE CARVA- LHO PIOVESAN	259160726	58,00
022631	PRISCILA QUEIROZ DE SOU- ZA	342789284	54,00	024444	RODOLFO JOSÉ TEIXEIRA	412161448	72,00	024814	SANDRA MIRANDA BARBO- ZA BARCARO	263556700	68,00
023900	PRISCILA VIEIRA	30922813-X	62,00	021612	ROGERIO ELIAS MARIM	24.966.677-7	78,00	021719	SANDRA REGINA BORGES SANT'ANNA	156988495	58,00
021373	PROMETHEU JOSÉ MATSU- DA CANNECCHIA	58589612	70,00	025167	ROGERIO LEVY MACHADO	12926054	56,00	020055	SANDRA REGINA DA SILVA FREITAS	18844676	68,00
020310	RACHEL TEIXEIRA DE CAR- VALHO	331322948	76,00	020882	ROGÉRIO LOPES DE OLIVEI- RA	326198532	50,00	020283	SANDRA REGINA GUERRERO SIQUEIRA	38173591-6	56,00
021056	RAFAEL GOBO COCIELLO GUIMARAES	326645688	70,00	026095	RONALDO INÁCIO MUNIZ	152109183	56,00	023875	SANDRA REGINA RUFATO	232091717	84,00
024174	RAFAEL JOSÉ PASINI RIZZO	401668423	68,00	023899	ROSA MARIA FERREIRA DA	15100800-0	72,00	022226	SANDRO IVO DE MEIRA	299442251	76,00
024954	RAFAEL SOARES DE CAMAR-	30112612-4	68,00	025046	CUNHA ROSANA APARECIDA KA-	15894777-0	86,00	022538	SELMA COSTA FANTINELLI	33105251-9	84,00
024641	GO RAFAEL ZANOTELLO	435403564	88,00	020513	CHAN ROSANA BONARETI YAMA-	25216818-5	74,00	020415	SELMA NASCIMENTO VILAS	261194896	78,00
022322	RAQUEL APARECIDA KONDO	443160077	64,00	022577	MOTO ROSANA DE ALMEIDA RE-	158918393	80,00	021075	BOAS SHEILA ALVES SOARES	421767832	64,00
021067	RAQUEL DE LARA FERREIRA		72,00	021095	SENDE LIMA ROSANA PERILLI	13.947.312-9	62,00	023356	SHIRLENE DE MORAIS VAS-	186693540	54,00
	RAQUEL GOTARDI FERNAN-		,		ROSANA PINHEIRO		•		CONCELLOS SIDNEIS MAROTO DOS REIS		·
025143	DEZ	345200688	78,00	024299	AGRELLA ROSANA RODRIGUES FER-	105261877	66,00	024282	OLIVEIRA	250950923	66,00
020172	RAQUEL NAVES FERRACINI	332226992	66,00	025465	REIRA DA SILVA	26461531-1	66,00	020702	SILVANA DE AMO PANTANI	179952778	62,00

022509	SILVANA EDUVIGES MARTINI	10425516-X	62,00	023939	TATIANA GOMES DE AZE- VEDO	346758166	84,00	020085	VERA LÚCIA MARTINS NU- NES	203944446	60,00
023114	SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA	29468809-2	84,00	023638	TATIANE ANDREA FERNAN- DES RIVERA	288043911	78,00	023868	VERENA AP. SCHIAVI PICCHI ROGGEIRO	25579071-5	60,00
020924	SILVIA APARECIDA MACHA- DO DE OLIVEIRA	17993554-9	56,00	024598	TATIANE DE CAMPOS BAR- BOSA	273603735	68,00	024711	VERUSCA FERREIRA BONI- LHA	539722856	56,00
022074	SILVIA APARECIDA MOREIRA	237948175	66,00	023028	TELMA REGINA DE LIMA	285947394	86,00	020896	VICTORIA CAROLINA GATTI	410083574	64,00
023463	SILVIA DE SOUZA	350050296	74,00	022811	TEÓGENES SAVIETTO	11055808 x	64,00	025652	VIVIAN DE SOUZA SILVA	MG11640293	68,00
021006	SILVIA HELENA NOGUEIRA	18896580-4	64,00	025994	TERESA DE JESUS VIEIRA	200687554	54,00	024600	VIVIANA GIRELLO NORO- NHA	201153269	78,00
020623	SÍLVIA LÚCIA RODRIGUES JENUINO	11.788.000-0	78,00	020886	TERESA RAQUÉL FERRACINI	21546150-2	76,00	020369	VIVIANA NOGUEIRA DE LIMA	424756444	90,00
025426	SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA	305050023	70,00	021707	THAILANA APARECIDA CUNHA MATIAS	412132242	84,00	024255	VIVIANE APARECIDA DIAS	270874343	74,00
021657	SILVIA SAYUMI UCHINO HO- SAKI	307173069	80,00	024817	THAIS ANGÉLICA MARIN MACHADO	435140152	78,00	022073	VIVIANE BENTO DOS SANTOS	428089483	62,00
023592	SILVIA VALLEZI FULACHIO	243378786	74,00	021717	THALITA MELLO DOS SAN- TOS	32227431X	56,00	025412	VIVIANE CRISTINA CASA- GRANDE RIBEIRO	20286067x	70,00
022578	SILVIANE PEREIRA BATISTA GOMES	300261135	72,00	023881	THELMA MERLIN GARCIA GOMES	294688201	80,00	020899	VIVIANE SUELI MARQUES	280548163	84,00
020984	SILVIO LUIZ DE LIMA	169772937	54,00	021575	THIAGO GABRIEL DE OLI- VEIRA	451433543	76,00	026089	WAGNER JOSE DOS SANTOS	423665170	70,00
024054	SIMONE DE ARAÚJO	29081800-X	76.00	020546	TIAGO ESTEVES ARANHA	43243400	78,00	024693	WANESSA REIGOTA BANDEI-	557346940	70,00
	SIMONE DE FÁTIMA IODES		76,00		TICIANA ROBERTA DE OLI-		•		RA DA SILVA WANIA RAQUEL DO NASCI-		·
022952	LACROUX	22323417-5	66,00	021535	VEIRA CASSIMIRO	21707226-4	52,00	024927	MENTO TEIXEIRA	281823716	68,00
021743	SIMONE DENISE DINIZ	204698285	74,00	021753	TILZA ALVES DA SILVA	13945933-9	78,00	021493	WENDE VERZA	267221319	64,00
023322	SIMONE DOS PASSOS	30.746.823-9	74,00	021121	VALDETE RAMOS DE OLIVEI- RA MELO	243287215	68,00	022323	WESLEY BATISTA ARAÚJO	30338318-5	76,00
020104	SIMONE FERNANDA ARROIO DA COSTA	277880300	56,00	020937	VALDIRENE APARECIDA FO- RATTO PINTO	18968908	64,00	025201	ZELIA APARECIDA CARVA- LHO DE SOUZA	19874863-2	58,00
024701	SIMONE FERREIRA BASILE	26853393-3	72,00	025220	VALDIRENE DE CASSIA MAR- CONDES DENUNCIO	233284618	54,00	025256	ZENAIDE APARECIDA ALVES SANTANA	18450610	58,00
022377	SIMONE LOURENÇO LOPES	MG8646541	78,00	025423	VALDIRENE MARQUES DE SOUZA	26350312-4	86,00	025321	ZENAIDE DE FĂTIMA FER- REIRA DA SILVA RUFINO	16767581	54,00
022142	SIMONE MARTINS DE SOU- ZA DIORIO	236463238	78,00	024840	VALÉRIA ANUNCIATA MURA- RO DE MEDEIROS	20390687-1	74,00	024372	ZENILDA SANTOS DOS AN- JOS	42535387	84,00
025434	SIMONE REGINA DA SILVA CORTEZ	16677697X	70,00	020060	VALÉRIA APARECIDA ALVES ZAGO	15893840	56,00	023455	ZULEIDE DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	302214690	82,00
024212	SIMONE SOARES ISEPE	22754223X	56,00	020299	VALERIA FERREIRA	231230011	64,00				
024212 024763	SIMONE SOARES ISEPE SIMONE VARANDA ROCHA	22754223X 320300112	56,00 54,00	020299 022690	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI-	231230011 32741618X	64,00 76,00		Cargo: 102- PROFESSOR EDU-		
			,		VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN-		•	CAÇÃO BÁS Ins-		Documento	Nota
024763	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA-	320300112	54,00	022690	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS	32741618X 172154467	76,00	CAÇÃO BÁS	ICĂ I	Documento 351497948	Nota 54,00
024763 025968	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI-	320300112 302176287	54,00 70,00	022690 024666	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS	32741618X 172154467 258925413	76,00 56,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr.	ICA I  Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO		
024763 025968 020735	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE	320300112 302176287 297845020	54,00 70,00 66,00	022690 024666 023605	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA	32741618X 172154467 258925413	76,00 56,00 72,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771	ICA I  Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ	351497948	54,00
024763 025968 020735 025422	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES	320300112 302176287 297845020 171722498	54,00 70,00 66,00 66,00	022690 024666 023605 021294	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0	76,00 56,00 72,00 72,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA	351497948 589067345	54,00 50,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA-	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00	022690 024666 023605 021294 025112	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA	351497948 589067345 462090486	54,00 50,00 52,00 58,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMARAL SOLANGE FÁTIMA RODRIGUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 60,00 52,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA DE OLIVEIRA VANESSA FALCO FIGUEIRE-	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 60,00 52,00 54,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA DE OLIVEIRA VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA DE OLIVEIRA VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 62,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 62,00 50,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 50,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 62,00 50,00 56,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 50,00 54,00 64,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 62,00 50,00 56,00 58,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL ADRIANA DE PAULA KRO- NEIS	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 50,00 54,00 64,00 68,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 50,00 56,00 58,00 74,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL ADRIANA DE PAULA KRO- NEIS ADRIANA DOS SANTOS ME- NEZES	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 50,00 54,00 64,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 62,00 50,00 56,00 58,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO  ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN  ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO  ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DE PAULA KRONEIS  ADRIANA DE PAULA KRONEIS  ADRIANA DOS SANTOS ME-	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 50,00 54,00 64,00 68,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 74,00 50,00 56,00 58,00 74,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO  ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN  ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO  ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DE PAULA KRONEIS  ADRIANA DOS SANTOS MENEZES  ADRIANA DOS SANTOS MENEZES  ADRIANA FERREIRA DOS	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 68,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974 025691 021774	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMA- RAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES TÁBATA LEPORI CAMARGO	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 54,00 64,00 68,00 72,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762 025668	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA VANILDE CALDEIRA DA SIL- VANILOE CALDEIRA DA SIL- VANITOS	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168 259938555	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 50,00 56,00 58,00 74,00 52,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO  ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN  ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO  ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DE PAULA KRONEIS  ADRIANA DOS SANTOS MENEZES  ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890 561416102	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 50,00 52,00 52,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974 025691 021774	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMARAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES TÁBATA LEPORI CAMARGO STORANI TAÍS PEREIRA RODRIGUES TALITA TOVAZZI DO CARMO	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9 270894196	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 54,00 64,00 68,00 72,00 62,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762 025668 023106	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS  VALTER DA SILVA SIQUEIRA  VALTI DE OLIVEIRA ARANHA  VANESSA ANDRÉIA GARCIA  VANESSA COSTA MENDES  VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN  VANESSA FRANCINE DA SILVA  VANETI PEREIRA  VANIA APARECIDA DA SILVA  VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES  VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA  VANILDE CALDEIRA DA SIL-	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168 259938555 414028041	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 74,00 62,00 50,00 56,00 58,00 74,00 52,00 70,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434 022857 022926	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO  ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN  ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO  ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DE PAULA KRONEIS  ADRIANA DOS SANTOS MENEZES  ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  ADRIANA GALBIERI BUZZO  ADRIANA MOURA VEIGA  ADRIANA MOURA VEIGA	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890 561416102 294693324	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 50,00 68,00 52,00 52,00 52,00 50,00 50,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974 025691 021774 024001 021211	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMARAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES TÁBATA LEPORI CAMARGO STORANI TAÍS PEREIRA RODRIGUES TALITA TOVAZZI DO CARMO TALITHA DA SILVA CAMAR- GO	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9 270894196 335539889	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 54,00 64,00 68,00 72,00 62,00 64,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762 025668 023106 022856	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FERREIRA PIRES VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA VANILDE CALDEIRA DA SIL- VA SANTOS VANILTON MACHADO DE	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168 259938555 414028041 227078275 21193662	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 50,00 56,00 58,00 74,00 52,00 70,00 52,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434 022857 022926 023452	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL ADRIANA DOS SANTOS ME- NEZES ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  ADRIANA GALBIERI BUZZO  ADRIANA MOURA VEIGA  ADRIANA NEVES DA SILVA ADRIANA QUEIROZ JANUA- RIO PEREIRA	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890 561416102 294693324 435113975	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 50,00 68,00 52,00 52,00 52,00 50,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974 025691 021774 024001 021211	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMARAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES TÁBATA LEPORI CAMARGO STORANI TAÍS PEREIRA RODRIGUES TALITA TOVAZZI DO CARMO TALITHA DA SILVA CAMAR-	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9 270894196 335539889 330023950	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 54,00 64,00 68,00 72,00 62,00 64,00 70,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762 025668 023106 022856 025247	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS  VALTER DA SILVA SIQUEIRA  VALTI DE OLIVEIRA ARANHA  VANESSA ANDRÉIA GARCIA  VANESSA COSTA MENDES  VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN  VANESSA FRANCINE DA SILVA  VANETI PEREIRA  VANIA APARECIDA DA SILVA  VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES  VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA  VANILDE CALDEIRA DA SIL- VA SANTOS VANILTON MACHADO DE OLIVEIRA	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168 259938555 414028041 227078275 21193662	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 50,00 56,00 58,00 74,00 52,00 70,00 52,00 62,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434 022857 022926 023452 025246	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL ADRIANA DE PAULA KRO- NEIS ADRIANA DOS SANTOS ME- NEZES ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  ADRIANA GALBIERI BUZZO  ADRIANA MOURA VEIGA  ADRIANA NEVES DA SILVA ADRIANA QUEIROZ JANUA-	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890 561416102 294693324 435113975 29527300-8	54,00 50,00 52,00 58,00 52,00 56,00 68,00 52,00 52,00 50,00 52,00 52,00 52,00 52,00
024763 025968 020735 025422 023582 020417 024417 024342 021350 023149 020587 024974 025691 021774 024001 021211 021798 020559	SIMONE VARANDA ROCHA SIMONI DEFANTE ALKIMIM SOLANGE DE SOUZA AMARAL SOLANGE FÁTIMA RODRI- GUES SOLANGE GONÇALVES DE OLIVEIRA SOLANGE REGINA MUNIZ SUELI APARECIDA MANSA- NO MARINO SUELI LOURDES DA SILVA SUELI REGINA MARCUSSI SUELI SOBRAL ALMEIDA SUELY FIGUEIREDO SUSANE FERRO DURÃES SUZANA JACINTO FERREIRA SUZANA PALOMO NUNES TÁBATA LEPORI CAMARGO STORANI TAÍS PEREIRA RODRIGUES TALITA TOVAZZI DO CARMO TALITHA DA SILVA CAMAR- GO TANIA LUCIA DO NASCIMEN-	320300112 302176287 297845020 171722498 23051439x 146978080 215355647 16366185-6 212897846 386389573 236148503 435143840 244549527 18023262-9 270894196 335539889 330023950 41437904-4	54,00 70,00 66,00 66,00 60,00 52,00 54,00 50,00 54,00 64,00 68,00 72,00 62,00 64,00 70,00	022690 024666 023605 021294 025112 023954 021604 025116 022039 024642 024880 025447 020762 025668 023106 022856 025247 025060	VALÉRIA OLIVEIRA FERREI- RA DE JESUS VALMIR CAETANO DOS SAN- TOS VALTER DA SILVA SIQUEIRA VALTI DE OLIVEIRA ARANHA VANESSA ANDRÉIA GARCIA VANESSA COSTA MENDES VANESSA FERLEIRA VANESSA FALCO FIGUEIRE- DO BARBIN VANESSA FRANCINE DA SILVA VANETI PEREIRA VANIA APARECIDA DA SILVA VANIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS VANIA CRISTINA SOARES DE JESUS MENDES VÂNIA MOREIRA OLIVEIRA VANILDE CALDEIRA DA SIL- VA SANTOS VANILTON MACHADO DE OLIVEIRA VANUSA ALVES RODRIGUES	32741618X 172154467 258925413 22.257.021-0 331827311 292312039 453200746 277153657 340072581 286489144 4279776-6 279173593 254418168 259938555 414028041 227078275 21193662 420426991	76,00 56,00 72,00 72,00 54,00 62,00 78,00 56,00 56,00 56,00 74,00 52,00 70,00 52,00 62,00 62,00 80,00	CAÇÃO BÁS Ins- cr. 021771 023771 021584 021961 022742 025044 021583 021408 024184 022604 021434 022857 022926 023452 025246 021610	Nome do Candidato  ADELINE MISAEL MUNIZ  ADENILTON DA PAIXÃO ARAUJO  ADILÉIA BRITO RODRIGUES  ADRIANA APARECIDA DA SILVA PRADO  ADRIANA APARECIDA ROSA BIANCHIN  ADRIANA CRISTINA DALCIN CARVALHO  ADRIANA DA SILVA GODOY REIS  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA LEAL  ADRIANA DOS SANTOS MENEZES  ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS  ADRIANA GALBIERI BUZZO  ADRIANA MOURA VEIGA  ADRIANA NEVES DA SILVA  ADRIANA QUEIROZ JANUARIO PEREIRA  ADRIANA VALÉRIA RAMIRO	351497948 589067345 462090486 258981118 451570790 193671323 342251156 344649659 32990193-X 261198671 238872890 561416102 294693324 435113975 29527300-8 306604267 295597896	54,00 50,00 52,00 58,00 56,00 50,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00 52,00

023611	ADRIELY SOBRAL DA SILVA	12825176	54,00	021650	ANA ROSELI GONÇALVES PEREIRA	3405364X	50,00	025879	BARBARA CRISTINA DE AL- MEIDA SILVA	29747496-0	52,00
023922	AILZA GONÇALVES BOA VENTURA	33105780-3	66,00	021828	ANDERSON CAVALINI DIAS	2568131	60,00	023930	BARBARA CRISTINA DE OLI- VEIRA HERNANDES	332758072	50,00
023806	ALESSANDRA APARECIDA TOMAZ DE AQUINO GOMES	402341922	54,00	020929	ANDREA CARLA TRINDADE	498859976	58,00	021678	BEATRIZ LAVORENTE ITIDA	487188809	52,00
024991	ALESSANDRA CRIVELARO MARQUES	256563044	56,00	023495	ANDRÉA DE ALMEIDA CAR- VALHO	mg10367470	54,00	023169	BEATRIZ MARIA COLETI	163209091	54,00
021694	ALESSANDRA DA SILVA RI- BEIRO	294692836	56,00	025105	ANDRÉA DE FREITAS OLI- VEIRA	229739933	50,00	020557	BEATRIZ VITO VIEIRA	489687957	54,00
020954	ALESSANDRA FERREIRA TEIXEIRA	406505020	58,00	023940	ANDREA DE PAULO XAVIER	228806896	54,00	026114	BIANCA DA SILVA MACHADO FURIOSO	429946855	62,00
022425	ALESSANDRA PATRICIA DE ALMEIDA	321013657	50,00	022996	ANDREA DOS SANTOS CENTURIÃO	369627076	50,00	024339	BIANCA MACEDO DA SILVA	474219604	60,00
020860	ALESSANDRA RODRIGUES CASTRO	270874720	60,00	021817	ANDRÉA ITSUKO ASANO OSHIRO	226287439	52,00	022694	BIANCA MORAIS DA SILVA	262116984	50,00
022793	ALINE CRISTINA COLOMEU	382584375	62,00	022602	ANDREA LUCILENE DA SILVA	272156103	58,00	023853	BIANCA PASSADOR ZOMIG- NANI	480561783	50,00
024913	ALINE DE MATTOS PEDREI- RO	42892640x	52,00	020511	ANDRÉA MACHADO DOS SANTOS SILVA	345216350	50,00	023150	Bruna da silva fávaro	404544058	56,00
021272	ALINE MARTINES ORTEGA	478341088	50,00	022045	ANDREA VANUCCI LEOCA- DIO	23063977x	56,00	020024	BRUNA DOS SANTOS AMĀN- CIO	417827040	62,00
025670	ALINE PEZZOTT FERREIRA	345200408	56,00	024276	ANDREIA CRISTINA GON- CALVES LOURENCO	234970777	58,00	024117	BRUNA SOUSA TORRES	474092021	74,00
021585	ALINE RAFAELA DA CUNHA	430835991	50,00	023117	ANDRÉIA DE SOUSA FEITO- SA	304504889	54,00	020912	BRUNA SUELEN RODRIGUES	45740579x	58,00
020637	ALINE RAMOS	465825254	58,00	024241	ANDREIA DE SOUSA OLIVEI- RA LEÃO SILVA	456805540	54,00	020049	BRUNA VALIM SAMPAIO	494948139	52,00
022441	AMANDA REGINA DE OLI- VEIRA	47311643-1	70,00	021297	ANDREIA DOS REIS CAETA- NO SIMON	309321670	68,00	020763	BRUNA WEVELLYN DE OLI- VEIRA	406348078	50,00
020866	AMANDA RODRIGUES	46343934X	54,00	021443	ANDREIA LAGE MASSON	299939959	54,00	022557	BRUNO HENRIQUE PEREIRA SILVA	281792197	64,00
025326	AMANDO RODRIGUES DO VALLE	437433651	72,00	021217	ANDRÉIA MARTINS	299818597	52,00	024622	CAMILA APARECIDA DA SIL-	270020378	64,00
021999	AMELIA CRISTINA ROSA	22757509X	56,00	025593	ANDREIA NOVAES SOUTO	280033667	56,00	023866	VA GORERI CAMILA BAREM CAMARGO	40708403-4	58,00
021956	AMELIA FERREIRA DA RO-	417487393	50,00	024735	RIBEIRO ANDREIA THOMAZ	34872458	52,00	020249	COPPINI CONSTANTINO CAMILA ELIZA DAS NEVES	407366441	58,00
024343	CHA ANA CAROLINA BERNARDO	40834474x	52,00	020427	ANDRESSA ANDREIA RUIS	340538570	60,00	023462	FERREIRA CAMILA LARISSA PEREIRA	464478686	54,00
021238	SILVÉRIO ANA CAROLINE PEREIRA	405686924	54,00	022065	MARETTI ÂNGELA GUT POLOTO	485570002	66,00	023540	CAMILA MOSCOSPKI PEREI-	335070619	52,00
023699	ANA CECÍLIA ROCHA DE	13019445	54,00	024618	ANGELA RODRIGUES DE	29329379X	50,00	021336	RA EMILIANO CAMILA OLIVEIRA RODRI-	465283238	54,00
021044	MELO ANA CELY COTAIT ESTEVES	46906514x	60,00	023597	GODOY ANGÉLICA NIERO MENDES	466342202	56,00	023901	GUES CAMILA REAME DA ROCHA	464366513	56,00
020009	ANA CLAUDIA CESARONI	300882889	56,00	023756	DOS SANTOS ANGELITA CÁSSIA DE PAULA	43025197-x	54,00	021460	CAMILA ROBERTA CALEGARI	330021485	58,00
025111	ANA CLÁUDIA PAULIELO	307100431	58,00	025072	LIMA ANICEIA BASTOS DOS SAN-	300094747	50,00	021995	CARNEIRO CARINA APARECIDA MARI-	352257994	64,00
021955	GARCIA ANA CLAUDIA RITTO	441248883	66,00	022671	TOS ANITA CADORIM SANTOS	438177162	62,00	025119	NHO SOUSA CARINE DA SILVA VIEIRA	436525173	50,00
023361	ANA FLAVIA BARROSO SO-	303381693	50,00	022933	ANNA KARLA DE FREITAS	62090863	50,00	020716	NEIX CARLA BALDIM MARQUEZ	442270069	50,00
024327	ARES ANA KARINA TOLEDO KNO-	337694497	52,00	024595	GUIMARÃES ANNE ALINE CRUZ	478247059	52,00	023128	CARLA CRISTINA DOS SAN-	45810128x	56,00
023684	DLER ANA LUISA SANTOS SIMONI	358887963	52,00	021510	ANTONIA APARECIDA DOS	445443649	64,00	022665	TOS RODRIGUES CARLA DANIELLA BORGES	1386556262	58,00
025667	ANA LUÍZA DE BRITTO AR-	345192357	60,00	025665	SANTOS ANTONIA PAULA SÁ ALVES	294411045	58,00	022003	MARTINS CARLA DE OLIVEIRA ANTO-	270891651	60,00
020737	VIGO ANA MARIA ARAGAO VIEIRA		52,00	023003	DA SILVA APARECIDA DO CARMO FER-	348602571	58,00	023633	NIO CARLA FERNANDA DE SI-	25.328.091-6	54,00
020737	ANA MARIA GOMES DE PAU-	20390710	,	023297	NANDES CHEROTI APARECIDA MARQUES DE	14833391-6	56,00	023033	QUEIRA CARVALHO CARLA JUREMA SALES MAR-	55717580-X	•
020736	LA ANA MARIA RODRIGUES	152080818	50,00	024253	CARVALHO RODRIGUES APARECIDA RÉGIA SOUZA	43925839-x	,		TINS LEITE CARLA MARIA DUARTE	478334382	50,00
022164	MARQUES ANA PAULA BANA DA SILVA	303330326	56,00	020022	DE CASTRO ARACELLI LUQUIM INFANTE		54,00	023062 022253	CARLA MARIA SALGADO MI-	373954682	54,00
	GONÇALVES ANA PAULA DOS SANTOS		64,00		ARACI APARECIDA FERREI-	17286303x	50,00		RANDA ANTUNES CARLA PASSARELLI REBOU-	351500637	56,00
025755	VELOSO DE MOURA ANA PAULA FERREIRA CAR-	419839203	52,00	024710	RA RASTELLI ARIANE CRISTINE GUIDO		56,00	021900	ÇAS CARLA RAFAELLA DOS SAN-		52,00
021225	VALHO ANA PAULA MIRANDA DA	425229452	56,00	024135	DUARTE	342254613	52,00	020726	TOS CARMELITA XAVIER DOS	410227900	68,00
022209	SILVA	275278323	54,00	022115	ARIANE LIMA SILVA	410083628	50,00	023837	SANTOS	18511369-2	50,00
025694	ANA PAULA MOTA	320691809	50,00	020964	ARIANE VIOTTO	431076820	50,00	024869	CARMEN MARTINS	353724208	54,00
021462	ANA PAULA PAGANELLI	328807795	54,00	024708	ARIENES DE JESUS ALVES ASTROZILDA FRANCISCA DE	544558261	52,00	024350	CAROLINA MARIA PUGLIERI CAROLINA MARQUES DEL	43236027X	52,00
022164	ANA PAULA PEREZ	25450498X	58,00	022021	JESUS SILVA AUXILIADORA MOURA DOS	356727506	60,00	021084	ROSSO CAROLINA TAVARES MA-	34518760x	60,00
021803	ANA PAULA SIQUEIRA ANA RITA BONELLI DOS	22203459	54,00	026033	ANJOS ANDRADE BALENTINA SANDRA BAR-	53966439-X	50,00	024144	RIOTTI CAROLINE PEREIRA LEALDI-	461402336	52,00
024442	SANTOS	19368699	54,00	021646	ROS	470479899	56,00	021686	NI TORELLI	340531897	60,00

021181	CÁSSIA SPINASSI	489357714	58,00	020274	DAIANE LUCIA DO NASCI- MENTO	422889878	56,00	022218	EDNA CRISTINA ESTEVAM	324531886	58,00
022188	CÁTIA SANTOS DANTAS DE SOUSA	535031440	52,00	024835	DAILAINE DOS SANTOS RA- MOS	427534835	58,00	024758	EDNA PEREIRA DA SILVA	299738619	54,00
024040	CELIA CRISTIANE RIBEIRO MIELLI	348545836	52,00	025324	DALILA FRANÇA DA SILVA	27406446-7	58,00	020134	ELAINE CRISTINA CONTI CASTILHO	222023788	52,00
024825	CELIA GALDINO MIGUEL	40664360X	52,00	024887	DAMARIS BATISTA DA SILVA	1599212285	54,00	024677	ELAINE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	349364357	54,00
025871	CÉLIA JESUS SANTOS NU- NES	396114738	52,00	024128	DAMARIS SANTANA DOS SANTOS MOTTA	428583581	58,00	024137	ELAINE CRISTINA MONTA- NARI OLIVEIRA	334351893	62,00
024286	CELINA DE LOURDES DA SIL- VA MELLO AZEVEDO	158931774	50,00	025202	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	352560666	50,00	020429	ELAINE CRISTINE CORTEZ	238713118	62,00
023423	CHARLENE APARECIDA SIL- VA	MG12063123	62,00	020848	DANIELA APARECIDA DA SALETE	411064459	56,00	021173	ELAINE FERREIRA FREITAS	25208449-4	56,00
020932	CILENE XAVIER SILVA JERO- NIMO	246014076	54,00	025008	DANIELA CANDIDA DA SILVA PRESTES	328484593	50,00	020444	ELAINE FURTADO PEREIRA MUNIZ	345203689	52,00
021126	CINTHIA FAZOLI RAGHI	446087336	52,00	023520	DANIELA DE AGUIAR TERTU- LIANO MACEDO	307107899	50,00	023830	ELAINE MARIA DOS SANTOS AMARAL	300256930	56,00
022434	CINTIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	406814983	50,00	023047	DANIELA DE PAULA CIPOLO- NI ARELHANO	255056072	54,00	021087	ELAINE RIBAS DE SOUZA	274068515	56,00
024248	CINTIA FERNANDA BUENO CALDIN	342709938	52,00	021681	DANIELA GIBERTI	342900249	58,00	024307	ELENI BELINTANI PEREIRA	26457154x	58,00
020647	CINTIA FIGUEREDO DA SILVA	332829741	54,00	020351	DANIELA MORAIS DA SILVA SANTOS	330033281	56,00	022392	ELENICE SILVA DE OLIVEIRA SARAIVA	401596977	56,00
020627	CINTIA GOMES SILVA	346860064	54,00	020067	DANIELA PAULA HUMBERTO	340537036	60,00	024812	ELENIR APARECIDA NUNES PEDRO DOS SANTOS	94943527	54,00
021748	CÍNTIA VANESSA GOMES	478334485	58,00	022010	DANIELA RUBINO DE SOUZA	303287056	54,00	025630	ELEONORA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	412251048	62,00
023068	CLARA MARIA FRANKOWIAK	413571798	50,00	022079	DANIELE BASTOS DA COSTA MORIGLIA	29484112x	52,00	025069	ELIAMARA DE FÁTIMA CAE- TANO NAGY	19426579-1	58,00
020596	CLAUDETE HONORATO SIL- VA	345181591	50,00	021253	DANIELE CODARIM COELHO	352783916	52,00	020239	ELIANA APARECIDA DOMIN- GUES GONÇALVES	200066195	54,00
024740	CLAUDIA BARBOSA SILVA DE ALMEIDA	334435560	50,00	022625	DANIELE CRISTINE DA SILVA	307477010	60,00	020197	ELIANA DOS SANTOS RUSSO GÓES	304151105	60,00
023434	CLAUDIA MARISA PEREIRA DA SILVA	345217007	52,00	025535	DANIELE DE F. DOMINGUES	42186416-3	54,00	020394	ELIANE AP BOSCO LEMOS	411062918	60,00
020693	CLAUDIA PEZARIN NUNES COSTA	348730627	50,00	021902	DANIELE DE OLIVEIRA SO- ARES	43237051-1	66,00	024139	ELIANE APARECIDA DE SOU- ZA	453532457	52,00
020846	CLAUDIA REGINA DE CAM- POS LIMA	189581189	50,00	022918	DANIELE GRECCO	288986520	60,00	020359	ELIANE CRISTINA CARLOS	340544703	60,00
021715	CLAUDIA RODRIGUES DO NASCIMENTO RIBEIRO	248249381	54,00	023572	DANIELE PAMPANINI DIAS	478989854	66,00	024104	ELIANE JOSEFA DA SILVA CANDIDO	330009588	60,00
022769	CLÁUDIA VALÉRIA PEREZ RODRIGUES	217441257	50,00	024356	DANIELY DE GODOY	35.151.753/4	62,00	020672	ELIANE SILVA GOMES	541684796	56,00
024087	CLAUDINE FERNANDA RO- MÃO	33732499	56,00	020018	DAVINA BARBOSA CRAVO	274657387	50,00	024217	ELIANEOLIVEIRA DE DEUS	25656488-7	60,00
022972	CLAUDINEIA ALVES BRAN- DÃO E SILVA	272160581	52,00	025020	DÉBORA BERLOFA	40089321-6	52,00	020880	ELIETE MARQUES DA SILVA	321642144	52,00
020844	CLAUDINÉIA DA COSTA FA- RIA	412940462	70,00	024588	DEBORA DE FREITAS ALVES ANDRADE	40648840x	62,00	025620	ELINALDO DE SOUSA LIMA	26336223-1	56,00
021503	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAÚJO	456452795	50,00	022445	DEBORA DOMINGUES DOS SANTOS	174220248	60,00	023410	ELISA BOZZA ADOLPHO	435408616	58,00
023424	CLAUDISTONY CARNEIRO DOS SANTOS	379715612	64,00	022719	DEBORA PRADO RODRI- GUES	426334346	58,00	023483	ELISANGELA APARECIDA BISSOTTO FERNANDES	265954903	50,00
023371	CLÉLIA MARIA DA CONCEI- ÇÃO SILVA	14057003-2	52,00	022904	DÉBORA PRISCILA BERNAR- DES DE OLIVEIRA	484269914	52,00	021760	ELISANGELA BUENO	243353297	50,00
025489	ČLEONICE MARIA SOBRI- NHO DUTRA	556009009	52,00	023903	DENISE CARVALHO DA SILVA	255786268	58,00	025138	ELISANGELA CRISTINA BAP- TITÃO DE OLIVEIRA	408131561	56,00
020704	CONCEICAO FREITAS DE SOUZA	245119693	52,00	023058	DENISE DA SILVA MONTEIRO COSTA	34951148-2	50,00	024254	ELISÂNGELA OLIVEIRA DA MATA PEDROSA	36092078-0	50,00
025617	CRISTIANE APARECIDA SOA- RES FERREIRA	253281192	50,00	020331	DENISE DOS SANTOS RO- CHA	47933240x	56,00	021596	ELIZABETE CRUZ MARQUES DA SILVA	288178920	52,00
024392	CRISTIANE PIRES	244727120	50,00	022726	DENISE ZAGO NEGRAO DE OLIVEIRA	42035354-9	50,00	020700	ELIZAMA MIRIAN GOMES DE LIMA	329760464	54,00
023272	CRISTIANE SALES AZZONI ITO	455835421	54,00	024760	DEYSE ROBERTA FANTINT- TO	263003413	50,00	021060	ELIZAMA SATANA SANTOS	288980840	54,00
022227	CRISTIANE SANTOS COSTA	402969789	52,00	020822	DIANA RIBEIRO FERNANDES	28131827X	60,00	025981	ELIZANGELA CAYETANO EI- RAS PINTO	303965794	50,00
020729	CRISTINA MARIA BULGA- RELLI SUSSI	133359591	52,00	022504	DILEIA DE OLIVEIRA	30617307-4	52,00	024249	ELIZANGELA MARTINS CEZAR LEAL	304718749	56,00
021473	CRISTINA RAVAGGIO MON- ÇÃO	21750882	52,00	020425	DINALVA BEZERRA SAMPAIO DE AZEVEDO	228810942	50,00	025014	ELIZANGELA PATRICIA BER- SI DA SILVA	33871974-X	50,00
023113	CRISTINA RODRIGUES DE LARA	34330441-7	54,00	024158	DIVANILDA DE LIMA OLI- VEIRA	258938092	52,00	021727	ELIZDETE DE SOUZA PINTO	221956633	52,00
024426	DAIANA DA SILVA	431362178	50,00	023747	EDER CARLOS PETRACHIN	23.123.533-1	54,00	021327	ELKE LIMA PEREIRA DA SIL- VA	340531599	56,00
023873	DAIANE CRISTINA DE VAS- CONCELOS	478422830	52,00	025354	EDILAINE DE PAULA PIMEN- TA	254657308	56,00	021227	MELO	448595813	56,00
024107	DAIANE CRISTINA VIEIRA BARCARO	453841892	54,00	022224	EDILAINE GONÇALVES CORTEZ	237226790	52,00	025586	ELLEN SARA ROSA VIEIRA DA CUNHA	481304046	58,00
024335	DAIANE FRANCELINO DOS SANTOS	423596755	50,00	022586	EDILANDIA CAIRES DOS SANTOS	mg 5754865	62,00	024932	ELLEN TATIANE VOLTOLIN GAZZI	33731867-0	54,00
023212	DAIANE GARCIA TORELLI	33810883X	54,00	022183	EDINALVA PINTO	172182888	54,00	022037	ELOISA FABIANA DOS SAN- TOS SOUZA GODOY	274833505	56,00

021223	ELOISA FILOMENA RIBEIRO MARTINS	12734983-2	52,00	022854	FLÁVIA LUCATO GOMES	202414309	50,00	025870	ISABELLE AUGUSTO ZUCHI	30562992x	58,00
024687	EMILY DE SOUZA VIEIRA	33417918-X	50,00	020717	FLÁVIA REZENDE DE OLIVEI- RA MEIRELES	320152923	54,00	024808	IVANETE ROSA DE SOUZA	40944118-1	50,00
020276	EMILY KARINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	49009905-1	52,00	022812	FLAVIA RODRIGUES FERREI- RA DE ARAUJO	427539985	50,00	020985	IVANILDE SEVERO DE ARAU- JO	24.189.258-2	50,00
022124	ENILZE DE SOUZA CONS- TANTINO	454371901	50,00	023783	FRANCIELE MORAIS OLI- VEIRA	417826461	56,00	020788	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	238717112	56,00
024418	ERICA BENVENUTI	297904838	50,00	022710	FRANCIELE PARTEZANI	463659016	68,00	020839	JACIMARA PEREIRA RAMOS	337874414	50,00
023996	ERICA CARVALHO DA SIL- VEIRA	35.251.580-6	54,00	023931	FRANCIELI ROCHA ANDRA- DE	459853557	54,00	022319	JACQUELINE ZILLO	24602123-8	52,00
022011	ERICA DE CASSIA BUENO MARCONDES	351502956	58,00	023458	FRANCINE VIEIRA DE SOUZA SILVA	467236768	52,00	021481	JAILSON BARBOSA	415444317	60,00
020115	ERICA DE FATIMA ROSA DE MATTOS	405074116	50,00	021431	GABRIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	462876159	52,00	024926	JANAINA BARCARO DO PRA- DO	291855271	52,00
021901	ERICA MOREIRA DUARTE	6244784-1	50,00	020507	GABRIELA DO NASCIMENTO PEREIRA	490289721	50,00	020871	JANAINA DE PAULA APARE- CIDA MOREIRA DE SOUZA	24284728	58,00
022470	ERICA SILIUNAS SILIUNAS	300822194	54,00	021490	GABRIELA FONSECA LIMA	404035632	60,00	023341	ARAŬJO JANAÍNA FIORESI ANSANI	489367008	54,00
023726	ERICA TAVARES TITA	179234547	50,00	024599	GABRIELA MARTINS RUFINO	262061636	68,00	021632	JANAINA MARIA SEGATTO	25461064-X	58,00
022833	ERIKA ROSARIO FRANCO LEITE DA SILVA	258511825	58,00	026024	GABRIELA ROSA BALÃO	435137360	56,00	022762	VILA BOAS JANAINA VIEIRA PRADO	292366796	64,00
022975	ERILSON LUCIANO DE OLI- VEIRA	344562906	56,00	023994	GABRIELA SANTOS LEAL	292495407	62,00	022020	JANE MARIA CORREA	35606905-9	52,00
025596	ESMERALDA NOGUEIRA	41862004	56,00	022190	GAMILE SIMONETTO	435404039	50,00	024425	JANETTE FERREIRA DE SOU-	414161786	66,00
021631	ESTER ELIANE OSORIO	272370496	60,00	022060	GEILZA FERREIRA OLIVEIRA	173778938	60,00	020039	ZA JAQUELINE CÁSSIA MACHA-	412132084	56,00
020747	EVA SUZANA BILL DE CA- MARGO	44674976x	58,00	025750	GERENALVA LUZ DE SOUSA	428466229	58,00	020039	DO DE OLIVEIRA JAQUELINE CURVELO DOS	343266106	52,00
025792	EVELYN RODRIGUES DA SIL- VA	442393350	50,00	022850	GILBERTO MORAES DA SIL- VA	453518552	56,00	020721	ANJOS JAQUELINE DA SILVA ROCHA		50,00
023916	FABIANA APARECIDA HEG DE OLIVEIRA	338115729	50,00	022488	GILDA SANRA SOBRINHA	106180350	54,00	021731	JAQUELINE FELIX DE ARAU-	423209243	
022688	FABIANA CRISTINA ALVES FURTADO	286734564	50,00	021237	GIOVANA CAMARGO SAC- CONI	490434666	76,00		JO JAQUELINE FERNANDES	400206390	52,00
020904	FABIANA DA COSTA FERREI- RA	29621484-x	56,00	023988	GIOVANA MONTICO BER- DUSCO	40062083-2	60,00	022357	LEAL JAQUELINE FISCHER AN-		66,00
020522	FABIANA DE JESUS ANDRA- DE E SILVA	28467480-1	54,00	025819	GISELE APARECIDA TO- NHON	321010218	58,00	021261	DREUCCETTI JAQUELINE KELLY MIRANDA	41225248x	74,00
020195	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	25731333-3	52,00	024334	GISELY CHIMELLO FELIX	255828238	52,00	020494	ARAUJO JAQUELINE SILVA NASCI-	42203653-5	56,00
023856	FABIANA FLÁVIA MELQUI- DES	478414225	50,00	024925	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS AGUIAR	324412666	52,00	021363	MENTO JENIFER ANGÉLICA GON-	419647739	52,00
023929	FABIANA FRAGA BERGAMO	30539392	50,00	022324	GISLAINE CRISTINA DE OLI- VEIRA SILVA	262702204	50,00	021304	ÇALVES GATTO SANTIAGO JENNIFER CRISTINA DA SIL- VA	444328713	66,00
020116	FABIANA PASSARIN FERREI- RA TAKAHASHI	308025635	64,00	025487	GISLAINE MAGAGNINI	211561514	50,00	023701	VA.		60,00
020460	FABIANE VAZZOLER	293619827	60,00	025697	GISLENE CRISTILIANE SAN- TOS	419981688	60,00	021953	JEREMIAS DE GOIS MACIEL JESSICA ARCOVERDE DA	163660177	54,00
022386	FABIOLA MARTIN DOCAL	324089788	54,00	021622	GIULIANA PACCHIONI PE- REIRA CAMPOS	33275344-x	50,00	020279	SILVA	479053078	52,00
020674	FABIOLLA GRASIELLY COR-	418720721	56,00	022388	GLÁUCIA OLIVEIRA VANINE	40650278-x	52,00	024782	JÉSSICA BRUNO ROZIN  JESSICA CALDEIRA NOLACIO	462890296	58,00
024354	VELO PIRES FATIMA ROSANGELA ALMEI-	11490278-1	52,00	024088	GLAUCIA VIVIANE SANTOS	29518047-x	50,00	023834	SANTOS JÉSSICA DAIANE DOS SAN-	345691088	56,00
020734	DA DE OLIVEIRA FERNANDA ALEKSA GRIE-	324534656	52,00	022043	DE SALES SILVA GRAZIELA LIMA LEAL	424063402	58,00	020076	TOS SILVA	456823864	56,00
025706	SIUS FERNANDA BELINATI DE	24824243-X	52,00	023863	GRAZIELE SALCEDO MAR-	33652518-7	50,00	023559	JÉSSICA DOMINGOS.	479140601	58,00
021186	QUEIROGA FERNANDA CLARA FIGUEI-	358307909	54,00	023574	QUES HELENA CONSTANÇA FER-	23614298-7	62,00	021275	JESSICA GOUVEIA JESSICA MARIANO GONÇAL-	479441650	56,00
021166	REDO FERNANDA CRISTINA COIM-	438089613	50,00	024873	RAZ HELOISA PINTO CARDOSO	25655825-5	54,00	020168	VES JÉSSICA MORASSUTTI PA-	45.712.930-X	52,00
024264	BRA BROLO COSIN FERNANDA DA SILVA MA-	41011362010	52,00	025909	DA SILVA IARA BEZERRA DE SÁ SOUZA		58,00	023686	RIZE JESSICA WAYNE DO NASCI-	48894159-3	54,00
022412	CEDO FERNANDA DOS SANTOS	42172979X	50,00	021439	IARA LÚCIA SPOHR	225297462	58,00	020553	MENTO JOANA NALZA BRAGA PES-	41176942x	60,00
025751	CRUZ FERNANDA ELISA LOUREN-	410044489	54,00	022447	IDELMA DE FÁTIMA BORTO-	15545783	54,00	023519	SINATI JOANNA AMELIA MELO	271352218	54,00
020714	ÇON FERNANDA INEZ HENRIQUE		50,00	021029	LETTO MORENO INALDO ISAC DE BRITO	200490187	58,00	022486	MARTINS SOUZA JOSÉ ASSIS SANTOS AN-	11374701 27	50,00
025023	FERNANDA JAQUELINY	40549508-0	52,00	021023	INAURA GERALDA DE ARAU-	26893513-0	58,00	024590	DRADE	520499803	54,00
023023	BUENO CAMARGO FERNANDA LOPES DE CA-	355901298	52,00	022303	JO INGRED LUANA SOUZA RO-	419333605	62,00	024396	JOSEANE DOS SANTOS FA- RIA	348742630	60,00
022310	MARGO ROSA	JJJJU123U			SÁRIO TANIHARA INGRID MARIANE REZAGHI	337321875	56,00	025200	JOSEANE MARTA DE SOUZA	220573098	52,00
023306	FERNANDA MOLON PLILIDO	32 230 738 ይ	56 00	()//418							
023306	FERNANDA MOLON PULIDO FERNANDA ROCHA DE SOU-	32.239.738.8 559871971	56,00	022418	ALVES IRIMAR APARECIDA SANTA-		·	021724	JOSELAINE DA ROCHA RI- BEIRO	484264588	50,00
023306 022025 023010		32.239.738.8 559871971 296155469	56,00 50,00 60,00	022418 020675 025218		329836687 93885623	52,00 54,00	021724 020867		484264588 272154052	50,00 56,00

024670	JOSINEIDE ALVES LIMA SIL-	552728913	50,00	024325	LAIS CARRARA BONAMIGO	296342993	52,00	022535	LUCIANA CRISTINA MEDINA	272370332	60,00
025154	VA JOYCE SUELLEN LOPES DIAS DE PAULA	403331377	58,00	021378	LAIS MORAES FROES	423208421	58,00	020606	MARTINS LUCIANA DE CARVALHO E SILVA	9056973	60,00
020109	JUÇARA DE SOUSA	41225159	50,00	020438	LAÍSLA BEATRIZ TORRES BIELCA	410110309	54,00	022257	LUCIANA DE OLIVEIRA NO- RONHA	421569803	54,00
020972	JUCIMEIRE MARQUES LIMA TROVILHO CARMO	406352586	52,00	022960	LAIZE MARIA VIEIRA DA SILVA	419742190	62,00	020757	LUCIANA JANINE ZAMBON MENEZES	348740451	54,00
022374	JULI ANE OLIVARES CER- OUEIRA	329841269	50,00	023027	LARISSA CRISTINA JOAQUIM	490049771	50,00	020512	LUCIANA LEITE LIMA	276781855	60,00
024940	JÚLIA DE AZEVEDO ALVES DAVID	435148734	52,00	020436	LARISSA MONTEIRO TESTA	489708432	50,00	026008	LUCIANA MARIA MARTINS	322126472	52,00
021670	JULIA THEOBALDO DE BAR- ROS FREIRE	52936310-0	52,00	021505	LAURA ORSI MACHADO	450089824	56,00	024223	LUCIANA MORENO RO- DELLA	233291258	52,00
025045	JULIANA APARECIDA SI- OUEIRA	43257712-9	60,00	025502	LAYLA VICINI RIZATO	272370599	52,00	025127	LUCIANA PAULA DOS SAN- TOS	414166954	56,00
021558	JULIANA BESERRA	278011238	66,00	024424	LEANDRA RECHE DE MO- RAES	288987779	66,00	023698	LUCIANA PEREIRA ZAMPIE- RI	225641744	56,00
023387	JULIANA CALIX CEOLIN	43372787-1	50,00	024894	LEANDRO FEREIRA DE OLI- VEIRA	343842312	56,00	021627	LUCIANA PORTO	530714772	56,00
023522	JULIANA CIRELLI	284676470	50,00	024228	LEDIR CODIGNOLLE DOS SANTOS	538912996	54,00	023248	LUCIANA SOARES DO NAS- CIMENTO ARAUJO	420484127	56,00
020577	JULIANA DE CAMPOS DIAS	473447447	50,00	022433	LENICE NUNES FANTINI	203036153	50,00	024483	LUCIANO VITALINO SANTA-	307561409	58,00
022105	JULIANA DE CÁSSIA FANTINI	432575157	50,00	021695	LESLI MORAES LUCIO DA	326280522	58,00	022150	NA LUCILENE FERREIRA FAL-	349678248	50,00
022279	JULIANA LIMA DE BRITO	438243274	62,00	024301	SILVA LETÍCIA APARECIDA MAZO-	47160916X	68,00	021289	QUE LUCIMARA OLIVEIRA PRIOS-	344389169	50,00
025403	JULIANA LUNA BUOSO RI-	411962504	58,00	022519	CHI LETICIA CARRADORI BOYA-	466716898	50,00	021340	TI LUCINDA DE CASTRO OLI-	444591692	54,00
025646	CARDO JULIANA MAIA ROMUALDO	426335454	52,00	021467	GO LETÍCIA FELIX DA SILVA	473208532	56,00	023997	VEIRA LUISA YOSHIE YUBA	340010782	58,00
024592	JULIANA MARCELA GOMES	406357419	72,00	020551	LETÍCIA NIKOLAIDES	485740539	54,00	021916	MACIA REGINA DE OLIVEIRA	28351100X	62,00
023308	JULIANA MARIA ZUIN MAN-	46003022x	54,00	020331	LETICIA VAN DER NEUT	102128672	58,00	021910	MAIRA DANIELA SANTOS	321013165	52,00
025137	DRÁ JULIANA MORETO	334230494	50,00	022153	LIDIANE DA COSTA SANTOS	339219397	58,00	023695	VALÉRIO MARA ANGELICA DA SILVA DI	20353716-6	58,00
	JULIANA ROBERTA DE SOU-		•		DE ALMEIDA LIDIANE DE SOUZA DOS		,		BERARDO MARCELA APARECIDA DE		·
020398	SA ABE	48.917.537-5	54,00	020213	SANTOS ARAUJO LIDIANE DOS SANTOS OLI-	428932332	58,00	025032	OLIVEIRA	411427210	54,00
026062	JULIANA VIEIRA DA SILVA	301842164	56,00	020923	VIO LÍGIA GRAÇA RAYMUNDO	25595170-x	58,00	022638	MARCELA GRACIANI	400839544	68,00
020841	JULIANE AMARAL JULIANE BRUINI PANSO-	408835175	52,00	021587	STRINGUETO LIGIA PAULA MARTINS DE	182598573	58,00	022255	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA MÁRCIA ANDREA MIYUKI	26721733-x	58,00
023268	NATTO	443489166	54,00	020689	OLIVEIRA LIGIA REGINA ZORZI NASCI-	407333903	50,00	022411	OKUDA MÁRCIA APARECIDA MAR-	229688986	68,00
025163	JUSSARA JOSEFA DA SILVA	27659712-6	50,00	021752	MENTO	434680485	54,00	025243	QUES DE MORAES MÁRCIA APARECIDA NEVES	256563469	62,00
024397	KAREN CIARAMICOLI DIAS	30996636x	70,00	023904	LÍGIA XAVIER DA SILVEIRA LILIA APARECIDA VIEIRA	459514787	50,00	023859	CORDEIRO	244723540	52,00
020781	KAREN REGINA MACHADO	340506362	50,00	022122	LOPES VIEINA	37938455-3	50,00	025444	MARCIA APARECIDA TEGA	15133878-4	50,00
020301	KARINA APARECIDA DE SOU- ZA	463740543	60,00	023571	LILIAN BARROS IZIDORO	340242516	58,00	022268	MARCIA CRISTINA SILVERIO	57991062	60,00
022086	KARINA LAÍS GALVÃO TRIENTINI	43374649x	58,00	022977	LILIAN DENISE DOS SANTOS	11121559-6	54,00	022078	MÁRCIA DA SILVA DE OLI- VEIRA	410313610	50,00
025114	KARINA LILIAN DE SOUZA	14332218	52,00	022430	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA	234401266	60,00	024376	MARCIA DE GODOY GON- ÇALVES	217044335	58,00
024699	KARINE ELEN DA SILVA	443925549	52,00	021403	LILIAN NAGY	32.453.496-6	54,00	025430	MÁRCIA DE OLIVEIRA GON- ÇALVES	18405731	54,00
026109	KARINE FERREIRA NEIVA	485662450	50,00	023764	LILIAN PONCE DE BARROS	340653140	50,00	022647	MARCIA VALÉRIA JACINTHO AZEVEDO	29591144x	54,00
021529	KARLA DANIELY PEREIRA CARRASCO	mg16403109	62,00	024047	LILIANA MARIA MARCHI LE- VADA BETIOLI	43503475-3	52,00	020164	MARGARETE DE ASSIS TIM- PONE	270667349	52,00
024805	KAROLINE DE CARVALHO BRENTAN	42.378.009-8	50,00	022171	LISSA DANIELE AZEVEDO	488569151	54,00	021085	MARGARETH FERREIRA ZA- MUR	23888815-0	50,00
023843	KAROLINE MUNIZ GIOVANNI	407578924	54,00	021414	LÍVIA MAGALHĀES DE OLI- VEIRA	450196446	58,00	020191	MARIA ALICE CASTRO POS- SIDENTE	487432721	60,00
023299	KATIA ARLINDA DOMINGOS DOS SANTOS	320669245	64,00	021110	LORENA MICHELE VIEIRA RODRIGUES	456973357	54,00	024773	MARIA ALZIRA RIBAS VILLA- VERDE PRIOR	321717983	50,00
022743	KÁTIA RAFAELA GOMES	320695220	52,00	022146	LOURDES EVELINE CELES- TINO DE SOUZA ORIGUELA	34985044-6	52,00	022957	MARIA ANGELA BORIM BAR- GUEIRAS	19136641	64,00
020568	KATILENE MARTINS CLARO	251232621	50,00	021511	LOURDES MOREIRA E SILVA GOMES	168625994	50,00	022732	MARIA ANTONIA PEREIRA PAIVA	184392305	54,00
023091	KELLEN MILENE BUOSI TE- LES	25.894.389-0	56,00	023406	LUANA DE OLIVEIRA TEI- XEIRA	446057071	58,00	023679	MARIA APARECIDA ALVES RODRIGUES FERNANDES	221088805	50,00
020690	KELLI CRISTINA DA SILVA	330010347	52,00	022120	LUANA RODRIGUES DE SOU- ZA DA SILVA	41478134-X	66,00	025486	MARIA CAROLINA BONALDO CUNHA	305655061	54,00
022564	KELLY CRISTINA FAELIS CARVALHO	20068227-1	52,00	021859	LUCI BOSCHETTI NUNES BARRETO	12682692-4	50,00	022466	MARIA CLÁUDIA DA SILVA SACCOMANI	354931416	70,00
023300	KENIA JIMENES DE OLIVEI- RA GANDOLPHO	233291957	52,00	020630	LUCIANA APARECIDA BER- TUZI SILVA	295890745	50,00	023448	MARIA CLAUDIA SILVA NAS- CIMENTO	215935457	60,00
026144	KEYLA CRISTINA ZAMBON BAGINI	21461525-X	60,00	021948	LUCIANA COSTA	289818795	66,00	021701	MARIA DANIELA BARBOSA CIPRIANO	403085020	54,00

025409	MARIA DE FÁTIMA DOS SAN- TOS	10.668.858-3	54,00	021767	MARYANA SILVA AMBRÓSIO	46293104-3	54,00	022435	PAMILA ADRIELLI RODRI- GUES DA SILVA	44796131-7	56,00
021899	MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA FENELON	331061090	50,00	022202	MAURA APARECIDA MAU- RICIO	244714976	60,00	022938	PAOLA FORTOLAM DE LIMA	41285370x	60,00
020889	MARIA DO CARMO DE ARA- GÃO PIRES	549038437	56,00	023709	MAURICIO BARBOSA DA SILVA	274038092	62,00	025832	PATRICIA AMORIM DE PAU- LA	441782474	66,00
022145	MARIA DO CARMO SANTOS ANTONELLI	11787439-5	62,00	022015	MAURO ALISSON RODRI- GUES	424760575	50,00	021580	PATRÍCIA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	323543807	52,00
020991	MARIA DO SOCORRO DA SIL- VA LIRA	298003168	54,00	021161	MAYARA HELENA CAMPOS ZORZI	345177551	54,00	021905	PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO BATISTA	46980130x	50,00
020095	MARIA ELIANA ZAFANI RAU- LINO	19368455	52,00	020482	MAYARA VANO ARICÓ DE ALMEIDA	43503418-2	52,00	024744	PATRICIA IZZO	446050763	50,00
023718	MARIA ELIZA ORLANDI	27788813x	58,00	025580	MEIRE TOMANIK	24210933-0	58,00	025269	PATRICIA SIQUEIRA MELO	410158422	64,00
023505	MARIA EUNICE VIEIRA DOS SANTOS ROCHA	178349240	50,00	021440	MELINA SILVEIRA DE MELO	295909596	50,00	025954	PATRICIA YUMI FUJISAWA	437434564	56,00
021506	MARIA GABRIELA ELIAS	404853961	54,00	024564	MELISSA PRISCILA MA- THEUS LIZÁRRAGA SPINA	22.411.153-x	58,00	023805	PAULA ALESSANDRA FELI- CIO	466434248	54,00
024388	MARIA GABRIELA TOREZIM	400889821	50,00	024329	MELLORI SANTOS ROCHA	28.102.578-2	50,00	024387	PAULA CAROLINI DOS SAN- TOS SILVA	420635634	52,00
025238	MARIA GERSEY DE CAMPOS SILVA	200492913	54,00	020549	MERCEDES GALVÃO MARIA- NO MOLENA	17369796	58,00	023417	PAULA JULIANA NARCISO MOTTA	29407289-5	50,00
023838	MARIA ISABELA HONIG- MANN	486613525	50,00	020038	MICHELE VILELA TORRES	435115686	54,00	025705	PAULA REGINA RODRIGUES SILVA	20349698	60,00
023617	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PRIETTO	158485476	60,00	023789	MICHELI LEAL THOMAZINE	41478800x	54,00	023524	PAULA RENATA ALVES MA- NOEL	293269919	50,00
022583	MARIA JOSE RAMOS ROQUE	13680066x	56,00	023998	MILENA DOS SANTOS BAP- TISTA NASCIMENTO	435386724	62,00	024955	PAULA ROBERTA LACERDA DA COSTA	288300099	50,00
022489	MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS	224388770	52,00	024912	MIRIĀ ALVES RODRIGUES APARECIDO	408901342	50,00	020152	PAULA TAMIRES DA SILVA	355425956	52,00
020045	MARIA LUCIVANIA DA SILVA	418439278	60,00	020851	MIRIAN DE FATIMA VITOR RAFAEL	20530610-X	52,00	025510	PAULO TEODORO DOS SANTOS	374997342	56,00
025704	MARIA OZILENE CABOCLO TEIXEIRA	288182005	50,00	023581	MIRIAN DE JESUS CRUZ	344240083	50,00	020579	PEDRINA DE SOUZA ALVES DE ALMEIDA	293305936	52,00
022543	MARIA RITA SOARES VUL- CANI	477324514	54,00	024078	MIRTHES DE FATIMA MAS- CAGNA	321951232	50,00	025518	PERLA MARQUES SERBINO DE MOURA	341478258	58,00
022644	MARIA SOCORRO RICARTE EVANGELISTA MATOSO	354102801	52,00	023554	MONALISA RAMOS	435837205	52,00	024577	PHAOLA MARIA HETTE- SHEIMER	268540974	54,00
021495	MARIANA APARECIDA MA- RASSATO DO AMARAL	349684303	56,00	022921	MONALISA STELA ALVAREN- GA	445820159	64,00	025513	POLIANA RODRIGUES BAR- BOSA	329633193	52,00
020322	MARIANA CRISTINA DE LIMA COELHO	48465231x	52,00	021317	MÔNICA EMIKO SASAI	209785639	54,00	020456	POLYANA DA SILVA DAVI	14449968	50,00
021800	MARIANA FLÁVIA DE ALMEI- DA GALVÃO	25397790-3	54,00	020718	MONICA FERNANDES PE- REIRA	246604736	54,00	024906	PRISCILA BUSATO MAIA	304160027	50,00
020148	MARIANA REGINA GAGLIAR- DO DE SORDI	402036797	50,00	025052	MÔNICA FLORA ANDRULIS PEDRO	225184278	58,00	023076	PRISCILA CRISTINA ROVERI	337322107	58,00
020422	MARIANA SAYURI DE OLI- VEIRA	485339146	54,00	020296	MÔNICA TRINDADE DA SIL- VA	478227632	50,00	025598	PRISCILA DE CARA VICTAL	303918810	50,00
025135	MARIANA ZEQUIN DOS SAN- TOS OLIVEIRA	338112091	50,00	023670	MONICA VALENTIM DA SIL- VA JAYME	374923346	60,00	023741	PRISCILA FERREIRA DA SIL- VA	229687878	58,00
020325	MARIANE GONÇALVES DE SOUZA	270669395	52,00	024150	NAHIARA THATIANA DA SIL- VA BENETTI	341758589	62,00	023096	PRISCILA GRAZIELI DA SILVA	448132898	64,00
024324	MARIARA CANDIDO BAR- BOSA	422976325	58,00	024573	NATALI MARTINS BARBOSA	43928630X	58,00	020541	PRISCILA LOPES BIAZOTTI LIMA	468537302	54,00
020143	MARIENE SUELLEN VICENTI CAROLLA	46765007x	50,00	024446	NATALIA ALVARENGA BUE- NO PETTIAN	445762019	50,00	022701	PRISCILA MARTINS BAZZO FERREIRA	33105224 6	54,00
022995	MARILANE AP. DE SOUZA	40280711x	56,00	023949	NATÁLIA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	470393129	58,00	023478	PRISCILA MATES DA SILVA	453563247	50,00
020218	MARINA FERNANDA SAN- TOS ROZADO DA SILVA	28897993X	58,00	025131	NATALIA ROLIM DOS SAN- TOS	470368329	54,00	020379	PRISCILA MOREIRA CORRÊA	434495505	60,00
023888	MARINA FORMIS DE OLI- VEIRA	446989976	64,00	023304	NATÁLIA ZUCCHERATTO	438093768	54,00	023428	PRISCILA VALÉRIO PEDRO- SO	432576162	56,00
023418	MARINALVA SOARES PEREI- RA	412980058	52,00	024675	NEILA APARECIDA SILVERIO	293267595	56,00	020171	PRISCILIA CUSTODIO MON- TEIRO SANTIAGO	34686219X	56,00
023222	MARISA BAGANHA AZEVE- DO E SÁ	383672314	54,00	025073	NEUSA MARIA ALVES DA SILVA	35730586-3	56,00	022986	PRISCILLA FARIAS DE LIMA MARQUETO	362886957	62,00
023388	MARISA DA SILVA MICCHI	25466583-4	56,00	022581	NICEIAS MARIA FREIRES BATISTA	659575	62,00	025076	RAFAELA SOARES COSTA	344408309	50,00
024968	MARISA DOS SANTOS AMA- RAL	538369942	52,00	023120	NICOLE AMABYLE DE SOUZA	485569930	56,00	021768	RAQUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES DIAS	140153524	52,00
022290	MARLENE ANTONIO PINA	238881374	50,00	022259	NICOLLE AMANDA OLIVA	459078604	58,00	022373	RAQUEL APARECIDA DE OLI- VEIRA	357129878	50,00
023439	MARLENE BERNARDES RA- MOS	20.530.589-1	66,00	022971	NOÉLIA FERNANDES DA SIL- VA DEFENDE	554597512	60,00	025710	RAQUEL CANDIDO FERREI- RA GOMIERO	336322756	54,00
023473	MARLENE SILVA ATAÍDE FERREIRA	189768460	52,00	025061	NOEMI ALBERTINO DA SILVA	30419394x	50,00	025399	RAQUEL CLARICE SOUTO OLIVEIRA	408590245	50,00
023618	MARLÍ APARECIDA SANTOS BRESSAN	176655888	62,00	022194	ODINÉIA SILVA CAPISTRANO	352899189	56,00	021777	RAQUEL CRISTINA LORENTI SILVA	30472881	54,00
023363	MARLI DOS REIS RODRI- GUES DE ARAUJOPEDROSO	181315117	58,00	021070	OLIVIA CRISTINA BRITO MA- GALHÃES PESSOA	348540814	54,00	022794	RAQUEL LOPES SOARES	253609604	60,00
020783	MARLI OLIVEIRA CARDOSO	16392287	58,00	021115	PALOMA RABASSI	54902066	50,00	020913	RAQUEL LUZ PONTES DA CUNHA	493135169	52,00
021498	MARY ELLEN MORILLO CRE- MONESI	343267871	52,00	020504	PAMELA APARECIDA OMISO- LO OLIVEIRA	485419622	50,00	023221	RAQUEL TORRES MESSINA	43540605x	58,00

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

025604	REGIANE APARECIDA DE MI- RANDA	294193698	56,00	022070	ROSEVALDO BERNARDO NOGUEIRA	17283672	60,00	022514	SIMONE IARA PEREIRA DA PAZ	339130568	52,00
023337	REGIANE APARECIDA GALO- RO DE CAMARGO	29256529X	62,00	025375	ROSILEI APARECIDA DELGA- DO RAMOS	568007633	54,00	020257	SIMONE NERY BATISTA	300991988	58,00
025509	REGIANE PEREIRA DOS SAN- TOS	467145027	64,00	022428	ROSILENE DO NASCIMENTO DE SOUZA	342735494	60,00	022661	SIMONE PASSADOR IOTTI	230172362	56,00
021733	REGIANE SANTOS DA SILVA	335658015	62,00	024884	RUBENS SOUZA COSTA	305300660	60,00	021837	SIMONE SUELI BENITTO MOREIRA	177690069	60,00
022151	REGIANE SEVERO MON- TELLO	40734942X	54,00	022429	RUTE FERRAZ CAMPOS DE ALMEIDA COSTA E SILVA	224616316	50,00	021285	SIMONE TOLEDO DE ALMEI- DA	448596179	52,00
024993	REGIANE TORETI PANSO- NATTO	448599296	54,00	025087	SAMANTA INHA DE CASTRO CUNHA	410112343	56,00	020467	SIMONI FIORESE DE CAM- POS	42.450.222-7	52,00
024443	RENAN HENRIQUE ELEO- TERIO	405526660	56,00	022403	SAMECH DIAS KOTSIS MI- LANI	182392715	58,00	022237	SOLANGE JOSE ALVES PE- REIRA	427413539	52,00
020081	RENATA APARECIDA LUCE- NA	321005375	50,00	025213	SANDRA APARECIDA DE SOUZA MORO	162441204	56,00	022210	SOLANGE SANTOS DE JESUS DA SILVA	304442124	56,00
021691	RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA	347744941	54,00	024647	SANDRA APARECIDA OLI- VEIRA SANTOS SOALHEIRO	38084128-9	50,00	024870	SOLANGE SILVA COSTA	42064832X	52,00
020492	RENATA DA SILVA BORGES	44.605.734-4	64,00	020242	SANDRA IDELFONSO ALMEI- DA BUENO	222017867	52,00	025813	SONIA ALVES	21289337	56,00
023878	RENATA DOS SANTOS	434734007	54,00	021636	SANDRA REGINA DE CA- MARGO VIERO CATOSSI	86914108	54,00	023714	SONIA MARTINS VIEIRA MARTINELLI	331055740	58,00
020491	RENATA KAREN DE BRITTO	432577270	62,00	020430	SANDRA REGINA SANTOS	258926120	60,00	022384	SÔNIA ROBERTA BENTO	29588504x	54,00
023815	RENATA MACEDO DA SILVA ADAMS	26768401-0	62,00	021151	SANDRA RIBEIRO SOARES	281826481	56,00	020277	STEFANY AUGUSTA DE OLI- VEIRA AMARAL	15775710	52,00
023386	RENATA PIMENTEL DOS SANTOS	456426772	54,00	020075	SANDRA SOMMERLATTE TI- MOSENCHO	281324347	56,00	021672	SUE ELLEN LORENTI HIGA	47850903-0	62,00
022526	RENATA PIRES DE ANDRADE TEIXEIRA	428557417	52,00	020169	SARA LOPES CIRILLO	19977213	50,00	020028	SUE ELLEN ROBERTA LIBE- RATO DE SOUZA	308468491	52,00
021082	RITA DE CASSIA BRITO DOS SANTOS	300305710	58,00	023750	SARAH DIAS DA COSTA	438181207	50,00	020957	SUELEN DE FATIMA GOMES	434530621	58,00
023999	RITA DE CASSIA ZAMBELLO	276786956	54,00	021549	SCHEILA CASTRO WANDER- LEY	22881002-4	58,00	020952	SUELI AP. RISCHIOTO DE OLIVEIRA	17249352-3	52,00
023723	RITA PINHEIRO DA CRUZ	244721622	52,00	026134	SELMA CRISTINA ALTAMIRA- NO DA SILVA	308470734	50,00	023526	SUELI DE MORAES PEREIRA	353719882	50,00
021309	RITA ROSSANA MAZZEI	9190357	52,00	025313	SENARIA OLIVEIRA DA SILVA	267401949	54,00	025010	SUELI FEITOZA MARIANO	25441875-2	64,00
021793	RIZA AMARAL LEMOS	12756429	52,00	021469	SHEILA DE CASSIA DIAS CRESPO	408831911	54,00	020416	SUELI FRANCISCA DE OLI- VEIRA	561776155	58,00
023490	ROBERTA APARECIDA GATE- RA OLIVEIRA	459993896	56,00	022790	SHEYLA MERLIN PINTAO	253644835	60,00	022944		64497987	60,00
024922	ROBERTA TOFFOLI PANTA- LHÃO OLIVEIRA	329051143	58,00	020032	SHIRANNY DI MARINNE DIAS	408188716	56,00	020317	SUELY DO CARMO ATAIDE BARBOSA SALLES	390804356	50,00
026081	ROBERTA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	283505229	64,00	022935	SHIRLEI MARCELI SANTANA	197126467	58,00	020790	SUSANA DE SOUZA MAL- TONI	300880601	52,00
024891	ROSÁLIA RIBEIRO DOS SAN- TOS COELHO	16271621-7	54,00	020661	SHIRLEY FERREIRA ANTU- NES	1641975	50,00	023983	SUSANA DORO RIZZATO	400713937	54,00
025108	ROSANA BENETTI	186860031	58,00	022381	SHIRLEY MARA CASTRO SIL- VANO	430216518	52,00	021172	SUSI ELAINE CRISTINA BAR- BOZA	276781314	58,00
022498	ROSANA PAULA DA COSTA CENTURIÃO	405410815	54,00	024765	SHIRLEY NEVES DA SILVA	132245565	56,00	023517	SUZELI FERREIRA	201173839	58,00
021301	ROSANGELA CALLEJA	558437163	52,00	021091	SILMARA DE ARAÚJO NAS- CIMENTO	44605723x	50,00	023971	SUZI HARUMI SHIDA	342148187	52,00
022848	ROSANGELA CARRILO MO- RENO	263156771	64,00	025294	SILVANA AMARAL	338008433	50,00	020595	TÁBATA KASSIANE DE LIMA	446030922	56,00
025940	ROSANGELA DE OLIVEIRA	230190078	66,00	021026	SILVANA BARTACI	348734177	54,00	020395	TÁBATA PARDINI SILVA	404544204	56,00
024132	ROSANGELA DOS SANTOS FERREIRA	217506203	52,00	020517	SILVANA FORATORI	238874539	54,00	023590	TACIANA APARECIDA FROTA ZANIRATTO	25820347x	56,00
023553	ROSÂNGELA FABIANA SILVA MAGOGA	252796561	60,00	024680	SILVANA MORILA	17172251-6	52,00	022446	TAÍS LEME	350699082	58,00
023492	ROSÂNGELA MICHELIN	34968735-3	54,00	023060	SILVANA TEIXEIRA ANTONIO GRANA	303980035	50,00	020970	TALITA CRISTIANE DE LIMA	406485628	56,00
024750	ROSÂNGELA PINTO DE OLI- VEIRA DOS SANTOS	201102092	54,00	023032	SILVANE FREDIANI MESSI	233339802	52,00	025231	TALITA FREIRE DE PAULA	440299925	54,00
024843	ROSEANE PEREIRA DOS SANTOS	419954351	50,00	024844	SILVIA APARECIDA JUVÊN- CIO AGUIAR	2250540-5	62,00	020478	TALITA PERIOTTO GARCIA	41061818-4	54,00
026060	ROSELI APARECIDA CAMAR- GO SANTOS	338121353	56,00	020828	SILVIA ARRUDA MOURA	342410209	50,00	020728	TALITHA FERNANDA TOMA- ZETTO RODRIGUES GEHRIN-	33003117X	60,00
025164	ROSELI APARECIDA SANTOS TOZATTI	277876345	54,00	020364	SILVIA CRISTINA DE OLIVEI- RA NASCIMENTO	234400948	60,00	023661	GER TAMIRES DE CASSIA NO-	464309402	50,00
022321	ROSELI COLLANGE TEIXEIRA	284670078	52,00	025227	SILVIA MARIA DE MORAES DOMINGOS	18132023	50,00	020599	GUEIRA TAMIRES FERNANDA DA SIL-	495401869	54,00
024083	ROSELI FANTINELLI BARSI	182599826	54,00	022536	SILVIA REGINA DESUANI ME- DEIROS DA SILVA	19557055-8	52,00	023826	VA LIMA TANIA CALDEIRA	220488411	50,00
025529	ROSEMEIRE APARECIDA SELLA DOS SANTOSS	20631201-5	58,00	022042	SILVIA ROSINHA PUCHALSKI	586040225	54,00	023729	TANIA CRISTINA TAVELIN	242961538	54,00
024349	ROSEMEIRE HIPOLITO BE- ZERRA	238882652	50,00	020034	SILVILENE GONÇALVES OLI- VEIRA	337284738	52,00	020921	HERNANDES TATIANA PAVANI DE SOUZA	422409261	56,00
020090	ROSENEIDE STIVAL FARINA ABREU	217501722	52,00	024296	SIMONE BORBA	19589862-x	54,00	020921	TATIANA REGINA CHIARA-	415004718	•
024289	ROSENICE GISLAINE DA SIL- VA SANTOS	300881095	52,00	025170	SIMONE FÁTIMA DA COSTA	344650558	50,00	024990	MONTE CAMPANHA TATIANA SERRANO MORE-	376330570	50,00 50,00
								OZZISO	NO GASPAR	J10J3U3/U	50,00

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

023421	TATIANA SOARES PEREIRA	328492085	50,00	023251	VÂNIA PIRES DA SILVA	325292607	60,00	025059	ANDREA AP FRARE	20790221	62,00
021742	TATIANE BARROS PETINE CLARET	320673005	52,00	022902	VANIALDA ALMEIDA LOIOLA	534785256	50,00	021554	ANDREA GLADIS DE GODOI	19514977-4	66,00
020259	TATIANE DARC BASTOS ISO- MURA	337324190	74,00	021889	VANUSA DE MELO EVANGE- LISTA	253281581	56,00	021456	ANDREA LÚCIA SANTOS DE SOUZA	2587457018	60,00
023017	TATIANE FRANCINI ACCORSI CORREIA	330017664	50,00	020479	VERA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	23630566-9	68,00	021783	ANTONIO CARLOS MARTINS	188019194	50,00
025363	TATIANE TEIXEIRA DO VALLE	352428697	58,00	024345	VERA LUCIA DE SOUZA AL- MEIDA TARALLO	233290229	58,00	022931	BARBARA ALVES DEL BIAN- CO	467624896	56,00
025262	TAUANY MARTINS DEUS- DARÁ	47855526X	52,00	020413	VERA LUCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	20007493-3	56,00	020046	BIANCA DE CARVALHO SAN- TOS	474021567	70,00
021700	TERCILIA BERTOLO LOPES	14311864-X	60,00	023192	VERA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS	368733117	58,00	022900	CAMILA ROBERTA BORIM ROSA	434453365	56,00
022868	TERESA ALVES DOS SANTOS	430286089	52,00	023754	VERA LÚCIA GALVÃO DE CARVALHO	155442454	50,00	020586	CATARINA ANSELMO LOPES	478857056	68,00
022930	TEREZA MARIA BARTOK DE ALMEIDA	245649918	54,00	024850	VERALICE GANDIA	21751677	50,00	020073	CATIA BARBOSA	584758005	66,00
022217	THAIS ANEZIO	482439075	50,00	024115	VERANICE BARBOSA DA SILVA	365316726	52,00	023580	CELIANE MARIA GUERRA DE ALMEIDA	504611999	52,00
025062	THAIS APARECIDA SILVA	467984116	62,00	023179	VERILZA BALBINO PAIVA SILVA	MG7613248	52,00	022861	CÉLIO LUIS FIRMINO JUNIOR	307252954	58,00
023507	THAIS CRISTINA DE ALMEI- DA LOSILLA	40454390x	50,00	024983	VERONICA ALVES DOS SAN- TOS	457673643	54,00	024057	CLÁUDIA CRISTINA RODRI- GUES	30710930-6	74,00
024807	THAIS CRISTINA LOPES ABADE	34.968.216-1	50,00	022033	VERÔNICA DE LIMA MEN- DONCA	279604014	56,00	025896	CLAUDINEI VIEIRA EPIFANIO	406171026	72,00
020530	THAIS ELIANE CHAVES BOR- TONI	2977490	60,00	024863	VERONICE RIBEIRO DA SILVA	391954544	54,00	024171	CREUZA DE FÁTIMA CERA DE SOUZA	18802654-x	56,00
021180		481838818	50,00	023956	VILMA BARRETO SOARES DE OLIVEIRA	358728147	50,00	020125	CRISTIANE AMARAL NETTO CALDEIRA VILLACA	83308131	62,00
020989	THAIS NUSSIO PAGNAN PUSCH	291145474	54,00	022276		195358363	52,00	020287	CRISTIANE DA SILVA PEREI- RA	162734955	76,00
022877	THAIS ROBERTA FRASSI	486922121	50,00	022111	VILMA MOTA	117126767	62,00	022090	DANIELE KUSUNOKI SHIRO- ZONO	46380692x	56,00
023511	THAISE CITINO CECEL	23848578x	58,00	022450	VIRGINIA BARBOSA DE SOUZA	47.727.105-4	52,00	022797	DANILO DE SOUZA CONCEI- CÃO	446576803	78,00
021809	THAMARA MARQUES DE MOURA	480356877	52,00	020977	VIRGINIA MAZIERO MACEDO ARAUJO	48537416-x	56,00	020665	DÉBORA SOFIA MACHADO DA CRUZ	275284657	50,00
020087	THAMY BEATRIZ FERRONA- TO	24974145-3	64,00	021137	VIVIANE APARECIDA ESPÍN- DOLA PAVAN	40817092-x	54,00	025017	DEBORAH GOMES FLOREN- CIO	40337537-x	64,00
021426	THUANY MENEZES NUNES	471980286	54,00	024269	VIVIANE CARDOSO DA SILVA	55376852-9	58,00	020814	DILENE FERREIRA MACHA-	178790448	58,00
023819	TIARA MENDONÇA DOS SANTOS	411156676	52,00	022128	VIVIANE POMPERMAYER STENICO	332892177	58,00		MENTO		,
022697	UELMA DE FATIMA DOURA- DO SOUZA	372388966	50,00	024221	VIVIANE SALINO RAMOS	338112637	58,00	024066	DIOGO AUGUSTO FERRARI	413138756	68,00
023438	VALDETE DE OLIVEIRA M.	337320986	54,00	021952	WALKYRIA GABARAO GUI- MARAES	55273133X	50,00	024272	ÉDNA BARRAS LUIZ EDUARDO PEDROSA FAS-	218535028	54,00
024986	MACEDO VALDIRENE LUANA DE SOU-	46451082x	50,00	023552	WELLITON JOSÉ DA SILVA	427098488	70,00	023348	SINA	283503336	68,00
021570	ZA MARTINS VALERIA AURORA BARBOSA	27067098-1	52,00	025582	WILLIAM MARCIO MAÇA-	19934660	64,00	021947	EGILSA FRANCISCA DA SILVA ELAINE CRISTINA RAMOS		56,00
022398	VALÉRIA FOSSA MURARI	236144844	60,00	025230	NEIRO ZILDA CONCEIÇÃO DE CAR-	19874852-8	50,00	024902	FAGUNDES	288602912	66,00
024375	VALÉRIA GALVÃO DE MO-	218523439	60,00		VALHO		·	021824	ELAINE DOS SANTOS	22527953	54,00
023857	RAES VALÉRIA NUSPL	177404954	64,00		Cargo: 103- PROFESSOR EDU-			023037	ELENITA SPEGLIC DE SALVO	203905404	52,00
	VANDERLEA DE SOUZA			Ins-	SICA II - ARTE		N	020214	ELIANE BELMONTE LUCENTI	244730726	72,00
020723	MAIA VANESSA APARECIDA TEO-	277704182	50,00	cr.	Nome do Candidato  ADMILSON CONCEICAO	Documento	Nota	024206	ELISABETE PRIEDOLS	80040032	70,00
025568	FILO	30747060x	50,00	024362	SANTANA	297621324	52,00	020006	ELISANGELA DEMETRIO	271567223	56,00
020058	VANESSA CRISTINA RIBEIRO	320691925	64,00	025101	ADRIANA DE SOUZA PALMA	320401236	52,00	020835	EMILIA DE OLIVEIRA SAN- TOS	44014434-6	70,00
022596	VANESSA DIAS PINTO	30.725.860-9	54,00	023378	ALECSANDRA SABRINA FER- REIRA DA SILVA ALMEIDA	344247053	66,00	025074	ÉRICA ALESSANDRA LATOR- RE	25208491-3	52,00
020015	VANESSA EMANUELLE DE FARIA FIORESE	330018516	52,00	020365	ALINE DOS SANTOS	472849943	66,00	020600	ERIKA SALGADO DE BARROS COSTA	340198382	52,00
025225	VANESSA GRACIELE DE AL- MEIDA LONGO	401626957	52,00	022709	ALINE PAULA FERREIRA DE ALMEIDA	410113013	54,00	022040	ERIKA SANCHES GONZALES	309897683	66,00
020500	VANESSA LEANDRO LONGO	423209127	52,00	020262	ALINE RAMOS DE ALMEIDA	465239687	68,00	020174	ESTEVÃO QUEIROZ JANU-	428781524	58,00
023641	VANESSA SANCHES	25892482-2	52,00	020235	ALVÂNIO TORRES DOS SAN- TOS	58.498.250-1	72,00	023608	ĀRIO FABIANA CRISTOFOLETTI	21.812.688-8	66,00
022325	VANESSA SANCHES MEIRE- LES	32881609-7	60,00	022297	ANA CRISTINA DE SOUZA CASTRO	301339077	50,00	022369	GALVÃO BRUNI FABIANO DA SILVA CRUZ	30617795x	64,00
022636	VANESSA SOARES DINIZ	448593191	54,00	022348	ANA FLAVIA MOREIRA	299999476	66,00	021375	FABIO DE ARAUJO COSTA	244711628	68,00
023807	VANESSA SOTELO DA SILVA	277702197	64,00	021014	ANA MARIA FERREIRA	21852754	56,00	023217	FABRIZIO MARTINS CAI-	271909560	50,00
023508	VANIA BARBOSA GAMBINI	336314814	54,00	025264	ANA PAULA PUGLIERO SOUZA	268531705	54,00	023328	NELLI FELIPE ZUCULIN DA FON-	415779017	68,00
021987	VANIA DOS SANTOS NAZA- RIO DA SILVA	27500918x	50,00	024371	ANDRE DA SILVA BARBATO	40643265X	74,00	022560	SECA FERNANDA QUADROS BA-	30755996-8	52,00
									TISTA		,00

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

	FLÁVIA DE ALMEIDA SAN-				MÁRCIA ANDRÉIA LINO DE				ROSANA MARIA DE LIMA		
020601	TOS	291146016	54,00	023396	OLIVEIRA LOPES	205464993	64,00	023973	FIUZA	41267077X	56,00
021699	FLÁVIO HENRIQUE SILVA AMORIM	MG13606017	70,00	024813	MARCIA CRISTINA FINATI AFONSO	276777566	56,00	022196	ROSELI FERNANDES EU- QUÉRIO LIMA	249951149	62,00
022207	GABRIEL COSTA DE SOUZA	41739567x	72,00	024311	MARCIA FERNANDES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	39274921-X	70,00	020995	ROSELI GARCIA BATISTA	25797330-8	70,00
023239	GESIANE DE OLIVEIRA RO- CHA	292367387	54,00	020876	MÁRCIO CAETANO BARBA- RINI	207934873	56,00	023936	ROSELI MOREIRA DA SILVA	24184479-4	54,00
020232	GIOVANNA CATOSSI CARDIN	24471808-8	50,00	022760	MARIA APARECIDA DE ARAÚJO BERNARDES	277879899	52,00	020608	SAMARA APARECIDA DE SOUZA	33.810.673-x	62,00
021204	GIOVANNA ROSSI CARDOSO	354083533	62,00	022888	MARIA CRISTINA B.A.JUNQUEIRA CONCEIÇÃO	282382732	72,00	021347	SANDRA REGINA SACOMANI	146472470	66,00
023414	GIVANILDO SERAFIM DOS SANTOS	261325012	64,00	024936	MARIA DAS GRAÇAS RODRI- GUES	223466542	52,00	021066	SANDRO HENRIQUE BUENO DE SOUZA	341184299	68,00
025499	GLAUCE GODINHO DOS SANTOS	294427454	56,00	022009	MARIA DE LOURDES FER- NANDES DIAS	299906711	72,00	022245	SARAH DE CASTRO RIBEIRO	332126675	68,00
023095	GLAUCIA GOMES DA CUNHA	219838161	72,00	022649	MARIA EDUARDA LOUREN- CO	105717539	54,00	023884	SELMA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA	654883009	52,00
025091	GRAZIELLA ALVES DIAS	423274375	64,00	023215	MARIA ELIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	295774927	60,00	020167	SHABATA FERNANDA SUZI- GAN MARTINS	345205996	56,00
023742	GRAZIELLA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO	405330327	56,00	022197	MARIA ELIZABETH MILIORI- NI ROKO	111321116	66,00	025054	SHEILA CAMARGO SANTOS	413337467	58,00
021969	GRAZIELLA DE OLIVEIRA MARÉ	6968621X	76,00	020591	MARIA EUNICE VALDEVINO CORREIA TEODORO	194109379	56,00	022967	SIDNÉIA ALVES BRANDÃO	33531126X	66,00
021574	GUILHERME HENRIQUE DE CASTRO	486117534	74,00	023814	MARIA GABRIELA MORAES RICCI	474948225	54,00	024386	SILESIA REGINA SOARES DA COSTA	165785123	56,00
024896	HELOÍSA BARROZO DE AS- SIZ	438636685	62,00	020393	MARIANA LIMA LUZ	406685393	52,00	022827	SÍLVIA VALÉRIA VIEIRA	15212808	68,00
025594	HUGO DANIEL NANNI	19713202-9	66,00	020346	MARIANA PILOTTO REIS	44696489X	74,00	022654	SIMONE CRISTINA GARCIA	289260504	60,00
021247	ILDA MARIA DE JESUS PE- REIRA FRANCO	136048651	52,00	022130	MARINA BALASTREIRE AN- GELO	303383720	76,00	023924	SIMONI PELISSON DE LIMA	17993459-4	50,00
021171	ISABEL CAETANO DE SOUZA FERNANDES	195155488	50,00	021023	MARINA OLIVEIRA ROQUE	48998799-0	56,00	024218	SOFIA HIROKO YAMAKAMI YABUUTI	12920948X	54,00
021134	JAIME LUIS MARCUZ SILVA	139445213	62,00	024678	MARLENE MARIA BRANDÃO SANTOS	25428985x	70,00	023355	SUELEN APARECIDA MAR- TINS	408834481	58,00
023013	JANAINA PRISCILA BARBO- SA	409597661	58,00	024597	MARTA DA SILVA SANTOS BRANDOLINI	289994792	56,00	023391	SUELI APARECIDA FERREIRA MIGUEL	232357195	58,00
020402	JESSICA LUIZA IGNACIO	474147757	56,00	023844	MARTA FERREIRA BRASIL	16246124	70,00	023733	SUELI DOS REIS RODRIGUES ARAUJO	181641768	66,00
023312	JOÃO PAULO SIQUEIRA CÉ- SAR	35355862-x	72,00	023820	MAYARA FONSECA DOS SANTOS	443185840	52,00	021530	SULAYNE CRISTINA NASCI- MENTO TAKEMOTO	449780223	62,00
023531	JOARA CARVALHO CURVINA TORRES	586693270	70,00	021697	MELISSA VIDULIN DECANINI	304725985	64,00	020594	TAÍS ANDRÉA PEREIRA MA- CIEL	24.921.185-3	58,00
025106	JONATAS MISKO DA SILVA	439102546	68,00	023158	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	3405556535	50,00	025475	TATIANA CUBEROS VIEIRA RINCO	330030917	74,00
021642	JORGE VALENTE	80325841	64,00	020293	MIRELLA PAVAN DE ARRUDA LEME	439237580	84,00	024941	TATIANE APARECIDA ALVES	426335922	52,00
020580	JOSIVANIA AGOSTINHO LO- PES	42169922X	66,00	025437	MURILO MENDES	280909079	86,00	025663	TATIANE CORDEIRO	332329707	58,00
024881	JULIA MAYKOT PUCCI	32033501X	76,00	022566	NALIGI FERNANDA FERREI- RA	411338274	60,00	021034	TATIANE RAMIRES BISETTO	343593385	60,00
020186	JULIANA BARBOSA MELO	40747655-6	54,00	020789	NATÁLIA GRIESIUS PERDIZ	43503490X	64,00	023368	TELMA CRISTINA BORGO-	163657191	64,00
020166	KAREN CRISTINA AGG SOU-	465803362	56,00	021105	GUIMARĀES NEUSA MARIA STARKE DA	117429600	74,00	023491	MANI THAIS CRISTINA DE MELLO	401490919	60,00
024504	ZA ROVERI LAIS SALDANHA	446208309	66,00	024019	CUNHA OLIVIA PRISCILA DE OLI-	423210907	56,00	025424	FREITAS THAIS SUEKO TRIDAPALLI	283205829	54,00
020953	LEANDRA BARBOSA NUNES		58,00	023254	VEIRA PATRICIA PASSOS COUTO	258932673	58,00	021154	MIYAKAWA TIAGO JAYRO MALTONI	33105692-6	52,00
020745	LEANDRO AUGUSTO PINTO	431445771	52,00	023497	PAULA ADRIANA ALVES DOS	25671727-8	56,00	020373	VALERIA CRISTINA CATARI-	265389483	66,00
025404	LÉIA SILVA DA COSTA OLI-	419429530	60,00	023912	SANTOS PAULA VIRGINIA DA SILVA	11429818x	50,00	023447	NA CASARIM VALÉRIA REGINA BALBIN	33000282X	68,00
023088	VEIRA LEONARDO VINICIUS FER-	431208074	58,00	023168	MORAES PAULO ANTONIO DO NASCI-	6955926-0	66,00	020533	VÂNIA BONIFÁCIO DE LARA	41895711-3	60,00
022766	NANDES MELO LILIANE ANDREZA DOS SAN-	335224404	56,00	020392	MENTO FILHO PRISCILA KRIEGLER SALES	30415617-6	72,00	021003	VERA CRISTINA MARCELLI-	20791646-9	76,00
020480	TOS OLIVEIRA LUCAS ANTHONY DOS SAN-	461683301	60,00	023323	RAPHAEL DE CARVALHO	438609621	62,00	024821	NO VERA LÚCIA LIMAS BASTOS	147586677	52,00
023984	TOS LUCIANA DE SOUZA RAMOS	29591443-9	64,00	026119	LAGO TESSAROTTO REGINALDO GOMES DOS	365166327	56,00	022260	VERONICA REMEDIO	426335168	54,00
025964	LUCIANA MARIA DA SILVA	458853719	•	023233	SANTOS RICARDO MENDES BARBO-	5944381	,	026052	VIVIANE FERNANDA DA	445177731	52,00
	LUCIANA PAULINO DOS		56,00		SA RITA DE ALMEIDA AFONSO		66,00		CRUZ BOARETTO VIVIANE RIBEIRO DE SÁ MA-		•
021004	SANTOS	41856386X	74,00	025443	TOURON ROBERTA LÍVIA DE SOUZA	93871419	62,00	023845	TOS WENDEL DE OLIVEIRA BAR-	407329742	64,00
021821	LUIZ FLÁVIO CABRAL LUSIRENE MARIA LIMA LO-	36772360-8	50,00	025863	RABELO	463524251	54,00	023755	BÊDO CARVALHO	349689386	50,00
021740	PES FERNANDES MAISA AUXILIADORA DA	234667291	72,00	021043	ROBERTO RIBEIRO DA SILVA		60,00	c	argo: 104- PROFESSOR EDUC/	AÇÃO BÁSICA	
020770	SILVA MANAUARA DA SILVA BE-	276784583	64,00	020884	RONALDO L. LUIZ	329079487	60,00	Ins-	II - ESPANHOL	,	NI-4-
025686	NETTI	471759922	78,00	021786	ROSANA D' ANGIERI	12733790	62,00	cr.	Nome do Candidato	Documento	Nota

023637

025239

022360

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ALINE CONCEIÇÃO VILLAÇA 023102 434911252 64.00 ANA MARIA RODRIGUES DE 422934185 022761 54,00 CAMARGO ANA MARIA SCLIFÓ BARZA-023688 295591110 70,00 NFIII ANA PATRÍCIA DE SOUZA 023772 415517448 62.00 **OLIVEIRA LACERDA** ANDRÉA SILVA DE OLIVEIRA 25892363-5 022708 52,00 024063 BRUNA MORALES BONILHA 303512817 64.00 CAROLINE VELOSO DA SILVA 328676044 021216 72 00

415177832

325341436

42403749

64.00

58.00

50.00 020528 DÉBORA CUNHA DE MORAIS 261111942 66,00 DEBORAH MARIA DE CAS-025719 63191944 56.00 TRO SILVA **ELAINE CRISTINA SILVA** 020057 23955596x 60,00 022771 **EVELYN GUILHEN BARBOSA** 43.679.397-0 52,00 FÁBIO DE SOUZA 025615 275025032 72,00 GRAZIELE CARTOLARI CA-305298008 58,00 020063 MILO

DAIANE LUCILA STEVANAT-

IRENE GABRIELA LEDER PI-55784836-2 021725 68,00 NEDO 021425 ISABELLA MELLO GARCIA 46892330-5 68,00 021960 ISAC PAES DE ALMEIDA 296307154 60.00 JOSELIA DOS SANTOS OLI-548040230 023266 66,00 **VEIRA** 020176 KELLY CRISTINA D' ANGELO 330049768 88,00

MANUELA MARQUES DE 241416966 024853 64.00 **JESUS** MARALY APARECIDA DO 024017 20285367-6 52,00 NASCIMENTO MARIA CRISTINA CERRON 021320 11788591-5 60,00 PARRA MARIANA NICOLETTI SIM-445797940 020925 58,00 PLICIO DE MORAES 020159 PÂMELA PARDINI NICASTRO 344666074 62,00

LUCIANE CRISTINA SILVA

RODRIGO SANDRINI GIAMA-

MARTINS DOS SANTOS

ROSILEIDE BARBOSA DA 228813098 021165 60.00 SILVA 025067 SIMONE PIRES 195954701 66,00 SOLANGE CRISTINA DEL 021333 246921869 52,00 **FABBRO** 

023156 **VERA LUCIA BARBI** 15894141-X 68.00 WELLINGTON DA SILVA OLI-023288 264433129 66.00 VFIRA

# DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA N.º 1773 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001-----

FAZ SABER, que adquirem estabilidade no Serviço Público Municipal os servidores abaixo discriminados, tendo em vista o resultado obtido nas suas Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, devidamente confirmados pela Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome	Processo	Vencimento
ALESSANDRA ROSANA OLIVEIRA FI- GUEIREDO	22.811- 3/2014	16.01.2015
AMANDA NUNES DA CUNHA	22.807- 1/2014	16.01,2015
	22.802- 2/2014	
ANA CAROLINA AMARAL SERVA	22.800-	16.01.2015
ANA ISABEL SALGADO NASCIMENTO	6/2014 22.798-	02.01.2015
ANA PAULA SIMOES DE MORAIS	2/2014 22.796-	09.01.2015
ANDRE DOS SANTOS	6/2014 22.792-	16.01.2015
ANTONIO SERGIO PEREIRA	5/2014	10.01.2015
BARBARA ROBIS	22.804- 8/2014	09.01.2015
CASSIA CAROLINA FLORES OKADA	22.806- 3/2014	02.01.2015
DAIANE PATRICIA NEVES FERNANDES	22.797-	02.01.2013
GARCIA	4/2014	02.01.2015
DOUGLAS ALEXANDRE BARBAN DE	22.794-	
CARVALHO	1/2014	16.01.2015
EDILAINE MEDEIROS DOS REIS	22.799- 0/2014	02.01.2015
EDILATINE MEDETROS DOS REIS	22.795-	02.01.2013
EDISON FERNANDES	8/2014	16.01.2015
EDNA HELENA DE OLIVEIRA MIQUE-	22.793-	
LON	3/2014	13.01.2015
EDCON DA CILVA OLIVEIDA	22.788-	16 01 2015
EDSON DA SILVA OLIVEIRA	3/2014 22.784-	16.01.2015
ELISA CAROLINE DE FREITAS LOPES	2/2014	02.01.2015
	22.783-	
FABIO CEZAR FEITOZA	4/2014	16.01.2015
GIOVANI JOSE DAL POGGETTO MOLI-	22.779-	10.01.0015
NARI	<u>2/2014</u> 22.777-	10.01.2015
GISELE CRISTINA FELIZARDO	6/2014	16.01.2015
GUILHERME TADEU HAMDAN SIQUA-	22.775-	
RA GARCIA	0/2014	16.01.2015
	24680-	
JEANNE FAUSTINA DA SILVA	2/2008 22771-	28.01.2015
JULIO CESAR VIDAL MARTINS	9/2014	16.01.2015
	22.789-	
LEANDRO BOERIZ	1/2014	09.01.2015
LETICIA CAROLINA C F B R LACERDA	22.769-	
PETRACH	3/2014	16.01.2015
LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS	22.773- 5/2014	16.01.2015
LOIZ I IVITCISCO DOS SITUIOS	22.772-	10.01.2013
MIRIAN DE FATIMA VITOR RAFAEL	7/2014	02.01.2015
PATRICIA VIRGINIA GNACCARINI THO-	22.776-	
MAZESKI	8/2014 22.778-	16.01.2015
PAULO ROBERTO RIBEIRO DE LIMA	4/2014	16.01.2015
17.000 NODENIO NIDENIO DE ENVI	22.780-	10.01.2015
RAFAEL MORI	0/2014	16.01.2015
DECIMA OF LA DEDDOGO EEDDEIDA	22.781-	10010015
REGINA CELIA PEDROSO FERREIRA	8/2014 22785-	16.01.2015
RODRIGO GOMES MARQUES	9/2014	16.01.2015
RODRIGO GUSTAVO LOPES	22.782- 6/2014	16.01.2015
ROSANGELA FERIGATO FACIN	22.770- 1/2014	16.01.2015
NOSANGELA I ENIGATO FACIN	22.767-	10.01.2013
SANDRA DE OLIVEIRA SILVA	7/2014	09.01.2015
SONIA APARECIDA DOS SANTOS CAR-	22.766-	16 01 2015
DOSO	9/2014 22.765-	16.01.2015
TATIANA EVARISTO STANICHESCH	1/2014	02.01.2015
	22.764-	
THAIS BRAZ MARIANO VIVIANE DE CASSIA OLIVATTO GALIA-	4/2014	02.01.2015
NO	25.080- 2/2014	16.10.2015

# (MARY C. F. MARINHO) Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

# PORTARIA N.º 1775. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, a servidora ELEN CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2014.

#### PORTARIA N.º 1777. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa a servidora TAMAR DE OLIVEIRA N SPERANDIO, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Controle, Supervisão de Almoxarifado e Recebimento de Materiais, no Departamento de Suprimento e Logística, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular MARCELO FRANCISCO DA SILVA, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2014.

#### PORTARIA N.º 1778. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Designa a servidora REGINA DE FATIMA CERRA, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Editais, no Departamento de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular MARIA ANGELICA A. BASSO, em gozo de férias regulamentares, no período de 15 de dezembro de 2014 a 03 de janeiro de 2015.

# PORTARIA N.º 1779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Resolve autorizar o retorno às atividades laborais da servidora RENATA SALTORE REITER, Assessor Municipal V, símbolo "CC-5", em comissão, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2014.

# PORTARIA N.º 1780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora DANIELA CRISTINA SANTOS SOUZA, Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licenca para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2014.

# DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PORTARIA N.º 1784, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, MARINO MAZZEI JUNIOR, do cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo "CC-3", em comissão, nomeado pela Portaria n.º 032, de 03 de janeiro de 2013.

# PORTARIA Nº 1785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia EDIVALDO ALVES TRINDADE, CI/RG nº 11.884.977-3. para exercer o cargo de Diretor de Administração e Finanças, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Saúde, nos termos do anexo II, da Lei Municipal nº 6.897, de 12 de setembro de 2007, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

# PORTARIA Nº 1786. DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia ALAN CARLOS PICCOLO, CI/RG nº 23.386.012-5, para exercer o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, símbolo "CC-2", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Gabinete do Prefeito, da Lei Municipal nº 8.352, de 17 de dezembro de 2014, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos".

# PORTARIA Nº 1787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Nomeia CLAYTON SALVIANO, CI/RG nº 29.716.795-9, para exercer o cargo de Assessor Especial, símbolo "CC-3", de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal Serviços Públicos, da Lei Municipal nº 8.352, de 17 de dezembro de 2014, e conforme Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redenominando-o "Plano de Cargos e Salários, e Vencimentos", revogando especialmente a Portaria nº 095 de 07 de janeiro de 2013.

# **SECRETARIA DE FINANCAS**

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS** 

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 54/2014** 

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTI-FICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo nº. Contribuinte 05.637-3/2014-1 Maria de Fátima da Silva

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 11 de Dezembro de 2014

Jose Carlos Costa Amaro Diretor

# DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

# **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 53/2014**

Os contribuintes, abaixo relacionados ficam NOTI-FICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos; abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

# **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Contribuinte

Processo II.	Continuante
22.991-3/2014	Simone Magarotto dos Santos
10.402-9/2012	Aurélio Hercules
21.524-7/2012	Jose Ivanildo Santos da Silva
23.047-5/2013	Roderico José Marinho Falcão e outros
02.096-5/2014	Eder Francisco de Souza
24.530-9/2013	Transportadora Seloto Ltda
11.557-7/2013	Auxiliar S/A
23.627-4/2013	Francisco Renato Bossi e outra
06.841-0/2014	Xisto Stefano Cereser (Espólio)
08.947-5/2013	Mariane da Costa Brandão e Outro
26.127-2/2013	Maria Vicentin Comparoni e outros

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 11 de dezembro de 2014.

Jose Carlos Costa Amaro Diretor

# **SECRETARIA DE OBRAS**

#### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE PROCESSOS INDEFERIDOS - 12

Conforme o Outros motivos os processos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS** 

ARQ° MARCELO RAFAEL LORENZO

JOSE LUIZ ROMANCINI 25035-6/2014

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

# DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 82/2014

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

leiaci	onados.	
REQ°	MARCIO ANTONIO CARAZZATTO DE ANDRADE	8290-8/2014
REQ°	LUCAS FERRARONI E OUTROS	6864-2/2014
REQ°	ALTAMIRO DOS SANTOS	6232-2/2014
REQ°	HOMERO OLIVEIRA ARRUDA	26827-5/2014
REQ°	WILSON MACIEIRA	6681-0/2014
REQ°	MARGARIDA BEE LO MONACO	23759-5/2013
REQ°	RODRIGO DE OLIVEIRA ANZELLOTTI E OUTRA	31551-4/2014
REQ°	FERNANDO TRAFANI CAUDURO	32295-7/2014
REQ°	OSTEUNTRAUMA CO IMP E EXP DE P M HOSPITALARI	18395-3/2014
REQ°	MARAVILLE GFSA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	1993-4/2014
REQ°	GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE (PROFIS.RESP.)	30657-0/2014
REQ°	GILMAR DE PÁDUA BERVERTE	30656-2/2014
REQ°	GYLMAR DE PÁDUA BERVERTE ( PROFISSIONAL RES	30654-7/2014
REQ°	SANDRA REGINA TORELLI	27552-8/2014
REQ°	CONSUELO COARI	30658-8/2014
REQ°	JAMES CESAR CARRION E MARIA DAYO CARRION	30548-1/2014
REQ°	MARCO ANTONIO MARCON	31065-5/2014
REQ°	ROSA VALENTE MICHILINI	30983-0/2014
REQ°	GENIAU I INCORPORAÇÃO LTDA	31888-0/2014
REQ°	ANA MARIA PELLICCIARI GALLEOTI E OUTROS	31884-9/2014
REQ°	THEREZINHA MARIA DE FIORI ALMEIDA E OUTROS	31560-5/2014

# **SECRETARIA DE OBRAS**

	SECRETARIA DE OBRA	IS
REQ° REQ° REQ° REQ°	OBERDAN DE SANTI ABDUL LATIF BOU ABBAS NETO ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ANTÔNIO PREGELI NETO GELSON BELLODI (RESP TECNICO) ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	31578-7/2014 31550-6/2014 31590-2/2014 32399-7/2014 31704-9/2014
ARQ°	DEVANILDO DA SILVA E SAMANTA BARADEL DE SOUZ	32783-4/2013
4500	ANGELO PICCHI MARTINS (ESPOLIO) ANGELO PICCHI MARTINS (ESPOLIO)	30109-8/2011 30109-8/2011
ARQ°	CLOVIS JOSE BAPTISTA E OUTROS	9744-7/2007
ARQ°	FRANCISCO RAFAEL ORTIZ JIMENEZ	25273-9/2011
ARQº	ANGELA MARIA PADOVAN GOBBO SALETE AP.NOGUEIRA RAMOS	1796-7/2011
ARQ°		22389-6/2011 22389-6/2011
ARQº	JAMES CESAR CARRION CAROLINA MARIA BERGAMINI DE LIMA	24530-1/2012
ARQ°	RENÊ GARBO DENIS HIROSSE	28285-4/2014
ARQ°	EVELYN PALOMA PHILOMENO JENIFFER ZORZI COSTA	Ped03396
ARQº	LUIZ CARLOS SILVA NETO ANGELO VALLE E JOSE VALLE JOYCE CHIQUINI	29750-6/2014 25776-9/2012
ARQ°	ANDREA MARIA VIEIRA PENNA	29254-9/2014
ARQ°	GILDÉSIO APARECIDO LARANJEIRA E VERA LUCIA BA ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	31390-7/2014
ARQ°		Ped03392
ARQ°		16613-1/2014
	JOSE HELENO BARBOSA ARMANDO DAS NEVES FILHO	20374-6/2013 23587-8/2014
ARQ°	FERRANTE ROSSI NETTO ANTÔNIO MIGUEL SIMÃO E SIMONE AP BORSATO SIN FLAVIA TARRICONE	30897-2/2014 29074-1/2014
ARQº	EDISON ANTONIO CASONI E NEUSA CATARINA E. CAS	18624-6/2014
	CLUBE JUNDIAIENSE	26604-0/2013
	GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO CLAUDINEI IVAN ROSA E VALÉRIA MARIA PELLEKAS RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO I JOSÉ MARIA DUQUE PINTO	27698-1/2013 8420-1/2014
ARQº	JOSÉ MARIA DUQUE PINTO JOSIANE APARECIDA MELO	Ped03394
ARQº	DELCIO LOPES E OUTROS JULIANA GUIMARAES CARDOSO	30532-5/2014
	BENEDITO JUSTINO ROBERTO PINTO AUGOSTINHO COSTA	17765-8/2014 32796-4/2014
	KELLY CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA REINALDO FELIPE E MARIA ELIANE DOS SANTOS FEL	29842-1/2014
	LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO CONDOMINIO EDIFICIOS SAINT PIERRE E SAINT GEOI LEONARDO ANTONIO MARTINI COSTA	32409-4/2014
	CARMEN MARTINI COSTA  MARCELO APARECIDO FERREIRA DE ARAUJO	Ped03391
-	GERSON DE NUNCIO PAULO HENRIQUE BEZERRA DE LIMA	30597-8/2014 29247-3/2014
ARQ⁰	MARCO ANTONIO BEDIN MARCO ANTONIO BEDIN E VALQUIRIA R. GARCIA BEE	
ARQ⁰	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO ROBSON AGOSTINHO GOUVEIA	27104-8/2014
-	Mônica Pires Farinha FLÁVIO ADRIANO BARON HERNANDES	Ped03398
	NAYARA VIAN DA SILVA FABIANO ELIAS DE ARAUJO	32795-6/2014
	NIVALDO JOSE CALLEGARI  ALEX FERREIRA ZANATTA E ALAN FERREIRA ZANATT	21060-8/2014
	PATRICIA CURY GRANITO MARISA DA LUZ PINTO GRANITO REBECCA PIOVESAN	20956-8/2014
	MURILO PINTO DE ALMEIDA ROBERVAL GUITARRARI	22054-0/2014
	CONGREGAÇÃO CRISTĂ DO BRASIL SABRINA SOUZA BOM PEREIRA ANZELLOTTI	18884-8/2008
	RODRIGO DE OLIVEIRA ANZELLOTTI E OUTRA TAISSA RUY PIVARO	31552-2/2014
	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS TERESIA ABRASIL ARQUITETURA S/S LTDA	Ped03374

# Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

# **SECRETARIA DE OBRAS**

	<u> </u>	<u>.                                 </u>
	I APARECIDO HERVATIM MPLANTAR AGRIMENSURA E PROJ. S/S LT.E	25042-2/2014 PP
MIL MIL	TON JOSE DE MARCHI TON JOSE DE MARCHI	28279-7/2014 20357-9/2014
GLE	PINA PROJETOS E COMUNICAÇÕES LTDA EISSON TEIXEIRA MARINHO COSTA DELSON LUIS STEFFENS	30107-0/2012
SIL	VIO FRANZIM DAVI SPIANDORIM	26819-4/2013
	ANIR DA SILVA YALMIR DONIZETE SCHIAVINATTO	2023-9/2014
ENG° A	AUDINEI BONETTO E OUTRO LBERTO ORLATO	32165-4/2008
ENG° A	BIANO JORGE DE LIMA ILDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO RLOS ANTONIO ANGELINI	Ped03387 3999-9/2014
ENG° A	LESSANDRO ANGELINI LESSANDRO APARECIDO MAZZOLA LLINGTON SCHINCARIOL	24200-7/2014
	LEX GAMA LOPES EX GAMA LOPES E GISELI DOS SANTOS	15997-9/2014
ED)	ILVARO RIBEIRO JULIO VALDO LUIZ FERNANDES DE SA	434-0/2014
ENG° A	RCELO BONELLI .ndré Luis Pacheco .MAR ANTONIO MASTELARO	32138-9/2014
ENG° A	MAR ANTONIO MASTELARO NGELO DONIZETE BOTAN BORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON	27715-3/2013 25401-0/2014
DEI DEI DEI	BORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON BORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON BORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON BORA REGINA ANTUNES DE SOUZA FRASSON BARLA RIBEIRO BABO	25403-6/2014 25399-6/2014 25402-8/2014
HAI	MON SILVA AMARAL ELSO FERRAZZO	31341-0/2014
	O MARCIO MANSANO MENDES	29763-1/2013
DE	CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA VANIR PALADINI	30790-9/2014
FAE	ELAYTON TOBIAS DE MENDONÇA BIANO ACARINI LENA DE MENDONCA ROSSI	6876-6/2014 28851-3/2014
ENG° C	RISTIANO ROBERTO SALTOTI RNANDO FERNANDES DOS SANTOS E OUTRA	
ENG° D	IIVANIR DE OLIVEIRA PRETO SE AUGUSTO CARVALHO DE MORAES E OUTROS	
ENG° E	DSON FERNANDO GIRNOS SOCIACAO REGIONAL BIBLICA E CULTURAL	31305-5/2014
	ILSON OTERO DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	16447-6/2013
PAI	ABIO BANDEIRA PADOVANI JLA MORAES BERALDO E RAFAEL MORAES BERAL	28137-7/2014
LOF	AUZI HADDAD NETO RENZO RONDI	29516-1/2014
CAI	ERNANDO ANTONIO HADDAD RLOS DE OLIVEIRA CESAR JUNIOR RANCISCO CARLOS NUNES	6711-5/2014
F.A	NUNES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA BLAUCIA EDITE SAVIETO	32375-7/2014
FAE	BIANE GARCIA AZEVEDO SOARES GUILHERME FERREIRA	27095-8/2014
VAI	DIR MACIEL DE PONTES  OAQUIM MORI	18758-2/2014
OS	WALDO TISSO OEL CHOINHET	31991-2/2014
MA	NUEL GARCIA PEREIRA ILEBER BARADEL	19409-1/2014
	DRO MOLENA (ESPÓLIO) UCIANA CARAZZATO	12368-0/2012
	SE RENATO CHIZOTTI UCIANA MARTINS	Ped03397
ENG° L	LIA MARIA PINTO DE FIGUEIREDO E OUTROS uciano Hass	6684-4/2014
ENG° L	TONIO DE VICIENTE UIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	27235-0/2009
ENG° M	BERTO AIELLO MARTINS MARIA APARECIDA ALVES	5584-7/2014
VIL BR/	SE DE OLIVEIRA BARBOSA MA GRICELDA AGUILERA HIDALGO E OUTROS AZ ANTONIO BATISTA DSCARLINO ARANDA DA COSTA	18570-1/2014 30457-5/2014 6496-3/2014
ALE	EXANDRE SERAFIM DA SILVA EXANDRE SERAFIM DA SILVA	31584-5/2014 31583-7/2014
ALE	EXANDRE SERAFIM DA SILVA DSMAR LOPES DE OLIVEIRA	31870-8/2014
ANI	DREA ROSA PRADO GIMENES PAULO SERGIO DA SILVA	20647-3/2014
1AV	CINEA SILVA DOS SANTOS NDERLEI DE ALMEIDA	2989-1/2014 Ped03395
DEI	NIZIA VIANA THEODORO	25643-7/2014

ENG° ROSANA CRISTINA DOS SANTOS

JOSÉ DE SOUZA LEITE	4557-4/2014
ENG° RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO	
JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE	30807-1/2014
ENG° TATIANE MARCONDES MORI PESTANA	
RONALDO BIANQUINI	5665-4/2014
ENG° VALDINEI FRANCISCO ALVES	
ALVARO SERGIO PORTA	26846-7/2013
ENG° WAGNER DE JESUS BARATTI	
ANTONIO FINATI PACHECO	28287-0/2014
PRO° MARÍLIA POTENTE SANTOS	
ANDRÉ LUIZ GRANADO	31981-3/2014
PRO° ANDRÉ LUIZ DEBROI SEMENSATTO	
ELOY ANTONIO RIZZI E OUTRA	32505-9/2014
PRO° LEIDE MARIA DE ALCANTARA SOUZA	
ROBISLEY GAZZI BENTO	25366-5/2014
PRO° LUCAS GOMES BAPTISTA	25500-5/2014
SIDIVAN FERREIRA DE SOUZA E OUTRA	32385-6/2014
EDISON DONIZETE RIBEIRO	32562-0/2014
JOSE JAIR ARGENTON	24819-4/2014
PRO° LUÍS FELIPE LEME DA SILVA	
MARIA INES DA SILVA	25050-5/2014
GABRIEL AUGUSTO DA SILVA IVANILO JOSÉ SILVA DA COSTA	31320-4/2014 Ped03399
PRO° MAYUMI OKUMURA	Ped03399
CRISTIANE GONCALVES	30905-3/2014
TEC° ANTONIO CARLOS TEODORO	30903-3/2014
NELSON SOUZA BUENO	25367-3/2014
TEC° CARLOS ALBERTO FERREIRA	23307-3/2014
VIVIAN CRISTINA MULLER BORGES E ESTELA M SILVA	30606-9/2013
TEC° ELIESER KUM	30000 7/2013
DANIEL MONTEIRO DE FARIAS	5935-1/2014
TEC° JADER FRANK BRITTO DA SILVA	3733 17201 .
ANTONIO APARECIDO RIBEIRO (ESPÓLIO)	27300-2/2014
TEC° JOSE RENATO PUTTINI	
FERNANDO RAMOS TORRES	31582-9/2014
TEC° JOYCE LUCIANE DA SILVA	
AILTON DE MORAES PEREIRA	29331-5/2014
TEC° LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
BENEDITO EDSON SPINA E JOÃO FERNANDO SAI	30046-6/2014
DULCE VILELA MOREIRA	32034-0/2014
TEC° MAURO DE OLIVEIRA NETO	
VLAMIR MACEDO DINIZ	30870-9/2014
TEC° WAGNER RODRIGO CHELLI	
JURACI ADÃO DOS SANTOS	29880-3/2013
TEC° MARIA APARECIDA DE SOUZA	
REGINA GAVILHA GARCIA	Ped03361
Decreto 16.926/98	

# Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98. ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações devidamente justificadas por iguais períodos." 2° Os processos não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

# **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

# EDITAL SME/DAA N° 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

FAZ SABER a relação dos servidores, ocupantes do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, contemplados com o curso de Pedagogia – Licenciatura, conforme edital SME/DAA nº 49, de 3/12/2014.

KELLY ROBERTA OTERO ORALICE BUENO DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**DURVAL LOPES ORLATO**Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educaçã

# **SECRETARIA DE SAÚDE**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS Resolução nº. 13, de 03 de dezembro de 2014.

"Dispõe sobre aprovações e decisões diversas, abaixo discriminadas"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011, Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 5.322/99, de 11 de novembro de 1999, e, de acordo com seu Regimento Interno, promulgado através do Decreto nº 19.474, de 22 de janeiro de 2004, em sua 129ª reunião ordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

· Aprovar a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2014, com a ressalva de que, no prazo de 60 dias, será realizada Auditoria no Hospital São Vicente de Paulo.

# LUIS CARLOS CASARIN Secretário Municipal de Saúde e Presidente do COMUS

#### Portaria nº 01 de 15 de dezembro de 2014.

LUIS CARLOS CASARIN, Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde - COMUS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os conselheiros Tiago Texera, Lourdes de Fátima Feitoza Vieira Chaves, Ana Rita Bertollini Vassão, Cinara Fredo, Iracema Rodrigues Leal, Agostinho Geraldo Rocha Moretti, Rita Inês Aparecida Sousa Marques e Francisco Luiz Menezes Silva para, sob a Coordenação do primeiro, constituírem a COMISSÃO ELEITORAL que irá tratar da eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ, designando ainda, a Sra. Tânia Regina Gomes Lopes Roveri, para secretariar a referida Comissão.

Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2014.

# LUIS CARLOS CASARIM SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E PRESIDENTE DO COMUS

# EDITAL Nº 59, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES RELACIONADOS À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 122, INCISOS IV, XVII E XIX DA LEI ESTADUAL N° 10.083 DE 23/09/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LAVROU-SE PARA O ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO, O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DOS DOIS STDAH E DA SALA DE HEMODIÁLISE, PELO MOTIVO, A SABER:

POR FAZER FUNCIONAR INSTALAÇÕES E SISTEMAS DE TRA-TAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA PARA HEMO-DIÁLISE EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS. HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CNPJ: 50.944.198/0001-30 RUA SÃO VICENTE DE PAULA, Nº 223. CENTRO – JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.201-625.

PROCESSO N° 30.056-5/2014.

Alexandre Rafael Gatti Santiago

Enfermeiro – COREN-SP 64.005 Gerente/Vigilância Sanitária SMS - Jundiaí

PÁGINA 43

# **SECRETARIA DE SAÚDE**

# EDITAL Nº 60, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM PRODUTOS, SERVIÇOS E AMBIENTES RELACIONADOS À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 122, INCISOS I, XVII E XIX DA LEI ESTADUAL N° 10.083 DE 23/09/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO LAVROU-SE PARA O ESTABELECIMENTO ABAIXO IDENTIFICADO, O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PELO MOTIVO, A SABER:

POR FAZER FUNCIONAR INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMA-NÊNCIA PARA IDOSOS AINDA EM DESACORDO COM AS NOR-MATIZAÇÕES LEGAIS.

CASA DE REPOUSO VIVER EM HARMONIA LTDA EPP. CNPJ: 004.123.307/0001-30 RUA PAULO ROCHA, Nº 160. MEDEIROS – JUNDIAÍ – SP – CEP: 13.212-352. PROCESSO N° 28.426-4/2014.

Alexandre Rafael Gatti Santiago Enfermeiro – COREN-SP 64.005 Gerente/Vigilância Sanitária SMS - Jundiaí

# **SECRETARIA DE CULTURA**

Tercio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que de acordo com o item 9, da **portaria nº 50**, de 14/11/2014 -, referente ao regulamento da eleição para escolha **DO PASSISTA DE OURO DO CARNAVAL 2015**, que o concurso será realizado no dia 10 de janeiro de 2015, às 20 horas, no **Centro Esportivo Romão De Souza**, sito à Rua Luiz Benacchio, s/ n., Colônia, Jundiaí/SP. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 4521-1430 e 4521-7903

Tercio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que de acordo com o item 9, da **portaria nº 51**, de 14/11/2014, referente ao regulamento da eleição para escolha **DA RAINHA e DAS PRINCESAS DO CARNAVAL 2015**, que o concurso será realizado no dia 10 de janeiro de 2015 às 20 horas, no **Centro Esportivo Romão De Souza**, sito à Rua Luiz Benacchio, s/ n., Colônia, Jundiaí/SP. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 4521-1430 e 4521-7903

Tercio Marinho do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Cultura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que de acordo com o item 9 da **portaria nº 52**, de 14/11/2014 referente ao regulamento da eleição para escolha **DO REI MOMO DO CARNAVAL 2015**, que o concurso será realizado no dia 10 de janeiro de 2015, às 20 horas, no **Centro Esportivo Romão De Souza**, sito à Rua Luiz Benacchio, s/ n., Colônia, Jundiaí/SP. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 4521-1430 e 4521-7903

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JUNIOR Secretário Municipal de Cultura

# **SECRETARIA DE TRANSPORTES**

PROTOCOLO DA SECRE DE TRANSPORTES	TARIA N	MUNICIPAL	PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			
JARI			JARI			
DEFERIDO	Data:	08/12/2014	DEFERIDO	Data:	08/12/2014	
01204/2014		01200/2014	03802/2014		03800/2014	
01195/2014		01144/2014	01902/2014		01901/2014	
01143/2014		01101/2014	01883/2014		01882/2014	
01095/2014		01041/2014	01881/2014		01448/2014	
01040/2014		01038/2014	01408/2014		01405/2014	
01021/2014		0.000,20	INDEFERIDO	Data:	08/12/2014	
INDEFERIDO	Data:	08/12/2014	01886/2014 01866/2014		01873/2014 01447/2014	
01197/2014		01196/2014	01446/2014		01445/2014	
01175/2014		01160/2014	01444/2014		01443/2014	
01153/2014		01152/2014	01419/2014		01418/2014	
01145/2014		01130/2014	01415/2014		01414/2014	
01115/2014		01102/2014	01413/2014		01412/2014	
01097/2014		01094/2014	01411/2014		01410/2014	
01052/2014		01050/2014	01409/2014		01407/2014	
01049/2014		01048/2014	01406/2014		01404/2014	
01045/2014		01039/2014				
01034/2014						

# PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

JARI

01227/2014

DEFERIDO	Data:	08/12/2014
01381/2014		01375/2014
01374/2014		01373/2014
01239/2014		01220/2014
01219/2014		

01219/2014		
INDEFERIDO	Data:	08/12/2014
01403/2014		01402/2014
01401/2014		01400/2014
01399/2014		01398/2014
01397/2014		01396/2014
01395/2014		01394/2014
01393/2014		01392/2014

# 01391/2014 01390/2014 01389/2014 01385/2014 01384/2014 01383/2014 01382/2014 01380/2014 01379/2014 01376/2014 01240/2014 01234/2014

01226/2014

# **FUMAS**

# **EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE ADITAMENTO III , que se faz ao Contrato nº 20/13 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: OPERACIONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Construção de edifícios residenciais de interesse social de 108 unidades habitacionais Vila Ana - 2º fase de urbanização - ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014 - PROCESSO N° 0774-1/2013 MODALIDADE: Concorrência n° 03/13 - ASSUNTO: Fica procedido o aditamento de serviços no valor de R\$ 246.742,42, com base no artigo 65 \$ 1º da Lei Federal 8666/93.

# Diretoria Administrativa e Financeira

# **EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO I, que se faz ao contrato N° 27/13 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: J.G.BAIÃO INFORMATICA, CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA. PROCESSO N°: 01.148-7/13 - ASSINATURA: 18 de dezembro de 2014 - OBJETO: Aquisição de sistema integrado e serviços de implantação, atualização, suporte técnico e manutenção de folha de pagamento para a área de recursos humanos da Fundação - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/13 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 29 de novembro de 2014 o prazo contratual com base no artigo 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

# Diretoria Administrativa e Financeira

# **FUMAS**

# **EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao contrato N° 01/14 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: MORÉ & SOARES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - M.E. PROCESSO N°: 0387-2/13 - ASSINATURA: 17 de dezembro de 2014 - OBJETO: Obras de reforma e adequação no velório municipal Adamastor Fernandes - MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/13 - ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias a partir de 21 de novembro de 2014 o prazo contratual com base no artigo 57 § 1º inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

Diretoria Administrativa e Financeira

# **EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS**

CONTRATO N° 28/14 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO INFOCORREIO LTDA - OBJETO: Serviços para selagem, arrolamento e cadastro censitário e habitacional nos núcleos de sub moradias de jardim São Camilo e Jardim Novo Horizonte VALOR TOTAL: R\$ 570.720,00 - ASSINATURA: 15 de dezembro de 2014 - PROCESSO N° 0042-1/2014 MODALIDADE: Concorrência n° 01/2014 - PRAZO DE VIGENCIA: 150(cento e cincoenta) dias - PROPONENTES: 04.

Diretoria Administrativa e Financeira

# **FACULDADE DE MEDICINA**

# PORTARIA FMJ- 142/2014, de 17/12/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ-255/2014;

# RESOLVE

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora, HELENA CRISTINA FRAN-CO, portadora do R.G. nº 15.893.971-2-SSP/SP, afastamento do cargo de Assistente de Gestão desta Faculdade, para tratamento de saúde, a partir de 22/11/2014, passando a receber benefício do INSS, obedecida a legislação pertinente

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

# **FACULDADE DE MEDICINA**

# PORTARIA FMJ-143/2014, de 17/12/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o consta do Processo FMJ-44/89;

#### RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSOR ASSIS-TENTE do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de NEUROLOGIA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, o Dr. JONY DE ANDRADE SOBRINHO, portador do R.G. nº 2.623.082-SSP/SP, a partir de 19 de dezembro de 2014. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

#### Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, os dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

# Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

# PORTARIA FMJ-144/2014, de 17/12/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o consta do Processo FMJ-51/89;

# RESOLVE

Artigo 1º - DESLIGAR, das funções de PROFESSORA ADJUNTA do Curso de Graduação de Medicina desta Faculdade, na Disciplina de PARASITOLOGIA do Departamento de MORFOLOGIA E PATOLOGIA BÁSICA, a Drª MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FERREIRA EVANGELISTA, portadora do R.G. nº 9.934.303-SSP/SP, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, os dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

# Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

# REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

# PORTARIA FMJ- 141/2014, de 16/12/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.831, de 03/4/2012 e o que consta do processo FMJ-247/05;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - EXONERAR a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> MARIA CRISTINA TRALDI, R.G. nº 8.722.354-5-SSP/SP, do cargo de COORDENADORA DE CURSO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo CC-3, a partir de 31 de dezembro de 2014.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).-

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).-

# Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

# EDITAL FMJ- 031/2014 CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2015 – 1ª Fase

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando: a) os termos do Edital FMJ- 031/2014, de 14/10/2014, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica - 2015;

 b) o resultado da pontuação obtida pelos candidatos na 1a fase do concurso realizado pela Faculdade de Medicina de Jundiaí;

1. TORNA PÚBLICO os pontos obtidos pelos candidatos aprovados na 1a FASE - PROVA ESCRITA do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica-2015, do Programa de Residência Médica em RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, realizada no dia 10 de dezembro de 2014, pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme abaixo:

# ESPECIALIDADE - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A01)

NOME	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIF.
MURILO MOLINA FERREIRA	76,00	1º
GUILHERME GIBRAM MIGUEL	75,00	2º
FÁBIO VICENTIM PORTES DE ALMEIDA	71,00	3º
JHONATA SOARES DA SILVA	66,00	4º
THAIS NOGUEIRA DANTAS	63,00	5°
OMAR ABOU EZZEDDINE	62,00	6°
MARIA CAROLINA SIMÕES SILVA	61,00	7º
GABRIELA CUMANI TOLEDO	60,00	8°
BIANCA PORTUGAL DA COSTA LIMA	60,00	9°
WILSON MACHADO SILVERIO JUNIOR	60,00	10

# **FACULDADE DE MEDICINA**

ANDRÉA CHRISTINA FERREIRA LEITE	60,00	11
MARINA BELLINTANI DE FREITAS	59,00	12
LUCIANA PIMENTEL FERREIRA	59,00	13
MILENA MORAIS RÊGO	58,00	14
GILBERTO HENRIQUE FERREIRA PEREIRA	58,00	15
ARIANA SILVA MARTINS	57,00	16

- 2. CONVOCA os candidatos acima relacionados para SE-GUNDA FASE do concurso, a ser realizada no dia 14/1/2015 (quarta-feira), às 9:00 horas, no prédio sede da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250 Vila Arens Jundiaí-SP.
- 3. Os candidatos convocados para a segunda fase deverão enviar seu curriculum vitae por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) à Faculdade de Medicina de Jundiaí (A/C COREME, Ref. CURRICULUM VITAE), Endereço: R. Francisco Telles, 250, Vila Arens, Jundiaí-SP CEP 13202-550, até o dia 07/01/2015 (quarta-feira), data de postagem, sendo considerado desistente o candidato que não enviar seu curriculum vitae no prazo estabelecido.
- 4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e afixe-se no local de costume da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (18/12/2014).-

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

# ATO NORMATIVO FMJ-013/2014, de 18/11/2014

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.128 de 23 de dezembro de 2013 e artigo 20 do Decreto Municipal nº 24.790, de 02/01/2014.

# RESOLVE.

Artigo 1º - FICA ABERTO na FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

# CÓDIGO

VALOR
51.01.12.364.0168.7.511 Implementação de Ref. e Constr.
no Prédio FMJ e Anexos
Obras e Instalações

Fonte: 7101 - Vinculado a FMJ R\$ 50.000,00

TOTAL . . . .

50.000,00

Artigo  $2^{\rm o}$  - A cobertura para o crédito constante no artigo anterior terá como suporte financeiro o recurso indicado no artigo 43, parágrafo  $1^{\rm o}$ , inciso I, da Lei  $n^{\rm o}$  4.320, de 17 de março de 1964, no mesmo valor.

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (18/12/2014).

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

Registrado e publicado na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (18/12/2014).

# Carlos de Oliveira Cesar Secretário Executivo

# **FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

EDITAL Nº 46/2014, de 15 de dezembro de 2014. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014. ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. OBJETO: Obra de reforma e ampliação do prédio da Faculdade de Medicina de Jundiaí. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" www.fmj.br ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 09 de janeiro de 2015, mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). VISITA TÉCNICA: mediante agendamento prévio, no horário das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4587-1095, ramal 211, sendo requerida até o dia 09 de janeiro de 2015. ENCERRAMENTO: 13 de janeiro de 2015, às 09:30 horas. ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

# Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

# EDITAL FMJ- 029/2014 - CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta dos Editais FMJ- 029/2014, de 16/9/2014 de abertura do processo seletivo público, de 17/11/2014, de divulgação de resultado e homologação publicado em 19/11/2014 e o que consta do Processo FMJ-185/2014;

1. FAZ SABER, que fica a candidata abaixo nominada, convocada a comparecer na Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária para contrato temporário pela Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na sua desistência da vaga.

CLASSIF. NOME R.G.

2° MARIA FRANCISCA 18.890.766-0
NEVES

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (17/12/2014).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado Diretor

# **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES Processo nº 27.981-9/14 FCCE, em 16 de dezembro de 2014.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposicão de recursos, sem qualquer manifestação.

Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

FCCE/GS, em 16 de dezembro de 2014.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 001/14 — Prestação de serviços para manutenção predial, compreendendo a aplicação de verniz anti - chamas em todo madeiramento do Teatro Polytheama, a favor da seguinte empresa:

CONSTRUVILLE PAVIMENTAÇÃO, SAN E CONSTR. LTDA – R\$ 148.000,00.

# (TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR) Superintendente

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES Processo nº 27.975-1/2014 FCCE, em 16 de dezembro de 2014.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.

Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite nº 002/14 — Prestação de serviços para manutenção predial, compreendendo a troca do madeiramento do Teatro Polytheama e substituição de telhas.

, a favor da seguinte empresa: ESPM CONSTRUÇÕESEM GERAL LTDA EPP - R\$79.700,00

# (TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR) Superintendente

Retificação, onde se lê:

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,

LEIA-SE:

TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR SUPERINTENDENTE

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 05, de 28 de novembro de 2014.

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR, Superintendente, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face o que consta no Decreto nº 20/2013, de 01 de janeiro de 2014. FAZ SABER que foram selecionados para a MOSTRA DE TEATRO DE JUNDIAÍ 2014 os seguintes espetáculos inscritos:

MOSTRA DE TEATRO DE JUNDIAÍ

SELECIONADAS (ordem de classificação):

Os Justos

Maquinal Cia.

# **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

- Marcelo, Marmelo, Martelo e Outras Histórias.
   Cia. Paulista de Artes
- Amor sem Limites.

Performático Éos

Casa Poiesis.

Ateliê Casarão

Rosa dos Ventos.

Cia. Reino de Papel

Kombinado Não é Carro: Eu disse Brinco, Brincarei.
 Respeitável Público

Bullying: Uma Sala Escura

Cia. Um do Outro de Teatro

· As Empregadas

Artes Físico de Teatro

SUPLENTES (ordem de classificação):

1 - Lampião O Cangaceiro Capitão

Rodrigo Jundiá

2 - Movie Fest Libélulo à Liberdade de Expressão

Gota - Grupo Oficinas Teatro Artístico

3 – O Amor nunca diz "Já Chega

Fraternidade Frassati

4 - Auto, é Natal

Trupe Artenativa

5 - Acauã - A Magia das Águas

Companhia Teatral Educativa

# **INDEFERIDOS**

Bronislaw Setembrochov in Conserto
 indeferido, em desacordo item 14 do Edital.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edi-

TÉRCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.

# FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES Processo nº 26.017-3/2014 FCCE, em 09 de dezembro de 2014.

Transcorreu o prazo legal previsto para interposição de recursos, sem qualquer manifestação.

Sugerimos a homologação do presente procedimento licitatório.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o Convite- nº 005/14 — Prestação de serviços montagem de rede primaria e posto de transformação, compreendendo a implantação de rede aérea de iluminação de baixa tensão no CECE Parque Comendador Antonio Carbonari, a favor da seguinte empresa:

. T.N.J.A COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EMPREI-TEIRA LTDA EPP - R\$. 39.545,00

(TERCIO MARINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR)
Superintendente

# **INEDITORIAL**

Edital de Fundação da SOCIEDADE DE AMIGOS E MO-RADORES DO BAIRRO JARDIM ESPLANADA

# COMISSÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ES-PLANADA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FUNDA-ÇÃO, APROVAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE SUA PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DE SEU PRIMEIRO CONSELHO FISCAL.

#### CONVITE

A Coordenadora da Comissão de Moradores do Bairro Jardim Esplanada CONVIDA todos os residentes do Bairro Esplanada e adjacências, bem como qualquer morador da cidade de Jundiaí/SP, tanto da área urbana quanto da zona rural, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2.015, com início às 18h00, em primeira convocação e meia hora depois em segunda convocação, na sede provisória, Rua Florianópolis nº 916, Jardim Esplanada - Jundiaí - São Paulo - CEP: 13.202-141, para deliberarem os seguintes assuntos:

- 01 Fundação da SOCIEDADE DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO JARDIM ESPLANADA;
- 02 Aprovação de seu Estatuto Social;
- 03 Eleição de sua primeira Diretoria Executiva;
- 04 Eleição de seu primeiro Conselho Fiscal;
- 05 Dar posse a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleito.

Jundiaí-SP, 17 de dezembro de 2014.

# Márcia Silveira Marques Coordenadora da Comissão

# **EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO**

A empresa MELLO & MELLO SERVIÇOS DE TRATAMENTOS TERMICOS LTDA, estabelecida nesta cidade de JUNDIAÍ na Rua Jair Peres, 185- Maringá, Jundiai/SP CEP:13210-730 inscrito no CNPJ sob nº 09.267.856/0001-00 e I.E. isento, declara para fins de conhecimento de terceiros, que se encontram extraviados em lugar incerto e não sabido, os seguintes documentos:

03 TALÕES de notas fiscais de serviço série A de numeração 001 à 150 representados pela numeração da AIDF 022031.

# **PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo **PROJETO DE LEI №. 11.666** 

Altera a Lei Complementar n.º 358/02, para, na regularização de parcelamentos de solo clandestinos ou irregulares, modificar exigências sobre equipamentos públicos e infraestrutura básica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3°. (...)

(...)

§ 5°. O Executivo remeterá à Câmara, anualmente, no mês de julho, relatório com informações de todos os processos relativos aos parcelamentos irregulares e/ou clandestinos, conforme referido no "caput" deste artigo, contendo pelo menos os seguintes itens:

 I – lista dos parcelamentos, por tipo de classificação, com os respectivos números dos processos administrativos;

 II – indicação de conclusão, com os números dos respectivos decretos:

III – pareceres resumidos da situação de cada processo, com o apontamento das pendências relativas ao cumprimento das diretrizes desta lei complementar.

Art. 5° (...)

(...)

§ 3°. Caso a área disponível para a implantação de equipamento urbano e comunitário e espaços livres de uso público, no imóvel objeto da regularização, seja inferior a 15 % (quinze por cento), os interessados poderão ressarcir a Prefeitura em pecúnia ou, preferencialmente, em áreas equivalentes, em locais próximos ou em regiões de interesse do Município, a critério da Prefeitura Municipal, no dobro da diferença entre o total das áreas públicas exigidas e as efetivamente destinadas.

§ 3°.-A. em caso de ressarcimento em pecúnia, decorrente da demonstração de inexistência de áreas equivalentes, em locais próximos ou em regiões de interesse do Município, o valor a ser pago, na forma do § 3° deste artigo, será determinado com base no valor do m² previsto na planta genérica de valores da região onde se encontra a área sujeita à regularização, multiplicado pela metragem quadrada da área a ser ressarcida." (NR)

"Art. 17 (...)

*(...)* 

§ 3°. A Prefeitura definirá, através de critérios socioeconômicos e da precariedade dos parcelamentos, as responsabilidades relativas à implantação e adequação da infraestrutura básica necessária a regularização e, salvo quando possível de serem exigidas do parcelador ou proprietário da gleba parcelada, as responsabilidades poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária, mediante Termo de Compromisso, ao qual se garantirá

força de título executivo extrajudicial, com base na análise de, pelo menos, dois aspectos:

I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e

II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.

- § 3°.-A. Poderão ser aprovados projetos de regularização fundiária sem a previsão de pavimentação das vias públicas, desde que o proprietário e os adquirentes de lotes firmem declaração de que estão cientes de que as obras não previstas serão executadas no futuro, a partir do estabelecimento de planos comunitários, na forma da lei, e/ou assumam os custos que lhe forem distribuídos em razão da responsabilidade compartilhada no Termo de Compromisso, na forma do § 3° deste artigo."
- § 3°.-B. A infraestrutura a ser implantada deverá ser condizente, entre outros fatores, com a localização do parcelamento do solo e o desenvolvimento regional sustentável." (NR)
- Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Regularização Fundiária FMRF, de natureza contábil, desprovido de personalidade jurídica, com vigência indeterminada, destinado as ações de compensação na forma do § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002, e investimentos em infraestrutura urbana e equipamentos comunitários decorrentes de projetos de regularização fundiária.
- § 1°. Constituirão receitas do FMRF:
- I ressarcimento em pecúnia na forma do § 3º do art. 5º da Lei Complementar nº 358, de 26 de dezembro de 2002;
- II provenientes de convênios, acordos, contratos firmados com entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais;
- III transferências do Governo Federal e Estadual para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento urbano;
- IV empréstimos que venham a ser contraídos junto a entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de programas e ações de desenvolvimento urbano;
- V doações do Poder Público ou de Pessoa de Direito Privado;
- VI outros recursos oriundos de receitas diversas que lhe forem destinados para o financiamento de ações e projetos que visem à regularização fundiária no Município de Jundiaí.
- § 2º. O FMRF fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que será responsável pela sua gestão administrativa.
- § 3º. O FMRF terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo ser operacionalizado em conformidade com a legislação federal pertinente.
- § 4°. A gestão financeira dos recursos do FMRF será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que realizará os registros devidos e aplicará os seus recursos, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo seus rendimentos.

§ 5°. O Executivo remeterá à Câmara, juntamente com o relatório referido no § 5°. do art. 3°. da Lei Complementar n°. 358, de 26 de dezembro de 2002, informações sobre a movimentação individualizada do Fundo de Regularização Fundiária-FMRF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

#### Autógrafo **PROJETO DE LEI №. 11.708**

Regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA); e revoga a Lei 7.102/08, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

# CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criado pela Lei n° 4.326, de 22 de março de 1994, é órgão deliberativo e controlador das ações municipais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes e deve assegurar a participação popular paritária por meio de organizações representativas.
- Art. 2º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Jundiaí:
- I Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- II Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentado em lei municipal própria.
- Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que no âmbito municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, far-se-á pelas seguintes linhas de ação:
- I políticas sociais básicas;
- II políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;
- III serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV serviço de auxílio à identificação e localização dos pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V-proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- VI políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII — criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, cabendo a regulamentação da organização e funcionamento de seus respectivos sistemas de atendimento sócio educativo.

- Art. 4º. O CMDCA quando da análise, controle e deliberação das políticas públicas, deverá observar as diretrizes definidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a seguir:
- I prioridade absoluta para crianças e adolescentes;
- II proteção integral para crianças e adolescentes:
- III intersetorialidade e trabalho em rede;
- IV centralidade da família;
- V primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;
- VI respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;
- VII reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e fortalecimento de sua autonomia na elaboração de seu projeto de vida:
- VIII garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas de Famílias acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;
- IX reordenamento dos programas de acolhimento institucional;
- X- adoção centrada no interesse da criança e do adolescente;
- XI controle social das políticas públicas.

# CAPITULO II

#### DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- Art. 5°. Compete ao CMDCA:
- I formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;
- II acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município;
- III acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
- IV opinar na formulação das políticas sociais básicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

- V opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos:
- VI gerir a aplicação dos recursos do Fundo de que trata esta Lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo da gestão contábil e administrativa-financeira da Secretaria de Finanças do Município de Jundiaí:
- VII controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse Fundo;
- VIII manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:
- IX instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;
- X propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da
   Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XI elaborar o seu Regimento Interno, definindo o funcionamento do órgão e prevendo dentre outros itens:
- a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa
   Diretora, Comissões e Secretaria, definindo suas respectivas atribuições;
- a forma de escolha dos membros da Mesa Diretora do CMDCA;
- a forma de substituição dos membros da Mesa Diretora na ausência ou impedimento dos mesmos:
- a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias no CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;
- a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
- a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
- o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;
- as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
- a criação de comissões, as quais deverão ser compostas exclusivamente por conselheiros, de forma paritária;
- a criação de grupos de trabalho;
- a forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta;

- a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária:
- a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo nas hipóteses expressas de obrigatoriedade de sigilo;
- a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
- a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas justificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;
- a forma como será deflagrada a substituição de representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;
- a forma de contratação ou parcerias de assessoria técnica para as ações do CMDCA;
- a forma como se fará o registro e certificação das entidades e programas;
- a forma como se dará o fluxo de encaminhamento de denúncias para o CMDCA;
- as atribuições administrativas da Mesa Diretora, Secretaria e Comissões;
- as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), segundo a legislação vigente;
- a forma de eleição para recomposição do CMDCA em caso de vacância na representação da Sociedade Civil;
- as regras de definição do percentual aplicável para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, relativo ao FMDCA, tratado no inciso VIII do artigo 20 desta Lei;
- XII solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público:
- XIII convocar eleição para preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil;
- XIV mobilizar a sociedade civil, através da promoção de Conferências, Fóruns, debates e campanhas, no sentido de promover a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;
- XV- divulgar a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente dentro do âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
- XVI organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e proceder à convocação de seus suplentes;
- XVII organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

- XVIII registrar as entidades não governamentais que mantenham programa de atendimento no Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária;
- XIX inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento do qual fará comunicação aos conselhos tutelares e autoridade judiciária;
- XX promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A efetivação dos programas fica condicionada à observância das normas dispostas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como em legislações específicas para cada regime de atendimento.

- Art. 6°. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, norteiam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes.
- Art. 7º. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

# CAPITULO III

# DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

- Art. 8°. O órgão público ao qual o CMDCA está vinculado deverá prover infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, no limite de sua dotação orçamentária específica.
- $\S~1^{\rm o}$  É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para manutenção estrutural do CMDCA.
- § 2º A escolha de servidores designados para exercer atribuições no CMDCA deverá recair em funcionários do quadro estatutário, devendo ser considerada a sua competência técnica e perfil para o cargo, possibilitando a continuidade do serviço e sua capacitação permanente.
- Art. 9°. O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

# CAPITULO IV

# DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE E MANDATO SEÇÃO I – DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Art.10. O Poder Público Municipal terá dez representantes titulares no CMDCA e igual número de suplentes, que deverão ser designados pelo Chefe do Executivo da seguinte forma:
- I um da Secretaria Municipal de Educação;
- II um da Secretaria Municipal de Saúde;

- III um da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
- IV um da Secretaria Municipal da Cultura;
- V um da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- VI um da Secretaria Municipal da Casa Civil;
- VII quatro oriundos de autarquias, fundações públicas ou demais Secretarias e Coordenadorias Municipais, desde que os indicados tenham afinidade e experiência com o tema dos direitos da infância e juventude ou direitos humanos.
- § 1º Os representantes indicados pelo Poder Público Municipal devem ser escolhidos dentre pessoas com disponibilidade e capacitação técnica compatíveis com a função e capaces de contribuir, efetivamente, para o exercício das atribuições do colegiado.
- § 2º O mandato de representantes do Poder Público no CMDCA fica condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
- § 3º O afastamento de representante do Poder Público junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

# SEÇÃO II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Art. 11. A sociedade civil terá dez representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos dois anos e que tenham por objetivos:
- I o atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes;
- II o assessoramento ou assessoria técnica: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;
- III a defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes;
- IV a representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;
- V a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.
- Art. 12. A organização da eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser feita por uma Comissão Eleitoral composta por até 6 (seis) membros escolhidos dentre os conselheiros do CMDCA, sem

- prejuízo da colaboração de outros servidores públicos eventualmente destacados para apoio operacional.
- § 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Geral, convocada pelo Poder Executivo para essa finalidade, constituída por representantes de movimentos, organizações e entidades que tenham dentre seus objetivos aqueles referidos nos incisos I a V do art. 11.
- § 2º Para cada segmento indicado no artigo anterior serão eleitos dois titulares e dois suplentes, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.
- § 3º As entidades, movimentos e organizações interessados em participar da eleição deverão se inscrever perante a Comissão Eleitoral, ficando o deferimento das mesmas e dos seus candidatos condicionado ao cumprimento das exigências do edital de Convocação, além de:
- I no caso de entidade de atendimento ou organização, ser registrado no CMDCA;
- II no caso de movimentos, além da comprovação de atuação no território há pelo menos dois anos, deverá comprovar documentalmente sua efetiva atuação nesse período;
- III no caso de instituição voltada para estudo, pesquisa e formação política, comprovação de produção científica sobre o tema da criança e adolescente, bem como de participação em eventos como fóruns de debates, seminários e comissões específicas;
- IV no caso de associação de moradores, conselhos gestores, pastorais e associação de pais e mestres, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada.
- $\S~4^{\rm o}$  As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

# SEÇÃO III - DA POSSE

Art. 13. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos respectivos nomes na Imprensa Oficial do Município.

# SEÇÃO IV - DA DURAÇÃO DO MANDATO

- Art. 14. Os membros do Conselho exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução por igual período.
- Parágrafo único- A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.
- Art. 15. A função do membro do Conselho é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

# SEÇÃO V - DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS

- Art. 16. São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:
- I assiduidade nas reuniões;
- II participação ativa nas atividades do Conselho;

- III colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
- IV divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;
- V contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e adolescência, indicadores sócio econômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município de Jundiaí;
- VII colaboração com o Conselho no exercício do controle social;
- VIII atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria:
- IX desenvolvimento de habilidades em negociação e prática de gestão intergovernamental;
- X estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas:
- XI aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;
- XII atualização a respeito do custo real dos serviços e programas de atendimento e dos indicadores sócio econômicos da população que demandem esses serviços, proporcionando adequada argumentação sobre as questões de orçamento e co-financiamento;
- XIII aprimoramento do conhecimento "in loco" da rede pública e privada de serviços voltados à criança e adolescente;
- XIV atualização sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para contribuir com a construção da cidadania e proteção integral da criança e a do adolescente;
- XV acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

# SEÇÃO VI

# DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

- Art. 17. Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:
- I representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;
- II representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, além de vereadores em exercício na Comarca:
- III representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro;
- IV conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

- Art. 18. Perderá o mandato o conselheiro que:
- I faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
- $\mbox{II} \mbox{for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;}$
- III também, na qualidade de dirigente de entidade de atendimento, tiver sido afastado provisoriamente por decisão judicial, na forma do artigo 191, parágrafo único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ou tiver aplicada à entidade de atendimento sob sua direção alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo diploma legal, após procedimento de apuração de irregularidade;
- IV for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com princípios que regem a Administração Pública, estabelecidas pelo artigo 4º da Lei nº 8.429, de 2 de julho de 1992;
- V também, na qualidade de servidor público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.
- § 1º A cassação do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.
- § 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.
- Art. 19. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:
- I pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitação do CMDCA ao Poder Executivo;
- II pela convocação de substituto ao representante da sociedade civil que tenha obtido o maior número de votos nesta condição, na última eleição e, na sua impossibilidade, pela convocação de nova eleição para recomposição do CMDCA, em até 30 (trinta) dias da confirmação da vacância.

# CAPÍTULO V

# DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

- Art. 20. Compete ao CMDCA, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
- I elaborar plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário, publicizando as ações prioritárias;
- II elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- III elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMDCA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

- IV publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;
- V monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações em sintonia com o disposto em legislação específica;
- VI monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo, facultando-se a solicitação aos responsáveis, a qualquer tempo, das informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA;
- VII desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo, sendo facultada a contratação de empresa de comunicação mediante certame público;
- VIII aplicar necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente nos termos do artigo 227, § 3°, VI da Constituição Federal;

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Art. 21. Constituem receitas do FMDCA
- I valores transferidos pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- II as transferências de recursos provenientes de incentivos fiscais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Crianca e do Adolescente:
- IV o produto de convênios firmados pelo Município através do CMDCA:
- V contribuições, legados e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, e de organismos nacionais e internacionais;
- VI rendas eventuais;
- VII dotações orçamentarias municipais destinadas ao FMDCA para atendimento de suas finalidades;
- VIII outros recursos que lhe forem destinados.
- Art. 22. Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA:
- I vigência do registro do proponente no CMDCA;
- II observância das diretrizes contidas no art. 4º desta Lei, bem como das disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente e demais normas legais referentes à política da infância e adolescência;
- III apresentação de plano de trabalho contendo, no mínimo: público, equipe de atuação, duração, metodologia, critério de monitoramento e avaliação de resultados;

- IV consonância do proponente com o diagnóstico e plano de ação estabelecido pelo CMDCA.
- § 1º As condições para financiamento serão analisadas por Comissão composta por Conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo à Diretoria Técnica de Convênios da SEMADS a análise das demais exigências legais, assim como a documentação apresentada pelos proponentes.
- § 2º- É vedada a participação de Conselheiros no processo avaliatório das Comissões que estejam vinculados a entidade, projeto ou programa em análise ou que direta ou indiretamente possuam interesse na aprovação de seu financiamento e/ou execução.
- Art. 23. O Fundo Municipal fica vinculado à Secretaria Municipal que detiver a Secretaria Executiva do CMDCA, sendo atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Finanças a sua gestão contábil e administrativa-financeira, respeitadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos.
- Art. 24. As disposições sobre o funcionamento e procedimento a serem adotados pelo CMDCA serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser elaborado em 90 (noventa) dias a contar da data de início da vigência desta Lei.
- Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15.01.08.243.0181.2102.
- Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose a Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

#### GERSON SARTORI Presidente

# Autógrafo **PROJETO DE LEI №. 11.711**

Cria a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:
- **Art. 1°.** Fica criada a Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso no Município de Jundiaí, a ser observada nos serviços públicos e privados do município que prestarem atendimento ao idoso vítima de violência ou maus tratos.
- § 1º Considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
- § 2º A expressão Notificação Compulsória da Violência contra o Idoso, o termo Notificação e a sigla NCVI se equivalem nesta Lei.
- Art. 2º. Notificação compulsória imediata (NCI) é a notificação realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de violência, pelo meio de comunicação mais rápido disponível, a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

- § 1º A notificação compulsória é obrigatória nos seguintes termos e pelos seguintes profissionais: médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.
- § 2º A notificação compulsória de violência contra a pessoa idosa à autoridade de saúde competente também será realizada pelos estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de assistência social, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa, em conformidade com a Portaria 1.271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.
- § 3º Os serviços públicos municipais e os serviços privados que prestam atendimento ao Idoso no âmbito do Município serão obrigados a notificar, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados ou de que se tenha conhecimento de violência ou maus-tratos contra a pessoa idosa.
- Art. 3°. O formulário intitulado "Ficha de Notificação Individual Violência Interpessoal/Autoprovocada" desenvolvido pelo Ministério da Saúde, será adotada como instrumento oficial de notificação compulsória individual no Município.
- Art. 4º. O preenchimento da notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa será feito pelo profissional que realizar o atendimento.

**Parágrafo único.** A violência sexual e a tentativa de suicídio são casos de Notificação Compulsória Imediata (NCI) realizada em até 24 horas, conforme Portaria nº 1271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.

- **Art. 5°.** A notificação compulsória será realizada diante da suspeita e ou confirmação de violência ou maus tratos contra a pessoa idosa.
- **Art. 6°.** Para os efeitos desta Lei, considera-se violência ou maus tratos contra o idoso, a ação ou omissão que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico ao idoso, ocorrida em âmbito público ou privado, sendo definida como:
- I violência física a agressão ao corpo da vítima pelo uso da força do agressor, com ou sem uso de instrumentos, ou por queimadura, corte, perfuração e/ou uso de armas brancas ou de fogo, entre outras;
- II violência psicológica: a situação em que a vítima sofre agressões verbais constantes, como coação e ato de constrangimento que impliquem situação vexatória, humilhante e desumana ao idoso;
- III violência sexual: ato ou jogo sexual de caráter homo ou heterorelacional, utilizando pessoas idosas, visando a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças;
- IV abandono: ausência ou deserção por parte dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares, de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção e assistência;
- V negligência: recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos por parte dos responsáveis familiares ou institucionais, associada a outros abusos que geram lesões e traumas físicos, emocionais e sociais, em particular para os idosos que se encontram em situação de múltipla dependência ou incapacidade;

- VI violência financeira ou econômica: exploração imprópria ou ilegal ou uso não consentido pela pessoa idosa de seus recursos financeiros e patrimoniais;
- VII autonegligência: conduta da pessoa idosa que ameaça a própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si próprio;
- VIII autoprovocadas: conduta da pessoa idosa que atenta contra sua própria vida ou a ideação de suicídio;
- IX violência medicamentosa: administração dos medicamentos prescritos, de forma indevida, aumentando, diminuindo ou excluindo os medicamentos;
- X violência emocional e social: agressão verbal crônica, incluindo palavras depreciativas que possam desrespeitar a identidade, a dignidade e autoestima da pessoa idosa. Caracteriza-se pela falta de respeito à intimidade e falta de respeito aos desejos e a negação do acesso a amizades, desatenção às necessidades sociais e de saúde.
- **Art. 7°.** A violência doméstica, física, psicológica, financeira e as demais violências contra a pessoa idosa são de notificação compulsória semanal, conforme Portaria nº 1.271 de 06 de junho de 2014, do Ministério da Saúde.
- Art. 8°. Os casos de violência contra o idoso são considerados de âmbito:
- I doméstico: quando ocorridos em família, em unidade doméstica,
   ou, ainda, em qualquer outro ambiente, desde que o agressor conviva
   ou tenha convivido no mesmo domicílio que a pessoa idosa;
- II público, quando:
- a) praticados por pessoa que não se enquadre nas situações descritas no inciso I:
- b) praticados por agentes do poder público ou por estes tolerados, independentemente do local de ocorrência do fato;
- c) ocorridos na comunidade e perpetrados por qualquer pessoa;
- d) praticados por agentes privados que prestam serviços públicos, independentemente do local de ocorrência dos fatos.
- Art. 9°. Os dados de preenchimento obrigatório e que devem constar do formulário de Notificação Compulsória da Violência contra a Pessoa Idosa são:
- I dados gerais: data da notificação, serviço notificador e data da ocorrência da violência;
- II dados de identificação pessoal: nome, idade, sexo, raça/cor, escolaridade e nome da mãe;
- III dados da residência: município de residência, bairro, logradouro, número, ponto de referência e telefone;
- IV dados da pessoa atendida: ocupação, situação conjugal e se possui algum tipo de deficiência;
- V dados da ocorrência: município, bairro, logradouro, número, ponto de referência, hora da ocorrência, local da ocorrência, se ocorreu outras vezes e se foi auto provocada;
- VI tipologia da violência;

- VII dados da violência sexual, conduta, incluindo tratamento ministrado:
- VIII consequência da violência;
- IX descrição dos sintomas e das lesões;
- X dados do provável autor da agressão;
- XI evolução e encaminhamento;
- XII informações complementares e observações.
- Art. 10. A Notificação Compulsória de Violência contra a Pessoa Idosa será preenchida em três vias, em formulário próprio, das quais uma será mantida no prontuário da pessoa idosa, outra encaminhada para a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e à terceira para o serviço para onde será encaminhada a pessoa idosa, de acordo com o Protocolo da Rede de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência.
- **Parágrafo único**. O serviço de saúde pública ou privado e a autoridade sanitária deverão, obrigatoriamente comunicar o fato a quaisquer dos órgãos relacionados nos incisos I a V do art. 19, de Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003. (Estatuto do Idoso).
- Art. 11. A notificação compulsória será registrada em sistema de informação de saúde SINAN e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as de gestão do SUS estabelecido pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, pela Vigilância Epidemiológica do Município.
- **Art. 12.** As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob a sua responsabilidade.
- **Art. 13.** As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral, nas seguintes situações:
- I anualmente;
- II ou quando solicitado oficialmente por outros setores, secretarias e/ou população em geral.
- **Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Saúde publicará os dados por meio de boletins e ou da Imprensa Oficial.
- Art. 14. Para a aplicação efetiva e eficaz dos dispositivos contidos na presente Lei, a Secretaria Municipal de Saúde, a de Assistência e Desenvolvimento Social e a Coordenadoria do Idoso ficam autorizadas a promover capacitação e treinamento para em todos os níveis de acordo com artigo 2°, §§ 2° e 3°, para acolher e assistir as pessoas idosas vítimas da violência, de forma humanizada e ética.
- **Art. 15.** O Município elaborará e dará publicidade, por ato do Executivo o Protocolo da Rede de Atenção a Pessoa em situação de Violência, o qual será revisto para a sua atualização a cada dois anos.
- **Parágrafo único**. A revisão de que trata este artigo compete à Secretaria Municipal de Saúde, à de Assistência e Desenvolvimento Social e à Coordenadoria do Idoso, por meio de comissão instituída na forma de decreto do Executivo.
- Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

#### GERSON SARTORI

Presidente

#### Autógrafo **PROJETO DE LEI** Nº. 11,700

Institui o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ; e revoga as Leis 5.086/97 e 6.623/05, correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

#### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento do aluno, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º - A educação será desenvolvida com base nos seguintes princípios:

- igualdade de condições para o acesso, permanência na escola;
- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- valorização do profissional da educação escolar;
- gestão democrática e difusão de direitos e deveres, na forma da lei;
- garantia de padrão de qualidade;
- integração entre as políticas educacionais e sociais;
- valorização da experiência extra-classe;
- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais:
- consideração com a diversidade étnico-racial.
- Art. 3º A educação, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia e integração social, tem por finalidades:
- I- o pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
- II- a formação de cidadãos capazes de compreender criticamente a realidade social e conscientes dos seus direitos e deveres, desenvolvendo-lhes os valores éticos e o aprendizado da participação;
- III- o preparo do cidadão para a compreensão e exercício da cidadania e do trabalho:

- IV- a produção e difusão do saber e do conhecimento;
- V- a valorização e a promoção da vida;
- VI- a preparação do cidadão para a efetiva participação política;
- VII- a qualificação ou requalificação profissional do cidadão, através do oferecimento de cursos promovidos pelas instituições públicas;

VIII- a valorização da participação familiar e da sociedade no processo educacional.

#### CAPÍTULO II

# DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ

Art. 4º - São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

- oferecer educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, públicos e gratuitos, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
- oferecer educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola em modalidades condizentes com a formação desejada;
- oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais na rede regular de ensino infantil e fundamental;
- manter cursos de formação continuada dos servidores da educação, de acordo com suas responsabilidades profissionais;
- promover formas de participação dos profissionais do magistério e servidores da educação, pais e seguimentos sociais na formulação de propostas educacionais;
- implantar sistemas de informatização e integração das informações para garantir a gestão das tecnologias e dados gerais da educação;
- elaborar o PPI Plano Pedagógico Institucional e as estratégias anuais para implantação da melhoria contínua na qualidade da educação;
- instituir formas de avaliação do processo, objetivos, resultados e do clima organizacional dos órgãos da educação;
- definir planos para a erradicação do analfabetismo e universalização do atendimento escolar;
- promover a inclusão digital nas unidades escolares associada ao ensino regular da educação fundamental;
- difundir, em parceria com a Fundação Municipal Televisão Educativa de Jundiaí, as ações e diretrizes desta legislação.

# CAPÍTULO III

# DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Educação a organização do Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí, incumbindo-se de:

- I- estruturar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais, integrando-se às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
- II- autorizar, credenciar, supervisionar e fiscalizar os estabelecimentos do seu sistema de ensino ou sob sua responsabilidade;
- III- elaborar e publicar instruções normativas e resoluções para regular a execução e cumprimento dos objetivos e demais disposições desta lei:
- IV- oferecer a Educação Infantil até os 5 (cinco) anos de idade e, com prioridade, o Ensino Fundamental a partir dos 6 (seis) anos de idade

Art. 6° - Integram o Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí:

- Secretaria Municipal de Educação SME;
- Unidades de Educação Infantil e Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;
- Unidades de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- Conselho Municipal de Educação;
- Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.
- **Art. 7º -** As Escolas Municipais de Educação Básica terão as seguintes classificações:
- I Escolas com Educação em Tempo Integral: são unidades de educação infantil e fundamental cuja jornada escolar tem duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares e de enriquecimento curricular em outros espaços educacionais;
- II Escolas com Educação em Tempo Parcial: são unidades de educação infantil e fundamental cuja jornada escolar tem duração de até cinco horas diárias, em um dos dois períodos – manhã ou tarde – compreendendo o tempo total que o aluno permanece na escola ou em atividades escolares de enriquecimento curricular em outros espaços educacionais

Parágrafo único. - A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sociais para oferta adicional de atividades extraclasse.

- Art. 8° As escolas com educação em tempo parcial garantem o pleno cumprimento às normas estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõem sobre os direitos universais à educação e das suas diretrizes e bases.
- Art. 9° Para matrícula do aluno em escola com educação em tempo integral, em consonância com as diretrizes nacionais, deverão ser observadas, as seguintes condições, como critério de classificação e
- condição socioeconômica da família constituída ou responsável legal;
- situação de vulnerabilidade física e social do aluno;

• localização de sua residência em periferia urbana e zona rural do município.

# CAPÍTULO IV

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - São considerados recursos públicos destinados ao Sistema Municipal de Ensino de Jundiaí:

- recursos próprios do Orçamento Municipal;
- receitas de transferências constitucionais;
- programas e convênios, estadual e federal, destinados a educação;
- receitas de incentivos fiscais previstos em lei;
- doações vinculadas e contrapartidas em espécie ou serviços;
- outros recursos previstos em lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** – Ficam revogadas as Leis nº 5.086, de 29 de dezembro de 1997, e nº 6.623, de 21 de dezembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

#### Autógrafo **PROJETO DE LEI Nº. 11.705**

Autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, de área situada no Parque Residencial Jundiaí II, para instalação de campus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, a título gratuito e pelo prazo de 100 (cem) anos, de área de terreno correspondente a 23.791,82 m², a ser destacada de área maior objeto da matrícula nº 103.579 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, destinada à Área Institucional Dois (02) do Loteamento "Parque Residencial Jundiaí II", para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Jundiaí, caracterizada na planta e descrição perimétrica, que juntamente com o respectivo laudo de avaliação, fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo será formalizada por meio de contrato e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 3º – A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus Jundiaí, vedado qualquer uso diverso, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público do Município.

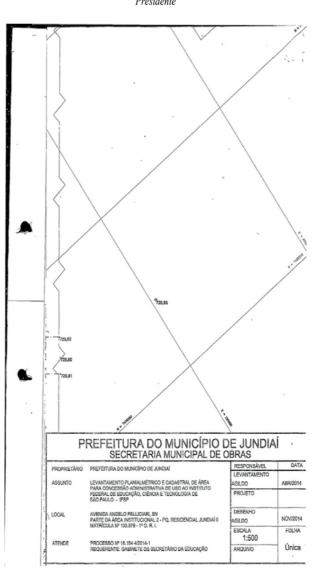
Art. 4º – Findo o prazo da concessão previsto no art. 1º desta Lei e havendo interesse das partes, o imóvel em questão poderá ser objeto de doação ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, mediante Lei específica, observada a legislação aplicável ao caso na época oportuna.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Concessionário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI Presidente





Secretaria de Obras

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

#### REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 18.154-4/2014-1

inalidade : Avaliação de área para Concessão Administrativa d

Tecnologia de São Paulo - IFSP

#### REFERÊNCIAS DOMINIAIS

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Cadastro Municipal : \*\*\*\*\*\*\*

Matricula : 103.579 do 1º ORI – Jundia

#### REFERÊNCIAS DO IMÓVEL

: Av. Angelo Pelliciari, S/N, parte da área institucional 2 –

.

Testada : 143,94 metros

Formato : irregular

Solo : próprio para edificaçõe:

Salubridade : seca

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia

coletivo direto.





Secretaria de Obras

# BEM AVALIANDO:

Área Institucional 2 23.791,82

VALOR:

0

terreno : 23.791,82 m² X R\$ 545,00 /m² = R\$ 12.966.541,90
TOTAL = R\$ 12.966.541,90

(Doze Milhões Novecentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e um Reais e Noventa Centavos)

Jundiai, 26 de Novembro de 2014

THALES GASSER FORTI Engenheiro SMO/DP/SE



PROCESSO Nº

LOCAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ AVENIDA ANGELO PELLICIARI, SN - PARTE DA ÁREA

INSTITUCIONAL 2 - PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ II -ÁREA MAIOR DE MATRÍCULA Nº 403 579 - 4º O. R. I.

ASSUNTO CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DOIS (2), área maior imóvel objeto da matricula ef 193,579 – 1º O. R. L., do lobermento denominado "Parque Residencial Jundial II", que assim se descriver tem ínicio no pordo 1, localizado no alinhamento predial da Aventia Angelo Pelliciari, junto a divisa da Glabe 80.4 o a farea em questão; segue em linha reta por uma distância de 206,24 metros e azimute de 307°09'35" até escontrar o porto 56, confrontando com a Aventida Angelo Pelliciari, tote 01 e Lote 34 da Quadra E, Rua Pedro Alves Rodrígues, Lote 01 e Lote 33 da Quadra D, Rua Prestillaro Cicero Lina Correia e parte de la cha 10 da Coustra C, vida (data b, distante a porto a metro de la cha 10 da Coustra C, vida (data b, distante a porto a metro por come distante da la cha 10 da Coustra C, vida (data b, distante a porto a metro por come distante da cha 10 da coustra C, vida (data b, distante a distante a porto am electron por come distante da con 10 Rodrigues, Lote 01 e Lote 33 de Quadra D, Rua Prestillero Cicero Lima Correia e parte do Lote 01 de Quadra C, dal dellete à direit a segue em linha reta por uma distincia de 84,57 metros e azimute de 37'99'35" até encontrar o pomto 5a, confrontando com a mesma Área Institucional Dois (2); dal defete à direita e segue em linha reta por uma distincia de 25,54 metros e azimute de 111'14'50" and encontrar o pomto 6, confrontando com a Área Vende 3, objeto da matricula nº 103,577 – 1º O, R. L. : del defete à direita e segue em linha trata por uma districcia de 413,49 metros e azimute 21'709'35" este encontrar o pomto 1, nicio desta descripio, confrontando com a Gieba B2A, Linha de Timamissalo Sumaré - Cabrorius, matricula nº 70,803 – 1º O, R. L. . O portienta acima decorto accumz uma face de 23'27'81'82 m² (Marie a tela mil.

O perimetro acima descrito encerra uma área de 23.791,82 m² (Vinte e três mil, sotpoentge e noventa e um motros quadrados e oltenta e dois centimetros quadrados).

Jundiai. 14 de Novembro de 2014

Colom CARLOS AUGUSTO RIBEIRO

Contrato de Concessão de uso de imóvel municipal celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO -IFESF, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jundiai.

# Processo nº 18.154-4/2014

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundist, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato repre pelo seu Prefeito, PEDRO BIGARDI, e, de outro, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFESF, Autoroxía Federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada no Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente nº 625, Canindé, São Paulo -- SP, inscrito no CNPJ sob nº 39.006.291/0001-60, neste ato representado por seu Reitor... .... e do CPF nº...... apenas MUNICÍPIO e CONCESSIONÁRIO, têm justo e avençado e que segue:

I - O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº ....., de .. de ...... de ....., outorga ao CONCESSIONÁRIO, a título gratuito e pelo prazo de 100 (cem) anos, concessão administrativa de uso de área de terreno correspondente a 23.791,82 m3, a ser destacada de área maior objeto da matrícula nº 103.579 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiai, destinada à Áres Institucional Dois (92) do Loteamento "Parque Residencial Jundiai II", caracterizada na planta anexa e descrição perimétrica integrantes da referida Lei, para instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Jundial

II - O CONCESSIONÁRIO obriga-se a utilizar a área referida na mente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência do MUNICÍPIO, sendo vedado uso diverso da destinação para equipamento público.

589-8405 - FAX (11) 4599-8421



#### III - Obriga-se, ainda, o CONCESSIONÁRIO a:

- a submoter previamente à aprovação da Prefeitura o projeto de trução da obras, com todas as especificações pertinentes;
- b Obter as autorizações e licenças necessárias para execução e ento do projeto de instalação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:
- c Iniciar a constructio da obra no prazo de sté 2 (dois) anos contados a portir do desmembramento e respectiva individualização da área referida na cláusula I deste instrumento, perante a Circunscrição Imobiliária competente, promogível uma única vez por igual período, sob pena de reversão de imóvel ao patrimônio público.
- IV A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.
- V Todas as edificações e benfeitorias executadas no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição ao CONCESSIONÁRIO
- VI Findo o prazo da concessão previsto no art. 1º desta Lei e have interesse das partes, o imével em questão poderá ser objeto de dosção ao CONCESSIONÁRIO, mediante Lei especifica, observada a legislação aplicável ao caso na
- VII O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarrotará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO e/ou indenização ao CONCESSIONÁRIO
- VIII O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante demonstração do interesse público e aviso nor escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.



IX - Anlicam-se, ainda, no que couber, ao pr ativa de uso, as disposições da Lei Foderal nº 8,666, de 21 de junho de 1 993

E, por estarom assim justos e avençados, firmam o presente contrato en 5 (cinco) vias de igual teor e para um sé efeito de discito

de 2014

PERRO RICARDI Prefeito Municipal

(NOME) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFESE

Testemunhas:	
l	2
Nome:	Nome:
RG:	RG:



#### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.706

Autoriza crédito adicional suplementar para as Redes de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Criança e Adolescente com Deficiência e Pessoa com Deficiência (R\$ 77.760.00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Orcamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais) nas dotações:

I - 15.01.08.242.0178.2104 - Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Criança e Adolescente com Deficiência 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 0000 Própria

R\$

II - 15.01.08.242.0178.2103 - Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Pessoa com Deficiência

> 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa

Jurídica

0000 Própria

R\$ 17.164.05

Art. 2°. A cobertura do crédito de que trata o artigo 1° far-se-á com a anulação parcial da dotação:

15.01.08.243.0181.2113: Rede de Proteção Social Especial/Alta Complexidade: Acolhimento Institucional Crianças e Adolescentes 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 0000 Própria

R\$

77 760 00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

> GERSON SARTORI Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.709

Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, para construção de sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; autoriza sua doação posterior; e revoga a Lei 7.964/12, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário

Art. 1º - Fica transferida da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, uma área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, denominado Lote "1" da Quadra "B", Avenida Projetada "1" - Bairro da Vila Hortolândia, Jundiaí - SP -Loteamento Cidade Administrativa, nesta cidade, conforme descrição abaixo, caracterizada na planta anexa que, juntamente com o laudo de avaliação, fica fazendo parte integrante desta Lei:

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E =305.033,22, determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Projetada "1" e do Lote "2" da Quadra "B", segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1", segue em linha reta na distância 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m, até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 35 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 71 da inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "B", perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso da área de terreno de que trata o art. 1º desta Lei, ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, para a construção e instalação da sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí.

Parágrafo único – A concessão administrativa de uso de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos da minuta de contrato anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Implementado o prazo de concessão e cumpridas as suas condições, fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar a área de que trata esta Lei, ao concessionário, mediante doação definitiva e por escritura pública, lavrada nos termos da Lei.

**Art.** 4° - Para doação, nos termos do art. 3°, fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o interesse público e as disposições do art. 17, inciso "1", alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

**Art. 6º** - Após assinado, o Executivo encaminhará à Câmara cópia do contrato para juntada aos respectivos autos.

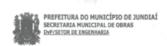
Art. 7º - Revoga-se a Lei 7.964, de 30 de novembro de 2012.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

GERSON SARTORI
Presidente





# LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 13.020-6/2

Finalidade : A avallação destina-se a concessão de

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI

: JUSTIÇA DO TRABALHO – TRIBUNAL REGIONAL DO

Cadastro Municipal

Matrícula

REFERENCIAS DO IMOVEL:

 Avenida Projetada "1", lote nº. "1" – quadra "B' Loteamento Cidade Administrativa - Jundial (S

Imóvel : terreno sem benfeito

79,04 metros em projeção p/ Av. Projetada "1" 71,04 metros em projeção p/ Av. Navarro de Andra

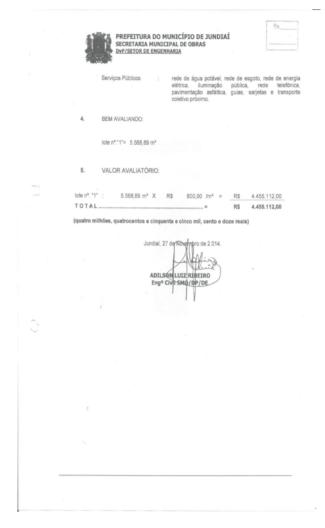
Número de Testadas : 02

onnaro . retarigular

lo : próprio para edificaçõ

Salubridade : seci

Benfeitorias : não





de Obras

PRESENTINA DO MINICÍPIO DE HINDIA

AVENIDA PROJETADA "1" – LOTE "1" – QUADRA "B" BAIRRO VILA HORTOLÂNDIA – JUNDIAJ/SF

OTEAMENTO "CIDADE ADMINISTRATIVA"

DESTINAÇÃO.

CONCESSÃO DE USO ADMINISTRATIVO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 158 REGIÃO

# DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

QUADRA "B" - LOTE "1" - 5.568,89 m<sup>2</sup>

"Tem início no ponto 71, coordenada N = 7.436.981,20 e E = 305.033,22, determinado pela interseção do alinhamento da Av. Projetada "1" e do lote "2" da Quadra "8"; segue em curva à esquerda com raio de 139,00m e desenvolvimento de 16,37m até o ponto 62, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 47,67m até o ponto 43, confrontando com a Av. Projetada "1"; deflete à direita e segue em curva a direita com raio de 15,00m e desenvolvimento de 23,56m até o ponto 34, confrontando com a Av. Projetada "1"; segue em linha reta na distância de 56,04m cruzando o ponto 33 até chegar ao ponto 36, confrontando em 21,52m com a Av. Projetada "1" e em 34,52m com a Av. Navarro de Andrade; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 79,00m até o ponto 73, confrontando com o Lote "2" da Quadra "8"; deflete à direita e segue em linha reta na distância de 72,00m até o ponto 73 inicial da presente descrição perimétrica, confrontando com o Lote "2" da Quadra "8"; perfazendo uma área total de cinco mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e nove decimetros quadrados.





CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art.

#### Processo nº. 13.020-6/2012

113 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, com sede na Praça da Liberdade, s/nº, inscrita no CNPJ sob nº. 45.780.103/0001-50, adiante designada apenas PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, PEDRO BIGARDI, e de outro o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, neste ato representado por seu Presidente , portador da CI/RG nº. , com sede na \_, inscrito no CNPJ sob o nº \_ Município doravante denominado apenas TRT da 15ª Região, têm justo e avençado o seguinte: I - A PREFEITURA, autorizada pela Lei Municipal nº......, de .. de ...... de ...,outorga ao TRT da 15ª Região, a título gratuito e pelo prazo de 20(vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na caracterizada na planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste

**Parágrafo único** - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

instrumento, para a construção e instalação da sede do Fórum

II – O TRT da 15ª Região se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, ficando estabelecido que a utilização do imóvel para qualquer outra finalidade dependerá da anuência da PREFEITURA.

# III – Obriga-se o TRT da 15ª Região a:

Trabalhista de Jundiaí

- a) submeter previamente à aprovação da PREFEITURA o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;
- **b)** iniciar as obras no prazo de .. (.....) meses e concluí-las no prazo máximo de .. (......) meses.
- IV A área, objeto da presente concessão administrativa de uso, não poderá ser transferida a terceiros sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de retrocessão.
- ${f V}-{f O}$  desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem qualquer ônus para a PREFEITURA e/ou indenização ao TRT da 15ª Região.
- VI Finda a concessão, não havendo prorrogação, lavrar-se-á a escritura pública de doação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. ....., de ..... de .....de ......
- VII Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.
- VIII Fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.
- E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente contrato em 05(cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, de de .

#### PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

# Presidente do TRT-15ª Região

i estemumas.	

#### Autógrafo **PROJETO DE LEI №**. <u>11.712</u>

Regula o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1°. O pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral de Previdência Social, que asseguraram o beneficio na forma do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 3.956, de 2 de julho de 1992, até 30 de junho de 1999 ou reconduzidos à condição de segurado do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN - por força judicial será feito pelo Instituto através de repasse mensal específico do Município de Jundiaí.

**Parágrafo único.** O pagamento da complementação, vinculado ao repasse feito pelo Município de Jundiaí, será feito pelo IPREJUN de forma segregada dos segurados abarcados pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

Art. 2°. O Município de Jundiaí terá prazo de 10 (dez) dias para efetuar o repasse mensal referido no art. 1°, contado a partir do recebimento de relatório elaborado pelo IPREJUN, bem como dos valores devidos pelos servidores reconduzidos à condição de segurado do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN por força de decisão judicial que se encontram em atividade, calculada sobre o valor da remuneração percebida mensalmente, na forma do § 3° do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, assegurando-se-lhes a complementação dos proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir da data do desligamento

Art. 3°. Fica estabelecida em 5% (cinco por cento) a contribuição mensal devida ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, em conta específica vinculada ao repasse mensal do Município, pelos servidores reconduzidos à condição de segurado do Instituto por força de decisão judicial que se encontram em atividade, calculada sobre o valor da remuneração percebida mensalmente, na forma do § 3° do art. 78 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, assegurando-se-lhes a complementação dos proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral da Previdência Social, a partir da data do desligamento.

Parágrafo único. Fica estabelecido o pagamento mensal compulsório no percentual de 11% (onze por cento) incidente sobre o valor da complementação devida aos aposentados e pensionistas de que trata o art. 1º desta Lei que, somada aos seus proventos de aposentadoria ou às pensões, superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4°. O servidor celetista reconduzido à condição de contribuinte obrigatório do IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - por força de decisão judicial deverá efetuar o recolhimento ao Instituto, em conta específica vinculada ao repasse mensal do Município, das contribuições relativas ao período entre a sua exclusão e a reintegração, contando-se o tempo decorrido para os efeitos de obtenção de beneficios de complementação de proventos de aposentadoria e de pensão.

Art. 5°. O pagamento das contribuições devidas ao IPREJUN - Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - que deixaram de ser recolhidas pelos servidores de que trata o art. 4º desta Lei, durante o período de exclusão, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração percebida no período correspondente, corrigido monetariamente, na forma prevista no § 3º do art. 95 da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002.

**Art. 6°.** As contribuições não recolhidas poderão ser compensadas com os créditos relativos à complementação dos proventos de aposentadoria, por meio de celebração de termo próprio.

**Parágrafo único.** Resultando saldo favorável ao Município da compensação de que trata o caput deste artigo, o respectivo montante será ressarcido em parcelas mensais, mediante desconto, até o limite de 30% (trinta por cento), no valor da complementação recebida.

**Art. 7°.** Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2015 até o montante de R\$ 7.412.082,44 (sete milhões, quatrocentos e doze mil e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme detalhamento constante da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que faz parte integrante da presente Lei, em conformidade com o art. 43, § 1°, incisos I, II e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O Município de Jundiaí deverá consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, em especial ao repasse mensal ao IPREJUN, até o seu integral adimplemento.

- **Art. 8°.** A Companhia de Informática de Jundiaí CIJUN e a DAE S/A Água e Esgoto deverão efetuar os pagamentos devidos em conformidade com as sentenças judiciais transitadas em julgado, observando-se, ainda, as exigências contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- **Art. 9°.** Os casos não contemplados nesta Lei serão analisados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

#### Autógrafo PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 988

Institui a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública-CIP; altera o Código Tributário, para incluí-la no Sistema Tributário do Município; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Jundiaí, para fins de manutenção do serviço de iluminação pública, a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP.

Parágrafo único. O serviço previsto no "caput" deste artigo compreende a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, gestão do sistema, além de outras atividades a estas correlatas.

- **Art. 2º**. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças proceder ao lançamento e à fiscalização da Contribuição desta Lei Complementar.
- **Art. 3º**. Contribuinte é todo aquele que possua ligação de energia elétrica regular ao sistema de fornecimento de energia.
- Art. 4º. O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária e obedecerá à classificação disposta no Anexo I desta Lei Complementar.

**Parágrafo único**. O valor da Contribuição será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.

- Art. 5º. Ficam isentos da Contribuição os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" de acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, bem como os consumidores cuja Classe/Consumo (kW/h) encontre-se nas faixas de isenção delimitadas pela tabela do Anexo I desta Lei Complementar.
- **Art. 6º**. A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim, sob pena de responder civil e criminalmente pelo não-cumprimento do disposto neste artigo.
- § 1º. A eficácia do disposto no "caput" deste artigo fica condicionada ao estabelecimento de convênio ou contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e a concessionária de energia elétrica, respeitadas, no que couber, as determinações da ANEEL.
- § 2º. O convênio ou contrato definido no § 1º deste artigo será celebrado no prazo máximo de 90 (noventa) dias e disporá sobre a forma e operacionalização da cobrança a que se refere o "caput" deste artigo.
- **Art. 7º.** A concessionária deverá manter cadastro atualizado dos contribuintes que deixarem de efetuar o recolhimento da Contribuição, fornecendo os dados constantes naquele à autoridade administrativa competente pela administração da Contribuição.
- Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil, administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados ao suporte financeiro para manutenção e desenvolvimento de ações voltadas a Iluminação Pública no Município de Jundiaí.
- § 1º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Iluminação Pública:
- I dotação consignada anualmente no orçamento do Município, destinada ao atendimento de suas necessidades;
- ${f II}$  a receita resultante da cobrança da Contribuição de Iluminação Pública;
- III rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis;
- IV outros recursos que lhe forem destinados.

§ 2º. O montante arrecadado de Contribuição será destinado ao Fundo Municipal de Iluminação Pública, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública, tal como definido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei Complementar, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 9º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Jundiaí, o programa de gastos e investimentos, além de balancete anual do Fundo Especial a ser criado para custear os serviços de iluminação pública.

**Art. 10**. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 11**. À Contribuição prevista nesta Lei Complementar, aplicam-se as disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar em 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 13**. O artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22 de outubro de 2008, passa a vigorar com o acréscimo:

"Art. 102. (...)

(...

V - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública."

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na forma do art. 150 da Constituição Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

"Anexo I

Classe/Cons	umo (kW/h)	Va.	or Fixo	
Baixa	Renda		isento	
	31 - 50		sento	
	51 - 100	l li	sento	
	101 - 150	RS	3,00	
	151 - 200	R\$	5,00	
Residencial	201 - 300	RS	9,00	
	301 - 400	R5	14,00	
	401 - 500	RS	20,00	
	501 - 1000	R\$	45,00	
	> 1000	RS	70,00	
	Até 100	isento		
	101 - 200	RS	20,00	
Industrial	201 - 300	R\$	45,00	
THE REAL PROPERTY.	301 - 500	RS	70,00	
	501 - 1000	RS	120,00	
	> 1000	RS	160,00	
	Até 100	i i	sento	
	101 - 200	RS	20,00	
Comercial	201 - 300	RS	45,00	
	301 - 500	RS	70,00	
	501 - 1000	RS	120,00	
	> 1000	RS.	160,00	
Ru	ral		sento	
Poder F	MCGATTE CO.		sento	
122245556	o Pública		sento	
Senriço	NAME OF TAXABLE PARTY.	December	sento	
Consumo	Próprio	R\$	300,00	
Concess	lonárias		ento	

# Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.717

Autoriza crédito orçamentário, para atender subsídio à tarifa do serviço público de transporte coletivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) na dotação:

12.01.15	SUBSÍDIO A TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
.453.016	TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL
1.2750	
3.3.60.4	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
5.00	
0000	PRÓPRIA
	R\$ 700.000,00

**Art. 2º**. A cobertura do crédito que trata o artigo 1º far-se-á com fulcro e na forma do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com os recursos descritos no Anexo desta Lei, conforme orçamento vigente, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

GERSON SARTORI
Presidente

# Anexo - Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento

		<u>vigen</u>	<u>te</u>		
12.01.15	1	IMPLANTAÇÃ	33.9	0 OUTROS	61.0
.453.016	0	O DO	0.39.	SERVIÇ	00,0
1	4	SISTEMA DE	00	OS DE	0
	1	BILHETE		TERCEIR	
		ÚNICO		OS –	
				PESSOA	
				JURÍDIC	
				Δ	

12.01.15	1	IMPLANTAÇÃ	33.9	C	OUTROS	479.
.453.016	0	O DO	0.39.		SERVIÇ	766,
1	4	SERVIÇO	00		OS DE	50
	5	ESPECIAL DE			TERCEIR	
		TRANSPORT			OS-	
		E ADAPTADO			PESSOA	
					JURÍDIC	
					Α	
12.01.15	2	DESPESAS	33.9	C	OUTROS	40.0
.122.016	0	SOB REGIME	0.14.		SERVIÇ	00,0
0	0	DE	00		OS DE	0
	5	ADIANTAMEN			TERCEIR	
		ТО			OS-	
					PESSOA	
					JURÍDIC	
					Α	

		_			
12.01.15	2	CAPACITAÇÃ	33.9	0 OUTROS	30.0
.128.017	0	ΟE	0.39.	SERVIÇ	00,0
5	0	QUALIFICAÇÃ	00	OS DE	0
	9	O DE		TERCEIR	
		SERVIDORES		OS –	
				PESSOA	
				JURÍDIC	
				Α	
12.01.15	2	MANUTENÇÃ	33.9	0 OUTROS	59.2
.453.016	0	ΟE	0.39.	SERVIÇ	33,5
1	5	APRIMORAM	00	OS DE	0
	4	ENTO DOS		TERCEIR	
		ABRIGOS DE		OS –	
		TRANSPORT		PESSOA	
		E COLETIVO		JURÍDIC	
				Α	
12.01.15	2	MANUTENÇÃ	33.9	0 OUTROS	30.0
.452.016	1	O DE	0.39.	SERVIÇ	00,0
1	3	CICLOVIAS	00	OS DE	0
	5			TERCEIR	
				OS –	
				PESSOA	
				JURÍDIC	
				А	
				700.0	000,00

# Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.718

Cria o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

# CAPÍTULO I – DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo, de natureza contábil e desprovido de personalidade jurídica, com a finalidade de prover recursos para a implantação de programas, projetos e ações de fomento na área de turismo do Município.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo de que trata o caput deste artigo será identificado como FUMTUR.

- Art. 2º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados, a saber, em:
- I desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;
- II manutenção dos serviços de turismo do Município, a encargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;
- III aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes, destinados a programas, projetos e ações do turismo;
- IV organização, promoção, apoio, participação e ou realização de

eventos de interesse turístico do Município;

- V-divulgação das potencialidades turísticas do Município através de meios de comunicação na mídia impressa e eletrônica, em nível municipal, estadual, federal e internacional;
- VI apoio a realização de programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos colaboradores de serviços turísticos;
- VII realização de ações de fomento, divulgação e criação de novos pontos de venda para o artesanato local;
- VIII manutenção de espaços gerenciados e sob administração da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;
- Art. 3°. O FUMTUR será coordenado e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Turismo de Jundiaí – COMTUR é responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos integrantes da política municipal de turismo, que serão custeados com os recursos do FUMTUR, conforme a disponibilidade financeira e o planejamento anual.

#### CAPÍTULO II - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 4°. Os recursos financeiros do FUMTUR constituir-se-ão basicamente de:
- I Contribuição Facultativa de Turismo a ser recolhida pelos hotéis, flats, pousadas e demais meios de hospedagens, devida por diária de hospedagem no Município e paga pelo turista;c
- II transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos de interesse turístico no Município;
- III recursos transferidos pelo Município, orçamentários ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, por Lei ou Decreto, ou por entidades privadas ao FUMTUR;
- IV rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de recursos do FUMTUR;
- V doações feitas diretamente ao FUMTUR e outras rendas eventuais;
- VI outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais que porventura vierem a ser criados:
- VII receitas de eventos de interesse turístico realizados pelo Município de Jundiaí;
- VIII receitas provenientes de patrocínios para eventos de interesse turístico;
- IX receitas provenientes da comercialização de souvenires e brindes com a marca do município, no Centro de Informações Turísticas; e
- X receitas provenientes da locação de espaços administrados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo para a realização de eventos particulares.

# CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO

Art. 5°. O orçamento do FUMTUR incluirá as políticas e o programa de trabalho da administração municipal e integrará a lei orçamentária anual do Município, observados, na sua elaboração e execução, as normas estabelecidas na legislação pertinente no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como os princípios da universalidade e do equilíbrio.

- Art. 6°. O orçamento do FUMTUR será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar suas finalidades, bem como interpretar a avaliar os resultados obtidos através de demonstrativos e relatórios, além de integrar a contabilidade geral do município.
- § 1º O FUMTUR terá um responsável técnico devidamente habilitado, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jundiaí, designado por ato do Prefeito Municipal, a quem competirá as atribuições deste artigo e outras definidas em leis e regulamentos.
- § 2º A execução orçamentária do FUMTUR processar-se-á em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.
- § 3º A despesa do FUMTUR está vinculada à aplicação dos recursos no financiamento total ou parcial do desenvolvimento e implantação de projetos turísticos, bem como na manutenção dos serviços de turismo.

#### CAPÍTULO IV - DA GESTÃO FINANCEIRA

- Art. 7º. O FUMTUR terá contabilidade própria, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro à parte, devendo ser operacionalizado em conformidade com a legislação federal pertinente.
- Art. 8º. A gestão financeira do FUMTUR será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, na qual se manterão os registros respectivos, sendo suas atribuições:
- I registrar os recursos orçamentários oriundos do Município e a ele transferidos pelo Estado e pela União para aplicação nessa área;
- II registrar os recursos captados pelo Município, por intermédio de convênios ou de doações ao FUMTUR;
- III manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;
- IV liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos da legislação e resoluções respectivas;
- V administrar os recursos específicos para os programas de atendimento na área de fomente ao turismo, segundo planejamento aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

# CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DO FUMTUR

- Art. 9°. O prazo de duração do Fundo Municipal de Turismo FUMTUR será por tempo indeterminado.
- Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo Municipal de Turismo, seu patrimônio deverá ser incorporado ao patrimônio do Município.
- Art. 10. A administração superior e a coordenação políticoadministrativa do FUMTUR serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas.

# CAPÍTULO VI – DA CONTRIBUIÇÃO FACULTATIVA DE TURISMO

- Art. 11. Fica criada, no âmbito municipal, a Contribuição Facultativa de Turismo para fazer frente à prestação de serviços de turismo e a implantação de projetos e ações previstas no Plano de Desenvolvimento Turístico do Município.
- § 1º A Contribuição Facultativa de Turismo será recolhida pelas

hospedagens, das categorias hotéis, pousadas, chalés e flats, independente de sua classificação.

§ 2º Entende-se por serviços de turismo aqueles a serem prestados ou mantidos à disposição do turista, tais como: informações, orientações, atendimento de reclamações, distribuição de folhetos, realização de eventos de interesse turístico e roteiros turísticos.

Art. 12. A Contribuição Facultativa de Turismo será calculada por hóspede e por dia de hospedagem, na base de R\$ 1,00 por diária (dia de hospedagem), e será recolhido de modo optativo por parte do turista.

Art. 13. É responsável pela cobrança da Contribuição Facultativa de Turismo o estabelecimento onde esteja hospedado o contribuinte, devendo a cobrança ser efetuada por ocasião da liquidação da conta pelo hóspede.

§ 1º O recolhimento da Contribuição aos cofres públicos far-se-á em talonário próprio, segundo o modelo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º O estabelecimento responsável pela arrecadação da contribuição efetuará seu recolhimento mensalmente aos cofres públicos municipais até o dia 20 do mês subsequente,

Art. 14. A incidência da Contribuição Facultativa de Turismo cessará após o trigésimo dia de permanência contínua do hóspede no estabelecimento.

# CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento de 2015, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

#### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.719

Altera Leis que instituíram a estrutura administrativa da Prefeitura e o seu Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, para redenominar órgão e criar outro; criar e extinguir cargos públicos de provimento em comissão; e criar Funções de Confiança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário aprovou:

**Art. 1º - A** Secretaria Municipal da Casa Civil, criada pela Lei nº 5.210, de 09 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 5.580, de 28 de dezembro de 2000, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - Fica criada a Diretoria de Iluminação Pública na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 3º** - O art. 1º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, com as alterações das Leis nºs 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, 8.085, de 24 de outubro de 2013, 8.186, de 28 de março de 2014, 8.260, de 16 de julho de 2014 e 8.343, de 03 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1° (...)

(...)

II - Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

(...). " (NR)

**Art.** 4° - O art. 3° da Lei n° 3.086, de 04 de agosto de 1987, com as alterações da Lei n° 8.260, de 16 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art.3" - (...)

#### I – No Gabinete do Prefeito:

( )

j. Diretoria de Conselhos e Entidades Comunitárias;

l. Guarda Municipal;

m. Junta do Serviço Militar;

n. Coordenadoria da Defesa Civil.

# I.A – Na Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

a. Diretoria de Gabinete:

b. Diretoria de Assuntos Parlamentares

(...)

# VI – Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

(...)

d. Diretoria de Iluminação Pública." (NR)

**Art. 5º** – Ficam criados na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, integrando o Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, os seguintes cargos de provimento em comissão:

# I - No Gabinete do Prefeito:

Denominação	Símbo lo	Quant.
Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública	AP	01
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	CC-02	01

# II - Na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente:

Denominação	Símbo lo	Quant.
Coordenador de Projetos Urbanos	CC-03	01

# III - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Denominação	Símbo lo	Quant.
Diretor de Iluminação Pública	CC-03	01

§ 1º - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, Coordenador de Projetos Urbanos e Diretor de Iluminação Pública a que se referem os incisos I a III do "caput" deste artigo são os constantes da tabela que constitui o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

§ 3º - Os subsídios do cargo de Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública de que trata o inciso I do "caput" deste artigo são os constantes de norma específica.

Art. 6° - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o quantitativo do seguinte cargo de provimento em comissão, símbolo CC-03, constante do Anexo II — Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterado pelas Leis nºs 7.996, de 27 de fevereiro de 2013 e 8.260, de 16 de julho de 2014:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	DE	PARA
Assessor Especial	CC-03	11	12

Art. 7º – Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão integrantes, respectivamente, da estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal da Casa Civil

redenominada, conforme art. 1º desta Lei, para Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

Denominação	Símbo lo	Quant.
Chefe de Gabinete	AP	01
Assessor Especial de Segurança Pública	CC-03	01

**Art. 8º** - Ficam criadas as seguintes funções de confiança na Diretoria de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que passam a integrar o Anexo III da Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001:

<u>DIRETORIA</u> <u>DE ILUMINAÇÃO</u> <u>PÚBLICA</u>	Símbo lo	Quant.
Chefe da Divisão de Manutenção de Iluminação Pública	FC-01	01
Chefe da Divisão de Projetos de Iluminação Pública	FC-01	01
Chefe da Seção de Administração Geral do Departamento de Iluminação Pública	FC-02	01

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0;

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0;

02.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0;

02.01.04.122.0174.2007.3.3.90.49.00.0;

03.01.04.122.0174.2007.3.1.90.05.00.0;

03.01.04.122.0174.2007.3.1.90.11.00.0;

03.01.04.122.0174.2007.3.1.90.13.00.0;

03.01.04.122.0174.2007.3.3.90.49.00.0;

10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.05.00.0; 10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.11.00.0;

10.01.15.122.0161.2007.3.1.90.13.00.0;

10.01.15.122.0161.2007.3.3.90.49.00.0.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

#### GERSON SARTORI

Presidente

#### DESCRICÃO DE CARGO

CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS URBANOS

SÍMBOLO: CC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)

#### DESCRIÇÃO SUMARIA

Exercer a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua coordenação

# ATRIBUIÇÕES

- Distribuir os servicos aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar e tomar medidas, para racionalizar métodos de traba-
- Apresentar relatórios de levantamento solicitado pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Fazer elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob sua direção;
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos pro gramas e projetos pelos quais é responsável;
- Dar suporte efetivo ao secretário em todas as matérias solicitadas:
- Coordenar os projetos relacionados a matéria de Planejamento Urbano, com controle de prazos, buscando metas e obje tivos definidos pelo Secretário:
- Executar outras atribuições afins, específicas do órgão de atuação, definidas em regimento interno

# DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESȘOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE

SEGURANCA PÚBLICA

SÍMBOLO: AGENTE POLÍTICO

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)

# DESCRIÇÃO SUMARIA

Assessorar o Prefeito no planejamento, coordenação e supervisão das atividades na área da segurança pública.

# ATRIBUIÇÕES

- Assessorar o Prefeito nas seguintes ações:
- Na coordenação de projetos especiais, dentro das ações de governo nfocadas pelo Gabinete do Prefeito;
- Na articulação de políticas de segurança com ações sociais; priorizando a prevenção, buscando atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pú-
- Na coordenação de ações que levem à concretização do Plano de Governo previamente estabelecido;
- Na distribuição de ações e no acompanhamento da concretização do Plano de Governo;
- No acompanhamento junto à comunidade, através de suas lideran cas, a qualidade e eficiência dos planos já implantados, promovendo a ligação Executivo e Comunidade;
- Na construção de novas relações da comunidade com a Segurança Pública, pautadas pela cidadania e pela prevenção, garantindo o reconhecimento da guarda, tornando-se referência e contribuindo para a construção de uma cultura de não violência;
- Na articulação junto às forças de segurança pública; Na coordenação das ações do GGIM (Gabinete de Gestão Integra

# DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SÍMBOLO: AGENTE POLÍTICO

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ORGÃODE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Relações Institucion ais

FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)

# DESCRIÇÃO SUMARIA

Exercer a direção geral, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos soh sua subordinação

# ATRIBUIÇÕES

- Exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Secretaria, ainda que sua execução esteja delegada a outro órgão;
- Despachar com o Prefeito, nos dias determinados, o expediente da epartições que dirige;
- Coordenar o levantamento e a avaliação das demandas públicas a cargo de sua Secretaria e apresentarsoluções no âmbito do planejamento governamental:
- Encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria a proposta orçamentária da Secretaria para o ano seguinte;
- Preparar anualmente, relatório de execução do orçamento no que diz respeito a sua Secretaria, para prestação de contas e avaliação do Plano de Acão Governamental:
- Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;
- Aprovar a escala de férias dos servidores da Secretaria;
- Autorizar o pagamento de gratificação a servidores pela prestação serviços extraordinários à Secretaria;
- Solicitar ao Prefeito a admissão de servidores para a Secretaria, os termos da legislação em vigor;
- Elogiar servidores e propor a aplicação de penas disciplinares daqueles que excedam a sua competência;
- Determinar a realização de sindicância para apuração de irregulari dade, bem como solicitar ao Prefeito a instauração de inquéritos admi nistrativos, quando for o caso;
- Assinar conjuntamente com o Prefeito os atos do chefe do executi vo que tratam de assuntos de interesse da Secretaria:
- Executar outras atribuições afins

# DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ASSESSORESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO

SÍMBOLO: CC-02

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito

FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)

# DESCRIÇÃO SUMARIA

Compreende o cargo que se destina ao assessoramento direto imediato do Prefeito Municipal.

# ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Pre-
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tonando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

#### DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SÍMBOLO: CC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

FORMAÇÃO: Superior Completo (desejável)

#### DESCRIÇÃO SUMARIA

Exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção.

# ATRIBUICÕES

- Distribuir os serviços aos órgãos ou equipes a seu cargo e estudar tomar medidas, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao público:
- Apresentar relatórios de levantamento solicitado pelo Secretário;
- Preparar e propor ao Secretário, na época própria, cronograma das atividades programadas, para o ano seguinte, com a indicação dos órgãos responsáveis pela execução;
- Despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
- Fazer elaborar estudos e pareceres sobre assuntos de sua competência:
- Opinar sobre o provimento de cargos que integram o órgão sob
- Fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;
- Justificar faltas dos servidores lotados na sua Diretoria, nos termos da regulamentação vigente;
- Propor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de exe-
- Executar outras atribuições afins, específicas do órgão de atuação, definidas em regimento interno.

# PROJETO DE LEI Nº. 11.714

Altera a Lei 8.199/2014, para criar função de confiança no Quadro de Pessoal do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 2014 o Plenário

Art. 1°. A Lei 8.199, de 15 de abril de 2014, passa a viger com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 20-A. Fica criada, no Quadro de Pessoal do Legislativo, na Diretoria Legislativa, a seguinte função de confiança, que passa a integrar o anexo VIII da Lei 8.199, de 15 de abril de 2014, destinada a servidor público estável:

# GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Chefe da Secretaria Legislativa	FC-0	1	R\$ 848,63

- "Art. 21. O reajuste das gratificações que tratam os arts. 20 e 20-A desta Lei, acompanhará o percentual de reajuste dos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo." (NR)
- Art. 2°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de dezembro de dois mil e catorze (16/12/2014).

# GERSON SARTORI

Presidente

# RESENHA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 16 de dezembro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.

1.ª Secretaria: RAFAEL TURRINI PURGATO.

2.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

1.b) Presença: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, ANTONIO DE PADUA PACHECO, DIRLEI GONÇALVES, GERSON HENRIQUE SARTORI, GUSTAVO MARTINELLI, JOSÉ ADAIR DE SOUSA, JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, LEANDRO PALMARINI, MARCELO ROBERTO GASTALDO, MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, MARILENA PERDIZ NEGRO, PAULO EDUARDO SILVA MALERBA, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI RAFAEL TURRINI PURGATO, ROBERTO CONDE ANDRADE, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA E VALDECI VILAR MATHEUS

Regimentalmente, a Sessão foi dedicada exclusivamente à votação da nova Mesa Diretora para o Biênio 2015-2016 da 16.ª Legislatura, tendo sido eleitos:

#### MESA DIRETORA

Presidente MARCELO ROBERTO GASTALDO

Vice-Presidente JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

- 1º. Secretário ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
- 2º. Secretário DIRLEI GONÇALVES

# **SUBSTITUTOS**

- 2°. Vice-Presidente PAULO SERGIO MARTINS
- 3°. Secretário JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
- 4°. Secretário MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

# GERSON HENRIQUE SARTORI

PRESIDENTE

# RESENHA DA 23º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16º LEGISLATURA

(Em 16 de dezembro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 20:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI. 1.ª Secretaria: RAFAEL TURRINI PURGATO. 2.ª Secretaria: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, ANTONIO DE PADUA PACHECO, DIRLEI GONÇALVES, GERSON HENRIQUE SARTORI, GUSTAVO MARTINELLI, JOSÉ ADAIR DE SOUSA, JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, LEANDRO PALMARINI, MARCELO ROBERTO GASTALDO, MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, MARILENA PERDIZ NEGRO, PAULO EDUARDO SILVA MALERBA, PAULO SERGIO MARTINS, RAFAEL ANTONUCCI, RAFAEL TURRINI PURGATO, ROBERTO CONDE ANDRADE, ROGÉRIO RICARDO DA SILVA E VALDECI VILAR MATHEUS

2) ORDEM DO DIA

Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.670/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o Exercício de 2015. Aprovado

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.666/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Complementar n.º 358/02, para, na regularização de parcelamentos de solo clandestinos ou irregulares, modificar exigências sobre equipamentos públicos e infraestrutura básica. Aprovado

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.708/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA); e revoga a Lei 7.102/08, correlata. Aproyado

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.711/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria a NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA VIOLÊNCIA CONTRA O IDOSO. <u>Aprovado</u>

**ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.700/2014 -** PREFEITO MUNICIPAL - Institui o SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JUNDIAÍ; e revoga as Leis 5.086/97 e 6.623/05, correlatas. <u>Aprovado</u>

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.705/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza doação, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFESP, de área situada no Parque Residencial Jundiaí II, para instalação de campus. <u>Aprovado</u>

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.706/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza crédito adicional suplementar para as Redes de Proteção Social Especial Média Complexidade Complementar Criança e Adolescente com Deficiência e Pessoa com Deficiência (R\$ 77.760,00). Aprovado

ITEM 8 - PROJETO DE LEI No. 11.709/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso de área pública situada em Vila Hortolândia ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, para construção de sede do Fórum Trabalhista de Jundiaí; autoriza sua doação posterior; e revoga a Lei 7.964/12, correlata. Aprovado

ITEM 9 - PROJETO DE LEI No. 11.712/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Regula o pagamento da complementação de proventos e de pensões dos servidores celetistas aposentados e pensionistas pelo Regime Geral da Previdência Social, a ser feito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN; e dá providências correlatas. <u>Aprovado</u>

ITEM 10 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No. 988/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Institui a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública-CIP; altera o Código Tributário, para incluí-la no Sistema Tributário do Município; e dá outras providências. Aprovado

ITEM 11 - PROJETO DE LEI No. 11.717/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza crédito orçamentário, para atender subsídio à tarifa do serviço público de transporte coletivo. <u>Aprovado</u>

ITEM 12 - PROJETO DE LEI No. 11.718/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Cria o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR e a Contribuição Facultativa de Turismo. Aprovado

ITEM 13 - PROJETO DE LEI No. 11.719/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera Leis que instituíram a estrutura administrativa da Prefeitura e o seu Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, para redenominar órgão e criar outro; criar e extinguir cargos públicos de provimento em comissão; e criar Funções de Confiança. Aprovado

ITEM 14 - PROJETO DE LEI No. 11.714/2014 - MESA DIRETORA - Altera a Lei 8.199/2014, para criar função de confiança no Quadro de Pessoal do Legislativo. <u>Aprovado</u>

ITEM 15 - MOÇÃO No. 153/2014 - JOSÉ ADAIR DE SOUSA - APELO ao Senado Federal pela aprovação da PEC n.º 32 de 2013, de autoria do Senador Cristovam Buarque (PDT-DF), em parceria com outros Senadores. Aprovada

# GERSON HENRIQUE SARTORI

**PRESIDENTE** 

# DEFICIE AQUINAS.

# O combate não pode parar.



Guarde as garrafas sempre de cabeça para baixo.



Mantenha todos os recipientes com água adequadamente fechados.



Descarte os pneus velhos ou guarde-os em local coberto e abrigados da chuva.



Lave com sabão os recipientes utilizados para armazenar água.



Armazene o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira tampada.



Retire os pratos dos vasos das plantas.

Elimine os criadouros do mosquito da dengue.



Prefeitura de Jundiaí Secretaria de Saúde

# BILHETE ÚNICO. O NOVO JEITO DE CIRCULAR EM JUNDIAÍ. CADASTRE-SE A PARTIR DE JULHO.



A Prefeitura de Jundiaí abre caminho para um grande avanço na nossa cidade. Vem aí o Bilhete Único. Com a implantação deste novo sistema, durante o período de I h30, você poderá pegar quantos ônibus precisar, em qualquer parada, pagando apenas uma passagem. Isso significa mais economia para o seu bolso, mais tempo para você e muito mais qualidade para a sua vida. Para atender da forma mais ampla a nossa população, o Bilhete Único de Jundiaí terá seis diferentes versões: Comum, Estudante, Idoso, Especial, Vale-Transporte e Terminal. Cadastre-se grátis a partir de julho. Essa é mais uma grande mudança que a Prefeitura de Jundiaí traz para você.



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

www.jundiai.sp.gov.br



# 1 DE DEZEMBRO A 6 DE JANEIRO

- Concurso de Árvores de Natal
- \star Concurso de desenhos (Tema: 'Meu Natal inesquecível' - Alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino)
- 🛪 Feira de artesanato de Natal (De 13 a 23/12, no Circolo Italiano - Rua Bom Jesus de Pirapora, 2832 -Vila Rami. De 2ª a 6ª, das 14h às 21h. Sábado e Domingo das 9h às 17h)
- Exposição de presépios e apresentação de corais no Solar do Barão
- Iluminação decorativa



Programação completa e mais informações em:

www.NATALENCANTADO.jundiai.sp.gov.br













